



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76º DA REPÚBLICA — NUM. 20.679 — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1965

Tem concordância na página 30
[Signature]

LEI N. 3457 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 8.400, em favor de Demétrio Rodrigues de Moraes.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de oito mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 8.400), em favor de Demétrio Rodrigues de Moraes, extra-numerário diarista equiparado do Matadouro do Maguari, destinado ao pagamento do salário-família referente ao exercício de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONCALVES PASSARINHO

Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 13.387 — Dia 23/11/65).

LEI N. 3458 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 135.000, em favor de Narzila de Souza Pereira.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cento e trinta e cinco mil cruzeiros

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR :
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR :
Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,
Dr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA :
Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS :
Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA
Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS :
Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA :
Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE ESTADO DE PRODUÇAO :
Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA :
Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(Cr\$ 135.000), em favor de Narzila de Souza Pereira, professora lotada na Escola Isolada de Caramujal, no município de Ponta de Pedras, referente aos meses de junho a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONCALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 13.388 — Dia 23/11/65).

LEI N. 3459 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 20.400, em favor de Sérgio Trindade.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 20.400, em favor do Sr. Sérgio Trindade, proprietário da casa ocupada pela Escola Isolada da Povoação "Fazenda", na Baía do Sol, Vila de Mosqueiro, destinado ao pagamento dos alugueis referentes aos meses de março de 1960 a dezembro de 1962, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta do excesso de arrecadação na execução orçamentária do exercício vigente.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONCALVES PASSARINHO

Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 13.389 — Dia 23/11/65).

LEI N. 3460 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 21.216, em favor de José Cavalcante de Oliveira.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de vinte e hum mil duzentos e dezesseis cruzeiros (Cr\$ 21.216) em favor de José Cavalcante de

(G. — Reg. n. 13.390 — Dia 23/11/65).

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Edição Administrativa e Oficial, Avenida Almirante Barroso 148 — Fone 1000

Impressor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SIENA MACHO, substituto — MOACIR CASTRO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

Table with columns for 'ASSINATURAS' and 'PUBLICAÇÕES', listing various administrative and official documents.

Assegurar a entrega dos jornais e revistas... Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade das assinaturas...

amentária do exercício vigente.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado José Jacintho Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças (G. — Reg. n. 13.391 — Dia 23/11/65).

LEI N. 3462 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 36.800, em favor de Nilton Ribeiro da Costa.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de trinta e seis mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 36.800), em favor de Nilton Ribeiro da Costa, Adjunto de Promotor no município de Araticu, destinado ao pagamento de seus vencimentos referentes aos meses de agosto a dezembro de 1963, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado José Jacintho Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças (G. — Reg. n. 13.392 — Dia 23/11/65).

LEI N. 3463 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 27.177, em favor de José Izidro Pereira da Silva.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de vinte e sete mil cento e setenta e sete cruzeiros (Cr\$ 27.177), em favor de José Izidro Pereira da Silva, 1.º Sargento da Reserva Remunerada, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos de fevereiro de 1962 a dezembro de 1963, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito de que

trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado José Jacintho Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças (G. — Reg. n. 13.393 — Dia 23/11/65).

LEI N. 3464 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Considera de utilidade pública o Instituto Brasileiro de Serviços Sociais (IBRAS).

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica considerada de utilidade pública o Instituto Brasileiro de Serviços Sociais (IBRAS), fundado em 23 de julho de 1963, Sociedade Civil com sede, domicílio e fóro na Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos E.E. UU. do Brasil, à Rua 1.º de Março, n. 159 (altos).

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado Jesus do Pontal Mário de Medeiros Secretário de Estado do Governo (G. — Reg. n. 13.394 — Dia 23/11/65).

LEI N. 3465 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 6.000, em favor de Wilma Harterly Galvão.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000), em favor de Wilma Harterly Galvão, professora da Escola Primária "Felisberto Camargo", destinado ao pagamento da diferença de adicional por tempo de serviço correspondente ao período de agosto de 1962 a dezembro de 1963, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado,

Oliveira, 2.º Sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos a que tem direito, referentes ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação na execução orçamentária vigente.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado José Jacintho Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças (G. — Reg. n. 13.390 — Dia 23/11/65).

LEI N. 3461 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 2.400, em favor de Minervina Silva.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 2.400), em favor de Minervina Silva, Servente efetiva do cargo da classe E, do Instituto de Educação do Pará, destinado ao pagamento de sua gratificação de adicional por tempo de serviço, relativo ao período de agosto a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta do excesso de arrecadação na execução or-

oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 3466 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 8.400, em favor de Jorge José Tomaz.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de oito mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 8.400), em favor de Jorge José Tomaz, funcionário aposentado, destinado ao pagamento do salário família, referente ao exercício de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 3467 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 85.599, em favor de Isaias Pinheiro Lopes.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove cruzeiros (Cr\$ 85.599), em favor de Isaias Pinheiro Lopes Oficial de Justiça no município de Oriximiná, destinado ao pagamento de seus vencimentos referentes ao período de março de 1961 a dezembro de 1962, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 3438 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 5.815.366, em favor da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinco milhões oitocentos e quinze mil trezentos e sessenta e seis cruzeiros (Cr\$ 5.815.366), em favor da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, correspondente ao saldo do valor da renda líquida do Estado, arrecadada no período de abril de 1962 a setembro de 1964, da referida Prefeitura, e que deixou de ser recolhida aos cofres públicos municipais, nos termos do parágrafo único do artigo 76, da Carta Política do Estado.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 3469 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 454.986, em favor de Levy Hall de Moura.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis cruzeiros (Cr\$ 454.986), em favor de Levy Hall de Moura, magistrado aposentado no cargo de Juiz de Direito do Interior, destinado ao pagamento de seus proventos correspondentes ao período de outubro a dezembro do ano de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

ber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 3470 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 52.500, em favor de Nydéa Lobão Tavares.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 52.500), em favor de Nydéa Lobão Tavares, ex-diarista da Secretaria de Estado de Produção lotada que era na Granja Modelo do Estado, destinado ao pagamento de seus vencimentos, referentes aos meses de março e julho de 1962 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02/65 — P.N.E., publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.627, de 23/8/65, constituída pelos servidores Nelson José de Souza, Estelina Araújo Batista e Leida Irene dos Santos Carvalho, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento, abertura e classificação das propostas apresentadas, verificando-se a presença das seguintes firmas con-

DECRETO N. 4919 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

Doa à Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-Pará) terreno de propriedade do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições constitucionais, e com base na autorização contida no artigo 8.º, da Lei Estadual n. 3.282, de 13 de abril de 1965.

DECRETA:

Art. 1.º Fica doado à Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-Pará) o terreno de propriedade do Estado do Pará, situado na cidade de Belém, com área de 45.112,75 metros quadrados, e os seguintes limites:

Frente — travessa Padre Eutíquio (292 metros).
Fundos — travessa Apinagés (308 metros).

Lado esquerdo — Passagem São Silvestre (136,5 metros).

Lado direito — igarapé "Baltazar" (trêcho compreendido entre a travessa Padre Eutíquio e a travessa Apinagés).

Art. 2.º A área referida no artigo anterior deverá ser utilizada pela Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-Pará) exclusivamente no plano habitacional do Estado do Pará referido no art. 1.º, da Lei Estadual n. 3.282, de 13 de abril de 1965.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/65 — P.N.E.

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às dezesseis horas, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1.020, reuniu-se a Comissão Julgadora da Concorrência Pública n.

correntes: Tipografia N. S. Perpétuo Socorro, A. Pinheiro & Cia., Olivetti Industrial S.A. e Cosmorama Indústria e Comércio. Após as formalidades legais, o Sr. Presidente procedeu à abertura das propostas que foram rubricadas, em todas as vias, pelos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente fixou o dia quatorze, às dezesseis horas, para o resultado oficial da presente Concorrência e declarou encerrados os trabalhos, do que, para constar, eu, Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Julgadora e pelos representantes das firmas concorrentes.

Belém, 10 de setembro de 1965.

Nelson José de Souza
Estelina Araújo Batista
Leida Irene dos Santos
Carvalho

(Assinaturas ilegíveis),
representando as firmas
concorrentes.

(G. — Reg. n. 11.371
— Dia 17/11/65).

Ata da Concorrência Pública n. 03/65 — P.N.E.

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às quinze horas, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1.020, realizou-se a Concorrência Pública n. 03/65-P.N.E. — publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado em seu n. 20.627 de 28/8/65, presentes a Comissão Julgadora, constituída pelos servidores Nelson José de Souza, Presidente, Estelina Araújo Batista, Membro e Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária e os representantes das seguintes firmas: Tipografia N. S. do Perpétuo Socorro, Gráfica Vitória, Victor C. Portela S.A., A. Pinheiro & Cia. e Olivetti Industrial S.A. Lidos o Edital e a Portaria n. 6.299/65, que constituiu

a Comissão Julgadora da presente Concorrência, o Senhor Presidente procedeu ao recebimento, abertura e classificação das propostas que foram rubricadas, em todas as vias, pelos representantes das firmas concorrentes. Após haver fixado o dia catorze, às dezesseis horas, para o resultado oficial da presente Concorrência, o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata que será assinada pelos componentes da Comissão Julgadora e pelos representantes das firmas concorrentes.

Belém, 10 de setembro de 1965.

Nelson José de Souza
Estelina Araújo Batista
Leida Irene dos Santos
Carvalho

(Assinaturas ilegíveis),
representando as firmas
concorrentes.

(G. — Reg. n. 11.372
— Dia 17/11/65).

Ata do Julgamento da Concorrência Pública n. 03/65-P.N.E.

Aos catorze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às dezesseis horas, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1.020, reuniu-se a Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 03/65-P.N.E. — para proceder ao julgamento das propostas apresentadas pelas firmas Tipografia N. S. do Perpétuo Socorro, Gráfica Vitória, Victor C. Portela S.A., A. Pinheiro & Cia. e Olivetti Industrial S.A., verificando-se, conforme mapa anexo, o seguinte resultado: Tipografia N. S. do Perpétuo Socorro, ofereceu menor preço para os itens 1; 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 19, 24, 28, 29, 30, 31 e 32; Gráfica Vitória para os itens 14, 15 e 25; A. Pinheiro & Cia. para os itens 7, 11, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 27, 34 e 36 e Olivetti In-

dustrial S.A., para o item 26. O Senhor Presidente comunicou aos concorrentes a decisão da Comissão Julgadora, com a qual todos concordaram plenamente. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora e representantes das firmas concorrentes.

Belém, 14 de setembro de 1965.

Nelson José de Souza
Estelina Araújo Batista
Leida Irene dos Santos
Carvalho

(Assinaturas ilegíveis),
representando as firmas
concorrentes.

(G. — Reg. n. 11.372
— Dia 17/11/65).

Ata da Concorrência Pública n. 04/65-P.N.E.

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às dezessete horas, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1.020, realizou-se a Concorrência Pública n. 04/65-P.N.E., publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado em seu n. 20.627 de 28/8/65, presentes a Comissão Julgadora constituída pelos servidores Nelson José de Souza, Presidente, Estelina Araújo Batista, Membro e Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária e os representantes das seguintes firmas: Tipografia N. S. do Perpétuo Socorro, A. Pinheiro & Cia. e Gráfica Vitória. Após a leitura do Edital e da Portaria n. 6299/65, que constituiu a Comissão Julgadora da presente Concorrência, o Sr. Presidente procedeu a verificação dos documentos exigidos e a abertura das propostas que foram lidas e rubricadas, em todas as vias, pelos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente

fixou o dia catorze, às dezesseis horas, para o resultado oficial da presente Concorrência e declarou encerrados os trabalhos, do que para constar, eu, Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão Julgadora e pelos representantes das firmas concorrentes.

Belém, 10 de setembro de 1965.

Nelson José de Souza
Estelina Araújo Batista
Leida Irene dos Santos
Carvalho

(Assinaturas ilegíveis),
representando as firmas
concorrentes.

(G. — Reg. n. 11.373
— Dia 17/11/65).

Ata de Julgamento da Concorrência Pública n. 04/65 — P.N.E.

Aos catorze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às dezesseis horas, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1.020, reuniu-se a Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 04/65-P.N.E., para proceder ao julgamento das propostas apresentadas pelas firmas Tipografia N. S. do Perpétuo Socorro, A. Pinheiro & Cia. e Gráfica Vitória, verificando-se, conforme mapa anexo, o seguinte resultado: Tipografia N. S. do Perpétuo Socorro, ofereceu menor preço para os itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 17, 18, 23, 25, 26, 27 e 28; A. Pinheiro & Cia., para os itens 4, 6, 10, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 29, 31 e 33; e Gráfica Vitória, para os itens 13 e 14. Essa deliberação foi justificada aos concorrentes que concordaram plenamente com o veredito da Comissão Julgadora. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos membros da

Comissão Julgadora e representantes das firmas concorrentes.

Belém, 14 de setembro de 1965.

Nelson José de Souza
Estelina Araújo Batista
Leida Irene dos Santos
Carvalho

(Assinaturas ilegíveis), representando as firmas concorrentes.

(G. — Reg. n. 11.373 — Dia 17/11/65).

Ata da Concorrência Pública n. 05/65 — P.N.E.

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às catorze horas, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1.020, realizou-se a Concorrência Pública n. 05/65-PNE — publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado em seu n. 20.627 de 28/8/65, presentes a Comissão Julgadora constituída pelos servidores Nelson José de Souza, Estelina Araújo Batista e Leida Irene dos Santos Carvalho, Presidente, membro e Secretária, respectivamente e as seguintes firmas concorrentes: Tipografia N. S. do Perpétuo Socorro, Gráfica Vitória e A. Pinheiro & Cia. Lidos o Edital e a Portaria n. 6.299/65, que constituiu a Comissão Julgadora da presente Concorrência, o Sr. Presidente procedeu a verificação dos documentos e ao recebimento e abertura das propostas que foram rubricadas, em todas as vias, pelos representantes das firmas concorrentes. Após haver fixado o dia catorze, às dezesseis horas, para o resultado oficial da presente Concorrência, o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata, que será assinada pelos componentes da Comissão Julgadora e pelos representantes das firmas concorrentes.

Belém, 10 de setembro de 1965.

Nelson José de Souza
Estelina Araújo Batista
Leida Irene dos Santos
Carvalho

(Assinaturas ilegíveis), representando as firmas concorrentes.

(G. — Reg. n. 11.374

Ata de Julgamento da Concorrência Pública n. 05/65-PNE.

Aos catorze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às dezesseis horas, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1.020, reuniu-se a Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 05/65-PNE, para proceder ao julgamento das propostas apresentadas pelas firmas Tipografia N. S. do Perpétuo Socorro, Gráfica Vitória e A. Pinheiro & Cia., verificando-se, conforme mapa anexo, o seguinte resultado: Tipografia N. S. do Perpétuo Socorro ofereceu menor preço para os itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 17, 18, 23, 25, 26, 27 e 28; Gráfica Vitória, para os itens 13 e 14; e A. Pinheiro & Cia., para os itens 4, 6, 10, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 29, 31 e 33. Essa deliberação foi cientificada aos concorrentes que concordaram plenamente com o veredito da Comissão Julgadora. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Sessão, do que para constar, eu Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora e representantes das firmas concorrentes.

Belém, 14 de setembro de 1965.

Nelson José de Souza
Estelina Araújo Batista
Leida Irene dos Santos
Carvalho

(Assinaturas ilegíveis), representando as firmas concorrentes.

(G. — Reg. n. 11.374 — Dia 17/11/65).

Ata da Concorrência Pública n. 06/65-P.N.E.

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às onze horas, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1.020, realizou-se a Concorrência Pública n. 06/65-P.N.E., publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado em seu n. 20.627, de 28/8/65, presentes a Comissão Julgadora, constituída pelos servidores Nelson José de Souza, Presidente, Estelina Araújo Batista, membro e Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária, e os representantes das seguintes firmas: Tipografia N. S. do Perpétuo Socorro, Gráfica Vitória e A. Pinheiro & Cia. Após a leitura do Edital e da Portaria n. 6.299/65, que constituiu a Comissão Julgadora da presente Concorrência, o Sr. Presidente procedeu a verificação dos documentos exigidos e a abertura das propostas que foram lidas e rubricadas, em todas as vias, pelos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente fixou o dia catorze, às dezesseis horas, para o resultado oficial da presente Concorrência e declarou encerrados os trabalhos, do que para constar, eu, Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão Julgadora e pelos representantes das firmas concorrentes.

Belém, 10 de setembro de 1965.

Nelson José de Souza
Estelina Araújo Batista
Leida Irene dos Santos
Carvalho

(Assinaturas ilegíveis), representando as firmas concorrentes.

(G. — Reg. n. 11.375 — Dia 17/11/65).

Ata de Julgamento da Concorrência Pública n. 06/65-P.N.E.

Aos catorze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às dezesseis horas, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1.020, reuniu-se a Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 06/65-P.N.E., para proceder ao julgamento das propostas apresentadas pelas firmas: Gráfica Vitória, Tipografia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e A. Pinheiro & Cia., verificando-se, conforme mapa anexo, o seguinte resultado: — Gráfica Vitória, itens ns. 13 e 14, Tipografia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, itens ns. 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 17, 18, 23, 25, 26, 27 e 28, A. Pinheiro & Cia., itens ns. 4, 6, 10, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 29, 31 e 33. Essa deliberação foi cientificada aos concorrentes que concordaram plenamente com o veredito da Comissão Julgadora. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, do que, para constar, eu, Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora e representantes das firmas concorrentes.

Belém, 14 de setembro de 1965.

Nelson José de Souza
Estelina Araújo Batista
Leida Irene dos Santos
Carvalho

(Assinaturas ilegíveis), representando as firmas concorrentes.

(G. — Reg. n. 11.375 — Dia 17/11/65).

Ata da Concorrência Pública n. 07/65-P.N.E.

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às dez horas, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1.020, realizou-se a Concorrência n. 07/65-P.N.E.,

publicada no DIARIO OFICIAL do Estado em seu n. 20.627, de 28/8/65, presentes a Comissão Julgadora, constituída pelos servidores Nelson José de Souza, Presidente, Estelina Araújo Batista, membro e Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária e os representantes das seguintes firmas: Gráfica Vitória, Tipografia N. S. do Perpétuo Socorro, Victor C. Portela S.A., A. Pinheiro & Cia. e Olivetti Industrial S.A. Após a leitura do Edital e da Portaria n. 6.299/65, que constituiu a Comissão Julgadora da presente Concorrência, o Sr. Presidente procedeu a verificação dos documentos exigidos e a abertura das propostas que foram lidas e rubricadas, em todas as vias, pelos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente fixou o dia catorze, às dezesseis horas, para o resultado oficial da presente Concorrência e declarou encerrado os trabalhos, do que para constar, eu, Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Julgadora e pelos representantes das firmas concorrentes.

Belém, 10 de setembro de 1965.

Nelson José de Souza
Estelina Araújo Batista
Leida Irene dos Santos Carvalho
(Assinaturas ilegíveis),
representando as firmas
concorrentes.
(G. — Reg. n. 11.370
— Dia 17/11/65).

Ata de Julgamento da
Concorrência Pública
n. 07/65-P.N.E.

Aos catorze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às dezesseis horas, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1.020, reuniu-se a Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 07/65-P.N.E., para proceder ao julgamento das

propostas apresentadas pelas firmas: Gráfica Vitória, Tipografia N. S. do Perpétuo Socorro, A. Pinheiro & Sia. e Olivetti Industrial S.A., verificando-se, conforme mapa anexo, o seguinte resultado: Gráfica Vitória itens ns. 13 e 14; Tipografia N. S. do Perpétuo Socorro itens ns. 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 17, 18, 23, 26, 27, 28, 29; A. Pinheiro & Cia. itens ns. 6, 10, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 30, 32 e 34 e Olivetti Industrial S. A. item n. 24. Essa deliberação foi cientificada aos concorrentes que concordaram plenamente com o veredito da Comissão Julgadora. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora e representantes das firmas concorrentes.

Belém, 14 de setembro de 1965.

Nelson José de Souza
Estelina Araújo Batista
Leida Irene dos Santos Carvalho
(Assinaturas ilegíveis),
representando as firmas
concorrentes.
(G. — Reg. n. 11.370
— Dia 17/11/65).

Ata da Concorrência Pública
n. 08/65-P.N.E.

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às nove horas, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1.020, realizou-se a Concorrência Pública n. 08/65-P.N.E., publicada no DIARIO OFICIAL do Estado em seu n. 20.627, de 28/8/65, presentes a Comissão Julgadora constituída pelos servidores Nelson José de Souza, Presidente, Estelina Araújo Batista, membro e Leida Irene dos Santos Carvalho e as seguintes firmas concorrentes: L. N. Lima, A. Pinheiro &

Cia., Acilino Campos & Cia. e Victor C. Portela S. A.. Lidos o Edital e a Portaria n. 6.299/65 que constituiu a Comissão Julgadora da presente Concorrência, o Senhor Presidente procedeu a verificação dos documentos e ao recebimento e abertura das propostas que foram rubricadas, em todas as vias, pelos representantes das firmas concorrentes. Após haver fixado o dia catorze, às dezesseis horas, para o resultado oficial da presente Concorrência, o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata que será assinada pelos componentes da Comissão Julgadora e pelos representantes das firmas concorrentes.

Belém, 10 de setembro de 1965.

Nelson José de Souza
Estelina Araújo Batista
Leida Irene dos Santos Carvalho
(Assinaturas ilegíveis),
representando as firmas
concorrentes.
(G. — Reg. n. 11.377
— Dia 17/11/65).

Ata de Julgamento da
Concorrência Pública
n. 08/65-P.N.E.

Aos catorze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às dezesseis horas, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1.020, reuniu-se a Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 08/65-P.N.E. para proceder ao julgamento das propostas apresentadas pelas firmas: L. N. Lima, A. Pinheiro & Cia., e Acilino Campos & Cia., verificando-se, conforme mapa anexo, o seguinte resultado: L. N. Lima, itens ns. 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 17, 18, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 32; A. Pinheiro & Cia. itens ns. 6, 10, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 27, 30, 33, 35, 37 e Acilino Campos & Cia.,

itens ns. 13, 14, 24, 28 e 29. Essa deliberação foi cientificada aos concorrentes que concordaram plenamente com o veredito da Comissão Julgadora. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora e representantes das firmas concorrentes.

Belém, 14 de setembro de 1965.

Nelson José de Souza
Estelina Araújo Batista
Leida Irene dos Santos Carvalho
(Assinaturas ilegíveis),
representando as firmas
concorrentes.

(G. — Reg. n. 11.377
— Dia 17/11/65).

Ata da Concorrência Pública
n. 09/65-P.N.E.

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às oito horas, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1.020, realizou-se a Concorrência Pública n. 09/65-P.N.E., publicada no DIARIO OFICIAL do Estado em seu n. 20.627, de 28/8/65, presentes a Comissão Julgadora, constituída pelos servidores Nelson José de Souza, Presidente, Estelina Araújo Batista, membro e Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária e os representantes das seguintes firmas: A. Pinheiro & Cia. e L. M. Lima. Após a leitura do Edital e da Portaria n. 6.299/65, que constituiu a Comissão Julgadora da presente Concorrência, o Senhor Presidente procedeu a verificação dos documentos exigidos e a abertura das propostas que foram lidas e rubricadas, em todas as vias, pelos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente fixou o dia catorze, às dezesseis horas, para o resul-

tado oficial da presente Concorrência e declarou encerrados os trabalhos, do que para constar, eu, Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão Julgadora e pelos representantes das firmas concorrentes.

Belém, 10 de setembro de 1965.

Nelson José de Souza
Estelina Araújo Batista
Leida Irene dos Santos Carvalho

(Assinaturas ilegíveis), representando as firmas concorrentes.

(G. — Reg. n. 11.378 — Dia 17/11/65).

Ata de Julgamento da Concorrência Pública n. 09/65-P.N.E.

Aos catorze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às dezesseis horas, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1.020, reuniu-se a Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 09/65-P.N.E., para proceder ao julgamento das propostas apresentadas pelas firmas: A. Pinheiro & Cia. e Tipografia N.S. do Perpétuo Socorro, verificando-se, conforme mapa anexo, o seguinte resultado: A. Pinheiro & Cia., ofereceu menor preço para os itens 6, 10, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 27, 30, 35, 37 e 39; e Tipografia N. S. do Perpétuo Socorro para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 15, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33 e 34. Essa deliberação foi cientificada aos concorrentes que concordaram plenamente com o veredito da Comissão Julgadora. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Sessão, do que, para constar, eu, Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora e representantes das firmas concorrentes.

Belém, 14 de setembro de 1965.

Nelson José de Souza
Estelina Araújo Batista
Leida Irene dos Santos Carvalho

(Assinaturas ilegíveis), representando as firmas concorrentes.

(G. — Reg. n. 11.378 — Dia 17/11/65).

Ata da Concorrência Pública n. 10/65-P.N.E.

Aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às oito horas, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1.020, realizou-se a Concorrência Pública n. 10/65-P.N.E., publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado em seu n. 20.627, de 28/8/65, presentes a Comissão Julgadora, constituída pelos servidores Nelson José de Souza, Estelina Araújo Batista e Leida Irene dos Santos Carvalho, Presidente, Membro e Secretária, respectivamente, e as seguintes firmas concorrentes: Tipografia N. S. do Perpétuo Socorro e A. Pinheiro & Cia.. Lidos o Edital e a Portaria n. 6.299/65, que constituiu a Comissão Julgadora da presente Concorrência, o Senhor Presidente procedeu a verificação dos documentos e ao recebimento e abertura das propostas que foram rubricadas, em todas as vias, pelos representantes das firmas concorrentes. Após haver fixado o dia catorze, às dezesseis horas, para o resultado oficial da presente Concorrência, o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão, do que, para constar, eu, Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata que será assinada pelos componentes da Comissão Julgadora e pelos representantes das firmas concorrentes.

Belém, 11 de setembro de 1965.

Nelson José de Souza
Estelina Araújo Batista
Leida Irene dos Santos Carvalho

(Assinaturas ilegíveis), representando as firmas concorrentes.

(G. — Reg. n. 11.379 — Dia 17/11/65).

Ata de Julgamento da Concorrência Pública n. 10/65-P.N.E.

Aos catorze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às dezesseis horas, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1.020, reuniu-se a Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 10/65-P.N.E., para proceder ao julgamento das propostas apresentadas pelas firmas Tipografia N. S. do Perpétuo Socorro e A. Pinheiro & Cia., verificando-se, conforme mapa anexo, o seguinte resultado: Tipografia N. S. do Perpétuo Socorro, itens ns. 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 11, 16, 18, 19, 24, 26, 27, 28 e 29; e A. Pinheiro & Cia., itens ns. 5, 6, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 30, 32 e 34. Essa deliberação foi cientificada aos concorrentes que concordaram plenamente com o veredito da Comissão Julgadora. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora e representantes das firmas concorrentes.

Belém, 14 de setembro de 1965.

Nelson José de Souza
Estelina Araújo Batista
Leida Irene dos Santos Carvalho

(Assinaturas ilegíveis), representando as firmas concorrentes.

(G. — Reg. n. 11.379 — Dia 17/11/65).

Ata da Concorrência Pública n. 11/65-P.N.E.

Aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às nove horas, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1.020, realizou-se a Concorrência Pública n. 11/65-PNE, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado em seu n. 20.627, de 28/8/65, presentes a Comissão Julgadora constituída pelos servidores Nelson José de Souza, Estelina Araújo Batista e Leida Irene dos Santos Carvalho, Presidente, Membro e Secretária, respectivamente, e as seguintes firmas concorrentes: Tipografia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, A. Pinheiro & Cia., Calvetti Industrial S.A. e COSMORAMA — Indústria e Comércio Ltda. Lidos o Edital e a Portaria n. 6.299/65, que constituiu a Comissão Julgadora da presente Concorrência, o Senhor Presidente procedeu a verificação dos documentos e ao recebimento e abertura das propostas que foram rubricadas, em todas as vias, pelos representantes das firmas concorrentes. Após haver fixado o dia catorze, às dezesseis horas, para o resultado oficial da presente Concorrência, o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata que será assinada pelos componentes da Comissão Julgadora e pelos representantes das firmas concorrentes.

Belém, 11 de setembro de 1965.

Nelson José de Souza
Estelina Araújo Batista
Leida Irene dos Santos Carvalho

(Assinaturas ilegíveis), representando as firmas concorrentes.

(G. — Reg. n. 11.380 — Dia 17/11/65).

Ata do Julgamento da Concorrência Pública n. 11/65-P.N.E.

Aos catorze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às dezesseis horas, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1.020, reuniu-se a Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 11/65-P.N.E., para proceder ao julgamento das propostas apresentadas pelas firmas Tipografia N. S. do Perpétuo Socorro, A. Pinheiro & Cia. e Cosmorama Indústria e Comércio, verificando-se, conforme anexo, o seguinte resultado: — Tipografia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, ofereceu menor preço para os itens ns: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 11, 16, 19, 20, 25, 27, 28, 29 e 30; A. Pinheiro & Cia. para os itens ns. 5, 6, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 31, 33 e 35; e Cosmorama Indústria e Comércio para o item 32. O Senhor Presidente comunicou aos concorrentes a decisão da Comissão Julgadora, com a qual todos concordaram plenamente. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, do que, para constar, eu, Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora e representantes das firmas concorrentes.

Belém, 14 de setembro de 1965.

**Nelson José de Souza
Estelina Araújo Batista
Leida Irene dos Santos
Carvalho**

(Assinaturas ilegíveis),
representando as firmas
concorrentes.

(G. — Reg. n. 11.380
— Dia 17/11/65).

Ata da Concorrência Pública n. 12/65-P.N.E.

Aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às dez horas, na Se-

cretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1.020, realizou-se a Concorrência Pública n. 12/65-P.N.E. — publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado em seu n. 20.627, de 28/8/65, presentes a Comissão Julgadora, constituída pelos servidores Nelson José de Souza, Presidente, Estelina Araújo Batista, membro e Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária e os representantes das seguintes firmas: Tipografia N. S. do Perpétuo Socorro, A. Pinheiro & Cia., Olivetti Industrial S.A. e Cosmorama Indústria e Comércio Ltda. Após a leitura do Edital e da Portaria n. 6.299/65, que constituiu a Comissão Julgadora da presente Concorrência, o Senhor Presidente procedeu a verificação dos documentos exigidos e a abertura das propostas que foram lidas e rubricadas, em todas as vias, pelos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente fixou o dia catorze às dezesseis horas para o resultado oficial da presente Concorrência e declarou encerrados os trabalhos, do que para constar eu, Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão Julgadora e pelos representantes das firmas concorrentes.

Belém, 11 de setembro de 1965.

**Nelson José de Souza
Estelina Araújo Batista
Leida Irene dos Santos
Carvalho**

(Assinaturas ilegíveis),
representando as firmas
concorrentes.

(G. — Reg. n. 11.381
— Dia 17/11/65).

Ata de Julgamento da Concorrência Pública n. 12/65-P.N.E.

Aos catorze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às dezesseis horas, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

sita à Praça da República n. 1.020, reuniu-se a Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 12/65-P.N.E., para proceder ao julgamento das propostas apresentadas pelas firmas Tipografia N. S. do Perpétuo Socorro, A. Pinheiro & Cia., Olivetti Industrial S.A. e Cosmorama Indústria e Comércio Ltda., verificando-se, conforme mapa anexo, o seguinte resultado: Tipografia N. S. do Perpétuo Socorro — itens ns. 1, 2, 3, 5, 7, 8, 10, 15, 18, 19, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 33 e 34; A. Pinheiro & Cia., itens ns. 4, 9, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 27, 30, 35 e 39; Olivetti Industrial S. A. — Item n. 28; e Cosmorama Indústria e Comércio Ltda. — item n. 36.

Essa deliberação foi cientificada aos concorrentes que concordaram plenamente com o veredito da Comissão Julgadora. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar eu, Leida Irene dos Santos Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora e representantes das firmas concorrentes.

Belém, 14 de setembro de 1965.

**Nelson José de Souza
Estelina Araújo Batista
Leida Irene dos Santos
Carvalho**

(Assinaturas ilegíveis),
representando as firmas
concorrentes.

(G. — Reg. n. 11.381
— Dia 17/11/65).

TIPOGRAFIA N. S. PERPÉTUO SOCORRO

Belém, 10 de setembro de 1965.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Concorrência Pública n. 03/65-P.N.E.

RESPOSTA

100 Livros para Provas Parciais	2.200	220.000
30 Livros Ata de Exame de Admissão	2.200	66.000
1.000 Fôlhas Inscrição de Exame de Admissão	4	4.000
200 Certificados de Curso Pedagógico (papel 30 kls.)	30	6.000
250 Certificados de Curso Técnico (papel 30 kls.)	30	7.500
300 Livros Diário de Classe	600	180.000
500 Certificados de Curso Ginasial	30	15.000
400 Fôlhas de cartolina (diversas cores)	85	34.000
300 Cadernos para música	120	36.000
350 Espônjas de espuma (limpa tudo)	160	56.000
3.000 Caixas de giz escolar	480	1.440.000
200 Réguas 30 cm.	100	20.000
200 Réguas 50 cm.	200	40.000
100 Litros de tinta para escrever (azul)	2.400	240.000
50 Litros de tinta para escrever (vermelha)	2.400	120.000
100 Caixas de alfinetes	200	20.000
50 Tubos de cola polar	330	16.500
50 Caixas de grampos para grampeador 26 x 6	170	8.500
50 Caixas de grampos para grampeador 24 x 4	170	8.500
450 Pastas Velcx lombo largo	1.400	630.000

500 Pastas Velox lombo estreito	1.400	700.000
30 Pastas Velox Junior lombo largo	1.400	42.000
30 Pastas Velox Junior lombo estreito	1.400	42.000
1.000 Classificadores simples	140	140.000
50 Vidros Corretivo para Stencil	450	22.500
100 Caixas fita p/máquina escrever 13mm. (ex. c/1 fita)	1.250	125.000
100 Caixas fita p/máquina escrever 13mm. (12 fitas)	15.000	1.500.000
500 Fôlhas mata-borrão	190	95.000
30 Caixas papel Stencil	8.600	258.000
50 Caixas papel carbono Helios	2.450	122.500
150 Resmas papel p/Mimeógrafo (20 quilos)	2.900	435.000
150 Resmas papel p/Mimeógrafo (24 quilos)	3.400	510.000
50 Caixas percevejos	220	11.000
50 Tubos tinta p/mimeógrafo	2.600	130.000
100 Lâmpadas	—	—
20 Grampeadores	—	—
5 Globos Terrestres	—	—
20 Perfuradores (grandes)	2.700	54.000

N. B. Certificado Curso Pedagógico em pergamino — Unidade 1.000 —

(a.) L. N. LIMA.

GRÁFICA VITÓRIA

Belém, 9 de setembro de 1965.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Concorrência Pública n. 03/65-P.N.E.

1 — 100 Livros para Provas Parciais	Um	—
2 — 30 Livros de Ata de Exame de Admissão	Um	—
3 — 1.000 Fôlhas Inscrição Exame de Admissão	Fôlha	10
4 — 200 Fôlhas Certificado exame Pedagógico	Fôlha	—
5 — 250 Fôlhas Certificado curso Técnico	Fôlha	—
6 — 300 Livros Diário de Classe	Um	—
7 — 500 Fôlhas Certificado curso Ginásial	Fôlha	—
8 — 400 Fôlhas cartolina cores sortidas	Fôlha	150
9 — 300 Cadernos para música	Um	—
10 — 350 Esponjas de espuma (limpa tudo)	Um	—
11 — 3.000 Caixas giz Escolar	Caixa	480
12 — 200 Réguas de 30 cm.	Uma	220
13 — 200 Réguas de 50 cm.	Uma	300
14 — 100 Litros tinta de escrever (azul)	Litro	1.500
15 — 50 Litros tinta de escrever (vermelha)	Litro	1.500
16 — 100 Caixas de alfinetes	Caixa	250
17 — 50 Tubos de cola polar	Tubo	350
18 — 50 Caixas grampos para grampeador 26x6	Caixa	180

19 — 50 Caixas grampos para grampeador 24x4	Caixa	180
20 — 450 Pastas Velox lombo largo	Um	2.300
21 — 500 Pastas Velox lombo estreito	Um	2.300
22 — 30 Pastas Velox Junior lombo largo	Um	2.300
23 — 30 Pastas Velox Junior lombo estreito	Um	2.300
24 — 1.000 Classificadores simples	Um	150
25 — 50 Vidros corretivo para Stencil	Vidro	400
26 — 100 Caixas de fita para máquina escrever	Uma	1.250
27 — 500 Fôlhas mata-borrão	Fôlha	160
28 — 30 Caixas papel Stencil	Caixa	9.000
29 — 50 Caixas papel carbono Helios	Caixa	4.000
30 — 150 Resmas papel para mimeógrafo	Resma	4.000
31 — 50 Caixas de percevejos	Caixa	350
32 — 50 Tubos tinta para mimeógrafo	Tubo	3.500
33 — 100 Lâmpadas	Uma	—
34 — 20 Gramperadores (Bukama)	Um	22.000
35 — 5 Globos Terrestre	Um	—
36 — 20 Perfuradores	Um	1.500

Belém, 9 de setembro de 1965.
(Assinatura ilegível).

OLIVETTI INDUSTRIAL S.A.

N/Ref. : 93/65
Filial de : Belém
Data : 10/09/65.

A
Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Pça. da República, 1.020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/65-P.N.E.
N e s t a

Prezados Senhores :

Pela presente, temos a satisfação de passar as mãos de Vv. Ss., as especificações, e nossa oferta para o seguinte :

FITA PARA MÁQUINA DE ESCRIVER 13mm.
— 100 Caixas.

Nossa oferta : — "Fita de algodão para máquina de escrever, com 13mm., preto-fixo — Ref.F/15, ou preto — vermelho (fixo) — Ref.F/12.

Preço Unitário — Cr\$ 1.200.

Condições de Pagamento : À vista.

Prazo de Entrega : Imediata.

Na expectativa de que a presente Proposta vá de encontro aos reais interesses de Vv. Ss., agradecemos a preferência, e firmamo-nos,

atenciosamente,

"Olivetti Industrial S.A. — Filial de Belém.
(a.) OSWALDO PALMA.

A. PINHEIRO & CIA.

Pará, 10 de setembro de 1965.
Concorrência Pública n. 03/65-PNE
ORÇAMENTO PARA O SEGUINTE:

	CR\$
1 — 100 Livros para Provas Parciais cada	2.500
2 — 30 Livros Ata de Exame de admissão “	2.500
3 — 1.000 Fôlhas Inscrição exame de admissão “	6
4 — 200 Certificados Curso Pedagógico “	20
5 — 250 Fôlhas Certificados curso técnico “	40
6 — 300 Livros Diário de Classe “	2.500
7 — 500 Fôlhas Certificado curso ginásial “	18
8 — 400 Fôlhas cartolina diversas cores “	119
9 — 300 Cadernos para música “	150
10 — 350 Esponjas madeira e feltro p/quadro negro “	295
11 — 3.000 Caixas Giz Escolar “	477
12 — 200 Réguas plásticas 30cms. “	175
14 — 100 Litros tinta escrever Atlas azul “	1.890
15 — 50 Litros tinta escrever vermelha “	1.890
16 — 100 Caixas Alfinetes “	195
17 — 50 Tubos Cola Polar “	298
18 — 50 Caixas Grampos para grampeador 26x6 “	195
19 — 50 Caixas Grampos para grampeador 24x4 “	195
20 — 450 Pastas De Luxe tipo Velox lombo largo “	1.365
21 — 500 Pastas De Luxe tipo Velox lombo estreito “	1.365
22 — 30 Pastas De Luxe tipo Velox Junior lombo largo “	1.365
23 — 30 Pastas De Luxe tipo Velox Junior lombo estreito “	1.365
24 — 1.000 Classificadores simples “	149
25 — 50 Vidros corretivo para Stencil “	485
26 — 100 Fitas máquina escrever 13mm. “	1.350
27 — 500 Fôlhas mata-borrão “	150
28 — 30 Caixas papel Stencil “	8.745
29 — 50 Caixas papel carbono Helios “	2.945
30 — 150 Resmas papel para mimeógrafo “	3.745
31 — 50 Caixas Percevejos “	245
32 — 50 Tubos tinta para mimeógrafo “	2.470
34 — 20 Grampeadores Carbex “	17.900
36 — 20 Perfuradores “	750

(a.) A. PINHEIRO & CIA.

VICTOR C. PORTELA S.A.
REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

Belém, 10 de setembro de 1965.

A
Secretaria de Estado de Educação e Cultura
N e s t a

Ref.: — Concorrência Pública n. 03/65-PNE

Prezados Senhores:

A fim de participarmos da Concorrência, referenciada, vimos apresentar Proposta para fornecimento do material abaixo:

Papel para mimeógrafo (Rotary)

PREÇO: Cr\$ 3.400.

Agradecendo a atenção que nos dispensarem, no aguardo de suas prezadas ordens, subscrevemo-nos Atenciosamente,

“Victor C. Portela S.A. — Representações e Comércio” — (Assinatura ilegível),
p/Departamento de Vendas.

TIPOGRAFIA N. S. PERPÉTUO SOCORRO

Belém, 10 setembro de 1965.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Concorrência Pública n. 02/65.P.N.E.

RESPOSTA

200 Livros para Provas Parciais	2.200	440.000
40 Livros Ata de Exame de Admissão	2.200	88.000
2.000 Fôlhas Inscrição Exame de Admissão	4	8.000
500 Certificados do Curso Pedagógico (papel 30 kls)	30	15.000
350 Certificados de Curso Técnico	30	10.500
300 Livros Diário de Classe	600	180.000
500 Certificados de Curso Ginásial	30	15.000
550 Fôlhas cartolina (diversas cores)	85	46.750
300 Cadernos para música	120	36.000
350 Esponjas de espuma (limpa tudo)	160	56.000
350 Caixas de giz escolar	480	168.000
200 Réguas de 30 cm.	100	20.000
200 Réguas de 50 cm.	200	40.000
100 Litros de tinta de escrever (azul)	2.400	240.000
50 Litros de tinta de escrever (vermelha)	2.400	120.000
100 Caixas de alfinetes	200	20.000
50 Almofadas p/carimbo tamanho médio	600	30.000
50 Bobinas para máquina de somar	—	—
100 Tubos de Cola Polar	330	33.000
50 Caixas de grampos para grampeadores 26x6	170	8.500
50 Caixas de grampos para grampeador 24x6	170	8.500
500 Pastas Velox lombo largo	1.400	700.000
500 Pastas Velox lombo estreito	1.400	700.000
30 Pastas Velox Junior lombo largo	1.400	42.000
30 Pastas Velox Junior lombo estreito	1.400	42.000
1.500 Classificadores simples	140	210.000
30 Vidros corretivo para Stencil	450	13.500
500 Caixas de Clips n. 0	200	100.000
200 Caixas Colchetes n. 6	700	140.000
100 Rolos de fita Durex	1.400	140.000
50 Caixas fita p/máquina calcular 11mm (unidade)	1.250	62.500
50 Caixas fita p/máquina calcular 11mm (12 fitas)	15.000	750.000

100 Caixas fita p/máquina escrever 13mm (unidade)	1.250	125.000
100 Caixas fita p/máquina escrever 13mm (12 fitas)	15.000	1.500.000
500 Fôlhas mata.borrão	190	95.000
100 Caixas papel Stencil	8.600	860.000
100 Caixas papel carbono Helios	2.450	245.000
200 Resmas papel para mimeógrafo Rotary (20 quilos)	2.900	580.000
200 Resmas papel para mimeógrafo Rotary (24 quilos)	3.400	680.000
50 Caixas de percevejos	220	11.000
50 Tubos tinta para mimeógrafo	2.600	130.000
200 Lâmpadas	—	—
30 Grampeadores	—	—
5 Globo terrestre	—	—
30 Perfuradores (grandes)	2.700	71.000

N.B.: — Certificados Curso Pedagógico em pergaminho - unidade 1.000
(a.) L. N. LIMA.

OLIVETTI INDUSTRIAL S. A.

N/Ref. — 92/65
Filial de: — Belém
Data: — 10/09/65.

A
Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Pça. da República, 1.020
Concorrência Pública n. 02/65-P.N.E.
N e s t a
Prezados Senhores:
Pela presente, temos a satisfação de passar as mãos de Vv. Ss., as especificações, e nossa oferta para o seguinte:
BOBINA PARA MÁQUINA DE SOMAR — 50 Unidades.
Nossa Oferta:
Bobina papel para máquina de somar, com 60x72mm. — Ref. B/1.
Preço unitário — Cr\$ 240.
FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 11mm. — 50 Caixas.
Nossa Oferta:
Fita de algodão para máquina de somar e calcular, preto-vermelho.fixo, com 11mm. Ref. F/13.
Preço unitário — Cr\$ 1.100.
FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER 13mm. — 100 Caixas.
Nossa Oferta:
Fita de algodão para máquina de escrever, com 13mm., preto-fixo — Ref. F/15, ou preto-vermelho-fixo — Ref. F/12.
Preço unitário — Cr\$ 1.200.
Condições de Pagamento: A vista.
Prazo de Entrega: — Imediata.
Na expectativa de que a presente Proposta vá de encontro aos reais interesses de Vv. Ss., agradecemos a preferência, e firmamo-nos
Atenciosamente.
"Olivetti Industrial S.A." — Filial. Belém. —
(a.) OSWALDO PALMA.

A. PINHEIRO & CIA.

Pará, 10 de setembro de 1965.
Concorrência Pública n. 02/65-P.N.E.
ORÇAMENTO PARA O SEGUINTE:

		CR\$
1 —	200 Livros para Provas Parciais	2.500
2 —	40 Livros Ata exame de admissão	2.500
3 —	2.000 Fôlhas exame de admissão — Inscrição	6
4 —	500 Fôlhas Certificado curso pedagógico	20
5 —	350 Fôlhas Certificado curso técnico	40
6 —	300 Livros Diário de Classe	2.500
7 —	500 Fôlhas Certificado curso ginásial	18
8 —	550 Fôlhas Cartolina diversas cores	119
9 —	300 Cadernos para música	150
10 —	350 Esponjas madeira e feltro p/quadro negro	295
11 —	350 Caixas Giz Escolar	477
12 —	200 Régua s plásticas 30 cms.	175
14 —	100 Litros tinta escrever Atlas azul	1.890
15 —	50 Litros tinta escrever vermelha	1.890
16 —	100 Caixas alfinetes	195
17 —	50 Almofadas para carimbo tamanho médio	995
18 —	50 Bobinas para máquina de somar	149
19 —	100 Tubos Cola Polar	298
20 —	50 Caixas grampos para grampeador 26x6	195
21 —	50 Caixas grampos para grampeador 24x4	195
22 —	500 Pastas De Luxe tipo Velox lombo largo	1.365
23 —	500 Pastas De Luxe tipo Velox lombo estreito	1.365
24 —	30 Pastas De Luxe tipo Velox lombo largo — Junior	1.365
25 —	30 Pastas De Luxe tipo Velox Junior lombo estreito	1.365
26 —	1.500 Classificadores simples	149
27 —	30 Vidros de Corretivo para Stencil	485
28 —	500 Caixas Clips n. 0	300
29 —	200 Caixas Cólchetes n. 6	2.400
30 —	100 Rolos Fita Durex	1.199
31 —	50 Fitas para máquina calculadora 11mm.	1.350
32 —	100 Fitas para máquina escrever 13mm	1.350
33 —	500 Fôlhas mata.borrão	150
34 —	100 Caixas papel Stencil	8.745
35 —	100 Caixas papel carbono Helios	2.945
36 —	200 Resmas papel para mimeógrafo	3.745
37 —	50 Caixas Percevejo	245
38 —	50 Tubos tinta para mimeógrafo	2.470
40 —	30 Grampeadores Carbex	17.900
42 —	30 Perfuradores	750

(a.) A. PINHEIRO & CIA.

**“COSMORAMA” — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA.**

Pará, 10 de setembro de 1965.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Proposta para fornecimento de material constante
da Concorrência Pública n. 02/65, publicada no
DIÁRIO OFICIAL de 28.8.65

Unidade
1.600 Lâmpadas até 120x60 820
“COSMORAMA — Indústria e Comércio Ltda.”
— (Assinatura ilegível), Diretor Presidente.

TIPOGRAFIA N. S. PERPÉTUO SOCORRO

Belém, 10 de setembro de 1965

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Concorrência Pública n. 04/65.P.N.E.

RESPOSTA

100 Livros de Prova Parcial..	2.200	220.000
10 Livros Ata de Exame Ad- missão	2.200	22.000
1.000 Fôlhas inscrição exame admissão	4	4.000
100 Certificados Curso Ped- gógico (papel 30 kls)	30	3.000
200 Livros Diário de Classe..	600	120.000
300 Certificados Curso Gina- sial	30	6.000
300 Fôlhas cartolina (diver- sas côres)	85	25.500
200 Cadernos para música ..	120	24.000
250 Esponjas de espuma (lim- pa tudo)	160	40.000
2.000 Caixas de Giz Escolar ..	480	960.000
200 Réguas 30 cm.	100	20.000
200 Réguas 50 cm.	200	40.000
100 Litros de tinta de escrever (azul)	2.400	240.000
50 Litros de tinta de escre- ver vermelha)	2.400	120.000
100 Caixas de alfinetes	200	20.000
30 Tubos de cola Polar	330	9.900
40 Caixas de grampos 26x6..	170	6.800
40 Caixas de grampos 26x4..	170	6.800
300 Pastas Velox lombo largo	1.400	420.000
350 Pastas Velox lombo estre- ito	1.400	490.000
20 Pastas Velox Junior lom- bo largo	1.400	28.000
20 Pastas Velox Junior lom- bo estreito	1.400	28.000
800 Classificadores simples..	140	112.000
100 Fôlhas mata-borrão	190	19.000
10 Caixas papel Stencil	8.600	86.000
10 Caixas papel carbono He- lios	2.450	24.500
100 Resmas papel para mi- meógrafo Rotary (24 qui- los)	2.900	290.000
100 Resmas papel para mi- meógrafo Rotary (24 qui- los)	2.900	290.000
30 Caixas percevejos	220	6.600

20 Tubos tinta para mimeó- grafo	2.600	52.000
50 Lâmpadas	—	—
10 Grampeadores	—	—
5 Globos terrestre	—	—
10 Perfuradores (grandes)..	2.700	27.000

N. B.: — Certificados Cur-
so Pedagógico em Pergaminho
— Unidade 1.000
(a.) L. N. LIMA.

A. PINHEIRO & CIA.

Pará, 10 de setembro de 1965.

Concorrência Pública n. 04/65-P.N.E.
ORÇAMENTO PARA O SEGUINTE:

		CR\$
1 — 100 Livros de Provas Par- ciais	cada	2.500
2 — 10 Livros de Atas para Exame de Admissão ..	“	2.500
3 — 1.000 Fôlhas Inscrição Exame Admissão	“	6
4 — 100 Fôlhas Certificado Curso Pedagógico	“	20
5 — 200 Livros Diário de Classe	“	2.500
6 — 300 Fôlhas Certificado Curso Ginásial	“	18
7 — 300 Fôlhas Cartolina diver- sas côres	“	119
8 — 200 Cadernos para música	“	150
9 — 250 Esponjas madeira e fel- tro p/quadro negro	“	295
10 — 2.000 Caixas Giz Escolar ..	“	477
11 — 200 Réguas de 30 cms.	“	175
13 — 100 Litros Tinta Escrever Atlas, azul	“	1.890
14 — 50 Litros Tinta Escrever Vermelha	“	1.890
15 — 100 Caixas de Alfinetes ..	“	195
16 — 30 Tubos Cola Polar	“	298
17 — 40 Caixas Grampos para grampeador 20x6	“	195
18 — 40 Caixas Grampos para grampeador 24x4	“	195
19 — 300 Pastas De Luxe tipo Ve- lox lombo largo	“	1.365
20 — 350 Pastas De Luxe tipo Ve- lox lombo estreito	“	1.365
21 — 20 Pastas De Luxe tipo Ve- lox Junior lombo largo	“	1.365
22 — 20 Pastas De Luxe tipo Ve- lox Junior lombo estre- ito	“	1.365
23 — 800 Classificadores simples	“	149
24 — 100 Fôlhas Mata-borrão	“	150
25 — 10 Caixas Papel Stencil	“	8.745
26 — 10 Caixas Papel Carbono Helios	“	2.945
27 — 100 Resmas Papel para mi- meógrafo	“	3.745
28 — 30 Caixas Percevejos	“	245
29 — 20 Tubos Tinta para Mi- meógrafo	“	2.470
31 — 10 Grampeadores Carbex	“	17.900
33 — 10 Perfuradores	“	750

(a.) A. PINHEIRO & CIA.

GRÁFICA VITÓRIA

Belém, 9 de setembro de 1965.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Concorrência Pública n. 04/65-P.N.E.

1	100 Livros de Provas Parciais	Um	—
2	10 Livros Ata de Exame de Admissão	Um	—
3	1.000 Fôlhas Inscrição exame de Admissão	Fôlha	10
4	100 Fôlhas certificado do Curso Pedagógico	Fôlha	—
5	200 Livros Diário de Classe	Um	—
6	300 Fôlhas certificado do Curso Ginásial	Fôlha	—
7	300 Fôlhas cartolina (diversas cores)	Fôlha	150
8	200 Cadernos para música	Um	—
9	250 Esponjas de espuma (limpa tudo)	Uma	—
10	2.000 Caixas de giz escolar	Caixa	480
11	200 Réguas de 30 cm.	Uma	220
12	200 Réguas de 50 cm.	Uma	300
13	100 Litros tinta de escrever azul	Litro	1.500
14	50 Litros tinta de escrever vermelha	Litro	1.500
15	100 Caixas de alfinetes	Caixa	250
16	30 Tubos cola Polar	Tubo	350
17	40 Caixas grampos para grampeador 26x6	Caixa	180
18	40 Caixas grampos para grampeador 24x4	Caixa	180
19	300 Pastas Velox lombo largo	Uma	2.300
20	350 Pastas Velox lombo estreito	Uma	2.300
21	20 Pastas Velox Junior lombo largo	Uma	2.300
22	20 Pastas Velox Junior lombo estreito	Uma	2.300
23	600 Classificadores simples	Um	150
24	100 Fôlhas mata-borrão	Fôlha	160
25	10 Caixas papel Stencil	Caixa	9.000
26	10 Caixas papel carbono Helios	Caixa	4.000
27	100 Resmas papel para Mimeógrafo Rotary	Resma	4.000
28	30 Caixas de percevejos	Caixa	350
29	20 Tubos tinta para mimeógrafo	Tubo	3.500
30	50 Lâmpadas	Uma	—
31	10 Grampeadores (Bukama)	Um	22.000
32	5 Globos Terrestre	Um	—
33	10 Perfuradores	Um	1.500

Belém, 9 de setembro de 1965.
(a.) ACILINO CAMPOS.

GRÁFICA VITÓRIA

Belém, 9 de setembro de 1965.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Concorrência Pública n. 05/65-P.N.E.

1	100 Livros de Provas Parciais	Um	—
2	10 Livros Ata de Exame de Admissão	Um	—

3	1.000 Fôlhas Inscrição exame de Admissão	Fôlha	10
4	100 Fôlhas certificado do Curso Pedagógico	Fôlha	—
5	200 Livros Diário de Classe	Um	—
6	200 Fôlhas Certificado Curso Ginásial	Fôlha	—
7	300 Fôlhas cartolina (diversas cores)	Fôlha	150
8	200 Cadernos para música	Um	—
9	250 Esponjas de espuma (limpa tudo)	Uma	—
10	1.500 Caixas de Giz Escolar	Caixa	480
11	200 Réguas de 30 cm.	Uma	220
12	200 Réguas de 50 cm.	Uma	300
13	100 Litros tinta de escrever azul	Litro	1.500
14	50 Litros tinta de escrever vermelha	Litro	1.500
15	100 Caixas de alfinetes	Caixa	250
16	20 Tubos Cola Polar	Tubo	350
17	30 Caixas grampos para grampeador 26x6	Caixa	180
18	30 Caixas grampos para grampeador 24x4	Caixa	180
19	300 Pastas Velox lombo largo	Uma	2.300
20	250 Pastas Velox lombo estreito	Uma	2.300
21	20 Pastas Velox Junior lombo largo	Uma	2.300
22	20 Pastas Velox Junior lombo estreito	Uma	2.300
23	700 Classificadores simples	Um	150
24	100 Fôlhas mata-borrão	Fôlha	160
25	10 Caixas papel Stencil	Caixa	9.000
26	10 Caixas papel carbono Helios	Caixa	4.000
27	100 Resmas papel para Mimeógrafo	Resma	4.000
28	20 Caixas Percevejos	Caixa	350
29	30 Tubos tinta para mimeógrafo	Tubo	3.500
30	50 Lâmpadas	Uma	—
31	10 Grampeadores (Bukama)	Um	22.000
32	3 Globos Terrestre	Um	—
33	10 Perfuradores	Um	1.500

Belém, 9 de setembro de 1965.

(a.) ACILINO CAMPOS.

TIPOGRAFIA N. S. PERPÉTUO SOCORRO

Belém, 10 de setembro de 1965.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Concorrência Pública n. 05/65-P.N.E.

RESPOSTA

100 Livros Provas Parciais	2.200	220.000
10 Livros Ata de Exame de Admissão	2.200	22.000
1.000 Fôlhas Inscrição Exame de Admissão	4	4.000
100 Certificados Curso Pedagógico (papel 30 kls.)	30	3.000
200 Livros Diário de Classe	600	120.000
200 Certificados Curso Ginásial	30	6.000

300 Fôlhas cartolina (diversas cores)	85	25.500
200 Cadernos para música . . .	120	24.000
250 Esponjas de espuma (limpa tudo)	160	40.000
1.500 Caixas de giz escolar	480	720.000
200 Réguas 30 cm.	100	20.000
200 Réguas 50 cm.	200	40.000
100 Litros de tinta escrever (azul)	2.400	240.000
50 Litros de tinta escrever (vermelha)	2.400	120.000
100 Caixas de alfinetes	200	20.000
20 Tubos cola polar	330	6.600
30 Caixas grampos p/grampeador 26x6	170	5.100
30 Caixas grampos p/grampeador 24x4	170	5.100
300 Pastas Velox lombo largo	1.400	420.000
250 Pastas Velox lombo estreito	1.400	350.000
20 Pastas Velox Junior lombo largo	1.400	28.000
20 Pastas Velox Junior lombo estreito	1.400	28.000
700 Classificadores simples	140	98.000
100 Fôlhas mata-borrão	190	19.000
10 Caixas papel Stencil	8.600	86.000
10 Caixas papel carbono Helios	2.450	24.500
100 Resmas papel para mimeógrafo (20 quilos)	2.900	290.000
100 Resmas papel para mimeógrafo (24 quilos)	3.400	340.000
20 Caixas Percevejos	220	4.400
30 Tubos tinta para mimeógrafo	2.600	78.000
50 Lâmpadas	—	—
10 Grampeadores	—	—
3 Globos Terrestre	—	—
10 Perfuradores (grandes)	2.700	27.000

N. B.: Certificado curso Pedagógico papel pergaminho — (Unidade) 1.000
(a.) L. N. LIMA

A. PINHEIRO & CIA.

Pará, 10 de setembro de 1965.

Concorrência Pública n. 05/65.P.N.E.

ORÇAMENTO PARA O SEGUINTE:

	CR\$
1 — 100 Livros de Provas Parciais cada	2.500
2 — 10 Livros Ata Exame de Admissão	2.500
3 — 1.000 Fôlhas Inscrição Exame de Admissão	6
4 — 100 Fôlhas Certificado Curso Pedagógico	20
5 — 200 Livros Diário de Classe	2.500
6 — 200 Fôlhas Certificado Curso Ginásial	18
7 — 300 Fôlhas Cartolina diversas cores	119
8 — 200 Cadernos para música	150
9 — 250 Esponjas madeira e feltro p/quadro negro	295
10 — 1.500 Caixas giz escolar	477
11 — 200 Réguas plásticas de 30 cms.	175

13 — 100 Litros tinta escrever Atlas azul	"	1.890
14 — 50 Litros tinta escrever vermelha	"	1.890
15 — 100 Caixas Alfinetes	"	195
16 — 20 Tubos Cola Polar	"	298
17 — 30 Caixas Grampo para grampeador 26x6	"	195
18 — 30 Caixas Grampo para grampeador 24x4	"	195
19 — 300 Pastas De Luxe tipo Velox lombo largo	"	1.365
20 — 250 Pastas De Luxe tipo Velox lombo estreito	"	1.365
21 — 20 Pastas De Luxe tipo Velox Junior lombo largo	"	1.365
22 — 20 Pastas De Luxe tipo Velox Junior lombo estreito	"	1.365
23 — 700 Classificadores simples	"	149
24 — 100 Fôlhas Mata-borrão	"	150
25 — 10 Caixas Papel Stencil	"	8.745
26 — 10 Caixas papel carbono Helios	"	2.900
27 — 100 Resmas papel para mimeógrafo	"	3.745
28 — 20 Caixas Percevejos	"	245
29 — 30 Tubos tinta para mimeógrafo	"	2.470
31 — 10 Grampeadores Carbex	"	17.900
33 — 10 Perfuradores	"	750

(a.) A. PINHEIRO & CIA.

A. PINHEIRO & CIA.

Pará, 10 de setembro de 1965.

Concorrência Pública n. 06/65.P.N.E.

ORÇAMENTO PARA O SEGUINTE:

	CR\$
1 — 100 Livros de Provas Parciais cada	2.500
2 — 10 Livros de Ata Exame de Admissão	2.500
3 — 1.000 Fôlhas Inscrição Exame de Admissão	6
4 — 100 Fôlhas Certificado Curso Pedagógico	20
5 — 200 Livros Diário de Classe	2.500
6 — 200 Fôlhas Certificado do Curso Ginásial	18
7 — 300 Fôlhas Cartolina diversas cores	119
8 — 200 Cadernos para música	150
9 — 250 Esponjas madeira e feltro p/quadro negro	295
10 — 500 Caixas Giz Escolar	477
11 — 200 Réguas plásticas 30 cms.	175
13 — 100 Litros tinta escrever Atlas azul	1.890
14 — 50 Litros tinta escrever vermelha	1.890
15 — 100 Caixas Alfinetes	195
16 — 30 Tubos de Cola Polar	298
17 — 20 Caixas Grampos para grampeador 26x6	195
18 — 20 Caixas Grampos para grampeador 24x4	195
19 — 300 Pastas De Luxe tipo Velox lombo largo	1.365
20 — 250 Pastas De Luxe tipo Velox lombo estreito	1.365

21 —	20 Pastas de Luxe tipo Velox Junior lombo largo	“	1.365
22 —	20 Pastas de Luxe tipo Velox Junior lombo estreito	“	1.365
23 —	650 Classificadores simples	“	149
24 —	100 Fôlhas Mata-borrão	“	150
25 —	10 Caixas papel Stencil	“	8.745
26 —	30 Caixas papel carbono Helios	“	2.945
27 —	200 Resmas papel para mimeógrafo	“	3.745
28 —	20 Caixas Percevejos	“	245
29 —	20 Tubos tinta para mimeógrafo	“	2.470
31 —	10 Grampeadores Carbox	“	17.900
33 —	10 Perfuradores	“	750

(a.) A. PINHEIRO & CIA.

GRÁFICA VITÓRIA

Belém, 9 de setembro de 1965.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Concorrência Pública n. 06/65-P.N.E.

1 —	100 Livros de Provas Parciais	Um	—
2 —	10 Livros Ata de Exame de Admissão	Um	—
3 —	1.000 Fôlhas Inscrição exame de Admissão	Fôlha	10
4 —	100 Fôlhas certificado do Curso Pedagógico	Fôlha	—
5 —	200 Livros Diário de Classe	Um	—
6 —	200 Fôlhas certificado do Curso Ginásial	Fôlha	—
7 —	300 Fôlhas cartolina (diversas cores)	Fôlha	150
8 —	200 Cadernos para música	Um	—
9 —	250 Esponjas de espuma (limpa tudo)	Uma	—
10 —	500 Caixas de giz escolar	Caixa	480
11 —	200 Réguas de 30 cm.	Uma	220
12 —	200 Réguas de 50 cm.	Uma	300
13 —	100 Litros tinta de escrever azul	Litro	1.500
14 —	50 Litros tinta de escrever vermelha	Litro	1.500
15 —	100 Caixas de alfinetes	Caixa	250
16 —	30 Tubos cola Polar	Tubo	350
17 —	20 Caixas grampos para grampeador 26x6	Caixa	180
18 —	20 Caixas grampo para grampeador 24x4	Caixa	180
19 —	300 Pastas Velox lombo largo	Uma	2.300
20 —	250 Pastas Velox lombo estreito	Uma	2.300
21 —	20 Pastas Velox Junior lombo largo	Uma	2.300
22 —	20 Pastas Velox Junior lombo estreito	Uma	2.300
23 —	650 Classificadores simples	Um	150
24 —	100 Fôlhas mata-borrão	Fôlha	160
25 —	10 Caixas papel Stencil	Caixa	9.000
26 —	30 Caixas papel carbono Helios	Caixa	4.000
27 —	200 Resmas papel para Mimeógrafo Rotary Resma	—	4.000
28 —	20 Caixas percevejos	Caixa	350

29 —	20 Tubos tinta para mimeógrafo	Tubo	3.500
30 —	50 Lâmpadas	Uma	—
31 —	10 Grampeadores (Bukama)	Um	22.000
32 —	2 Globos Terrestre	Um	—
33 —	10 Perfuradores	Um	1.500

TIPOGRAFIA N. S. PERPÉTUO SOCORRO

Belém, 10 de setembro de 1965.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Concorrência Pública n. 06/65-P.N.E.

RESPOSTA

100 Livros de Provas Parciais	2.200	220.000
10 Livros de Atas de Exame de Admissão	2.200	22.000
1.000 Fôlhas Inscrição Exame de Admissão	4	4.000
100 Certificados Curso Pedagógico (papel 30 kls.)	30	3.000
200 Livros Diário de Classe	600	120.000
200 Certificados Curso Ginásial	30	6.000
300 Fôlhas de cartolina (diversas cores)	85	25.500
200 Cadernos para música	120	24.000
250 Esponjas de espuma (limpa tudo)	160	40.000
500 Caixas de giz escolar	480	240.000
200 Réguas 30 cm.	100	20.000
200 Réguas 50 cm.	200	40.000
100 Litros de tinta de escrever azul	2.400	240.000
50 Litros de tinta de escrever vermelha	2.400	120.000
100 Caixas de alfinetes	200	20.000
30 Tubos de Cola Polar	330	9.900
20 Caixas de grampos 26x6	170	3.400
20 Caixas de grampos 24x4	170	3.400
300 Pastas Velox lombo largo	1.400	420.000
250 Pastas Velox lombo estreito	1.400	350.000
20 Pastas Velox Junior lombo largo	1.400	28.000
20 Pastas Velox Junior lombo estreito	1.400	28.000
650 Classificadores simples	140	91.000
100 Fôlhas mata-borrão	190	19.000
10 Caixas papel Stencil	8.600	86.000
30 Caixas papel carbono Helios	2.450	73.500
200 Resmas papel p/mimeógrafo Rotary (20 quilos)	2.900	580.000
200 Resmas papel p/mimeógrafo Rotary (24 quilos)	3.400	680.000
20 Caixas de percevejos	220	4.400
20 Tubos tinta para mimeógrafo	2.600	52.000
50 Lâmpadas	—	—
10 Grampeadores	—	—
2 Globos terrestre	—	—
10 Perfuradores (grandes)	2.700	27.000

N. B.: Certificados Curso Pedagógico papel pergaminho — Unidade..

1.000

(a.) L. N. LIMA.

A. PINHEIRO & CIA.

Pará, 10 de setembro de 1965.

Concorrência Pública n. 07/65-P.N.E.
ORÇAMENTO PARA O SEGUINTE:

	CR\$
1 — 150 Livros de Provas Parciais	2.500
2 — 10 Livros de Ata Exame de Admissão	2.500
3 — 1.000 Fôlhas Inscrição Exame de Admissão	6
4 — 100 Fôlhas Certificado Curso Básico	50
5 — 200 Livros Diário de Classe	2.500
6 — 200 Fôlhas Certificado do Curso Ginásial	18
7 — 200 Fôlhas Cartolina diversas cores	119
8 — 200 Cadernos para música	150
9 — 250 Esponjas madeira e feltro p/quadro negro	295
10 — 1.000 Caixas giz escolar	477
11 — 200 Régua s plásticas 30 cms.	175
13 — 100 Litros tinta escrever Atlas azul	1.890
14 — 50 Litros tinta escrever vermelha	1.890
15 — 100 Caixas Alfinetes	195
16 — 40 Tubos Cola Polar	298
17 — 20 Caixas Grampos para grampeador 26x6	195
18 — 20 Caixas Grampos para grampeador 24x4	195
19 — 300 Pastas De Luxe tipo Vellox lombo largo	1.365
20 — 250 Pastas De Luxe tipo Vellox lombo estreito	1.365
21 — 20 Pastas de Luxe tipo Vellox Junior lombo largo	1.365
22 — 20 Pastas de Luxe tipo Vellox Junior lombo estreito	1.365
23 — 750 Classificadores simples	149
24 — 50 Fitas para máquina escrever 13mm.	1.350
25 — 250 Fôlhas mata-borrão	150
26 — 20 Caixas papel Stencil	8.745
27 — 20 Caixas papel carbono Helios	2.945
28 — 100 Resmas papel para mimeógrafo	3.745
29 — 20 Caixas Percevejos	245
30 — 20 Tubos tinta para mimeógrafo	2.470
32 — 10 Grampeadores Carbox	17.900
34 — 10 Perfuradores	750

(a.) A. PINHEIRO & CIA.

OLIVETTI INDUSTRIAL S.A.

N/Ref.: 90/65

Filial de: Belém

Data: 09/09/65.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Pça. da República, 1.020

Concorrência Pública n. 07/65-P.N.E.

N e s t a

Prezados Senhores:

Pela presente, temos a satisfação de passar as mãos de Vv. Ss., as especificações, e nossa oferta para o seguinte:

Fita para máquina de escrever 13mm. — 50 Caixas.

Nossa Oferta:

Fita de algodão para máquina de escrever, com 13mm., preto-fixo — Ref.F/15, ou preto-vermelho-fixo — Ref.F/12.

Preço Unitário — Cr\$ 1.200.

E.T. — Condições de Pagamento: — A vista.

Prazo de entrega: — Imediata.

Na expectativa de que a presente proposta vá de encontro aos reais interesses de Vv. Ss., agradecemos a preferência com que nos distinguem, e firmamo-nos,

Atenciosamente.

"Olivetti Industrial S.A." — Filial de Belém.
— (a.) OSWALDO PALMA.**VICTOR C. PORTELA S.A. — REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO**

Belém, 10 de setembro de 1965.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura

N e s t a

Ref.: — Concorrência Pública n. 07/65-P.N.E.

Prezados Senhores:

A fim de participarmos da Concorrência, referenciada, vimos apresentar proposta para fornecimento do material abaixo:

	Preço Unitário
Grampo p/grampeador 26x6 (cx. c/5.000 grampos)	1.900
Fita para máquina de escrever de 13mm.	1.900
Papel Stencil	12.000
Papel p/mimeógrafo (Rotary)	3.500
Tinta para mimeógrafo	5.000
Grampeador PILOT	20.000
Perfuradores	4.500

Agradecendo a atenção que nos dispensarem, no aguardo de suas prezadas ordens, subscrevemo-nos.
Cordialmente.

"Victor C. Portela S.A. — Representações e Comércio" — (Assinatura ilegível), p/Departamento de Vendas.

TIPOGRAFIA N. S. PERPÉTUO SOCORRO

Belém, 10 de setembro de 1965.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Concorrência Pública n. 07/65-P.N.E.**RESPOSTA**

150 Livros de Provas Parciais	2.200	330.000
10 Livros Ata de Exame de Admissão	2.200	22.000
1.000 Fôlhas Inscrição Exame de Admissão	4	4.000
100 Certificados Curso Básico	30	3.000
200 Livros Diário de Classe	600	120.000
200 Certificados Curso Ginásial	30	6.000
300 Fôlhas de cartolina (diversas cores)	85	25.500
200 Cadernos música	120	24.000
250 Esponjas de espuma (limpa tudo)	160	40.000
1.000 Caixas de giz escolar	480	480.000
200 Régua s 30 cm.	100	20.000
200 Régua s 50 cm.	200	40.000
100 Litros tinta de escrever azul	2.400	240.000
50 Litros de tinta de escrever vermelha	2.400	120.000

100	Caixas de alfinetes	200	20.000
40	Tubos de cola polar	330	13.200
20	Caixas de grampos 26x6	170	3.400
20	Caixas de grampos 24x4	170	3.400
300	Pastas Velox lombo largo	1.400	420.000
250	Pastas Velox lombo estreito	1.400	350.000
20	Pastas Velox Junior lombo largo	1.400	28.000
20	Pastas Velox Junior lombo estreito	1.400	28.000
750	Classificadores simples	140	105.000
50	Caixas fita p/máquina de escrever 13mm (unidade)	1.250	62.500
50	Caixas fita p/máquina escrever 13mm. (12 fitas)	15.000	750.000
250	Fôlhas de mata-borrão	190	47.500
20	Caixas papel Stencil	8.600	172.000
20	Caixas papel carbono Helios	2.450	49.000
100	Resmas papel p/mimeógrafo Rotary (20 quilos)	2.900	290.000
100	Resmas papel p/mimeógrafo Rotary (24 quilos)	3.400	340.000
20	Caixas percevejos	220	4.400
20	Tubos tinta para mimeógrafo	2.600	52.000
50	Lâmpadas	—	—
10	Grampeadores	—	—
3	Globos terrestre	—	—
10	Perfuradores (grandes)	2.700	27.000

(a.) L. N. LIMA.

GRÁFICA VITÓRIA

Belém, 9 de setembro de 1965.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Concorrência Pública n. 07/65-P.N.E.

1	150 Livros de Provas Parciais	Um	—
2	10 Livros de Ata de Exame de Admissão	Um	—
3	1.000 Fôlhas Inscrição de Exame de Admissão	Fôlha	10
4	100 Fôlhas de Certificado de Curso Básico	Fôlha	—
5	200 Livros Diário de Classe	Um	—
6	200 Fôlhas Certificado do Curso Ginásial	Fôlha	—
7	300 Fôlhas cartolina (diversas côres)	Fôlha	150
8	200 Cadernos para música	Um	—
9	250 Esponjas de espuma (limpa tudo)	Uma	—
10	1.000 Caixas de giz escolar	Caixa	480
11	200 Réguas de 30 cm.	Uma	220
12	200 Réguas de 50 cm.	Uma	300
13	100 Litros tinta de escrever (azul)	Litro	1.500
14	50 Litros tinta de escrever (vermelha)	Litro	1.500
15	100 Caixas de alfinetes	Caixa	250
16	40 Tubos Cola Polar	Tubo	350
17	20 Caixas grampos para grampeador 26x6	Caixa	180
18	20 Caixas de grampos p/grampeador 24x4	Caixa	180
19	300 Pastas Velox lombo largo	Uma	2.300

20	250 Pastas Velox lombo estreito	Uma	2.300
21	20 Pastas Velox Junior lombo largo	Uma	2.300
22	20 Pastas Velox Junior lombo estreito	Uma	2.300
23	750 Classificadores simples	Um	150
24	50 Caixas fita para máquina escrever 13mm.	Uma	1.250
25	250 Fôlhas mata-borrão	Fôlha	160
26	20 Caixas papel Stencil	Caixa	9.000
27	20 Caixas papel carbono Helios	Caixa	4.000
28	100 Resmas papel para mimeógrafo Rotary	Resma	4.000
29	20 Caixas percevejos	Caixa	350
30	20 Tubos tinta para mimeógrafo	Tubo	3.500
31	50 Lâmpadas	Uma	—
32	10 Grampeadores (Bukama)	Um	22.000
33	3 Globos terrestre	Um	—
34	10 Perfuradores	Um	1.500

Belém, 9 de setembro de 1965.

(a.) ACILINO CAMPOS.

A. PINHEIRO & CIA.

Pará, 10 de setembro de 1965.

Concorrência Pública n. 08/65-P.N.E.

ORÇAMENTO PARA O SEGUINTE:

1	150 Livros de Provas Parciais	cada	2.500
2	10 Livros de Ata Exame de Admissão	"	2.500
3	1.000 Fôlhas Inscrição Exame de Admissão	"	6
4	100 Fôlhas Certificado do Curso Básico	"	50
5	200 Livros Diário de Classe	"	2.500
6	200 Fôlhas Certificado do Curso Ginásial	"	18
7	300 Fôlhas Cartolina (diversas côres)	"	119
8	200 Cadernos para música	"	150
9	250 Esponja de madeira e feltro p/quadro-negro	"	295
10	1.000 Caixas de giz escolar	"	477
11	200 Réguas plásticas de 30 cms.	"	175
13	100 Litros tinta escrever Atlas azul	"	1.890
14	50 Litros tinta escrever vermelha	"	1.890
15	100 Caixas Alfinetes	"	195
16	30 Tubos Cola Polar	"	298
17	20 Caixas grampos para grampeador 26x6	"	195
18	20 Caixas grampos para grampeador 24x4	"	195
19	300 Pastas De Luxe tipo Velox lombo largo	"	1.365
20	250 Pastas De Luxe tipo Velox lombo estreito	"	1.365
21	20 Pastas De Luxe tipo Velox Junior lombo largo	"	1.365
22	20 Pastas De Luxe tipo Velox Junior lombo estreito	"	1.365
23	650 Classificadores simples	"	149

24 —	30 Vidros de Corretivo para Stencil	“	485
25 —	300 Caixas Clips n. 0	“	300
26 —	200 Caixas Colchetes n. 6	“	2.400
27 —	100 Rolos de Fita Durex	“	1.199
28 —	50 Fitas para máquina calcular 11mm.	“	1.350
29 —	50 Fitas para máquina escrever 13mm.	“	1.350
30 —	200 Fôlhas mata-borrão	“	150
31 —	30 Caixas papel Stencil	“	8.745
32 —	20 Caixas Percevejos	“	245
33 —	20 Tubos tinta para mimeógrafo	“	2.470
35 —	10 Grampeadores Carbox	“	17.900
37 —	10 Perfuradores	“	750

(a.) A. PINHEIRO & CIA.

GRÁFICA VITÓRIA

Belém, 9 de setembro de 1965.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Concorrência Pública n. 68/65-P.N.E.

1 —	150 Livros de Provas Parciais	Um	—
2 —	10 Livros de Ata de Exame de Admissão	Um	—
3 —	1.000 Fôlhas Inscrição de Exame de Admissão	Fôlha	10
4 —	100 Fôlhas de Certificado de Curso Básico	Fôlha	—
5 —	200 Livros Diário de Classe	Um	—
6 —	200 Fôlhas Certificado do Curso Ginásial	Fôlha	—
7 —	300 Fôlhas cartolina (diversas cores)	Fôlha	150
8 —	200 Cadernos para música	Um	—
9 —	250 Esponjas de espuma (limpa tudo)	Uma	—
10 —	1.000 Caixas de giz escolar	Caixa	480
11 —	200 Réguas de 30 cm.	Uma	220
12 —	200 Réguas de 50 cm.	Uma	300
13 —	100 Litros tinta de escrever (azul)	Litro	1.500
14 —	50 Litros tinta de escrever (vermelha)	Litro	1.500
15 —	100 Caixas de alfinetes	Caixa	250
16 —	30 Tubos Cola Polar	Tubo	350
17 —	20 Caixas grampos para grampeador 26x6	Caixa	180
18 —	20 Caixas de grampos p/grampeador 24x4	Caixa	180
19 —	300 Pastas Velox lombo largo	Uma	2.300
20 —	250 Pastas Velox lombo estreito	Uma	2.300
21 —	20 Pastas Velox Junior lombo largo	Uma	2.300
22 —	20 Pastas Velox Junior lombo estreito	Uma	2.300
23 —	650 Classificadores simples	Um	150
24 —	30 Vidros Corretivo para Stencil	Vidro	400
25 —	300 Caixas Clips n. 0	Caixa	250
26 —	200 Caixas colchetes n. 6	Caixa	800
27 —	100 Rolos fita Durex	Rolo	1.500
28 —	50 Caixas fitas para máquina calcular 11mm.	Caixa	1.250

29 —	50 Caixas fitas para máquina de escrever	Caixa	1.250
30 —	200 Fôlhas de mata-borrão 13mm.	Fôlha	160
31 —	30 Caixas papel Stencil	Caixa	9.000
32 —	20 Caixas de percevejos	Caixa	350
33 —	20 Tubos tinta para mimeógrafo	Tubo	3.500
34 —	200 Lâmpadas	Uma	—
35 —	10 Grampeadores (Bukama)	Um	22.000
36 —	5 Globos terrestre	Um	—
37 —	10 Perfuradores	Um	1.200

Belém, 9 de setembro de 1965.
(a.) ACILINO CAMPOS.

TIPOGRAFIA N. S. PERPÉTUO SOCORRO

Belém, 10 de setembro de 1965.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Concorrência Pública n. 68/65-P.N.E.

RESPOSTA

150	Livros Provas Parciais	2.200	330.000
10	Livros Ata de Exame de Admissão	2.200	22.000
1.000	Fôlhas inscrição de exame de admissão	4	4.000
100	Certificados Curso Básico	30	3.000
200	Livros Diário de Classe	600	120.000
200	Certificados Curso Ginásial	30	6.000
300	Fôlhas cartolina (diversas cores)	85	25.500
200	Cadernos para música	120	24.000
250	Esponja de espuma (limpa tudo)	160	40.000
1.000	Caixas de giz escolar	480	480.000
200	Réguas 30 cm.	100	20.000
200	Réguas 50 cm.	200	40.000
100	Litros de tinta de escrever azul	2.400	240.000
50	Litros de tinta de escrever vermelha	2.400	120.000
100	Caixas de alfinetes	200	20.000
30	Tubos cola polar	330	9.900
20	Caixas de grampos 26x6	170	3.400
20	Caixas de grampos 24x4	170	3.400
300	Pastas Velox lombo largo	1.400	420.000
250	Pastas Velox lombo estreito	1.400	350.000
20	Pastas Velox Junior lombo largo	1.400	28.000
20	Pastas Velox Junior lombo estreito	1.400	28.000
650	Classificadores simples	140	91.000
30	Vidros corretivo p/Stencil	450	13.500
300	Caixas de clips n. 0	200	60.000
200	Caixas de colchetes n. 6	700	140.000
100	Rolos fita Durex	1.400	140.000
50	Caixas fita para máquina calcular 11mm. (unidade)	1.250	62.500
50	Caixas fita p/máquina calcular 11mm. (12 fitas)	15.000	750.000
200	Fôlhas mata-borrão	190	38.000
30	Caixas papel Stencil	8.600	258.000
20	Caixas percevejos	220	4.400
20	Tubos tinta para Mimeógrafo	2.600	52.000

200 Lâmpadas	—	—
10 Grampeadores	—	—
5 Globos terrestre	—	—
10 Perfuradores (grandes)	2.700	27.000

(a.) L. N. LIMA.

VICTOR C. PORTELA S. A. — REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

Belém, 10 de setembro de 1965.

A
Secretaria de Estado de Educação e Cultura
N e s t a

Ref.: — Concorrência Pública n. 08/65-P.N.E.

Prezados Senhores:

A fim de participarmos da Concorrência, referenciada, vimos apresentar proposta para fornecimento dos materiais abaixo:

	Preço Unitário	
Grampo p/grampeador 26x6 (cx. c/5.000 grampos)	2.000	
Corretivo para Stencil	2.200	
Fita p/máquina de calcular de 11mm.	1.500	
Fita p/máquina de escrever de 13mm.	2.000	
Papel Stencil	12.000	
Tinta para mimeógrafo	5.000	
Grampeador PILOT	20.000	
Perfuradores	4.500	

Agradecendo a atenção que nos dispensarem, no aguardo de suas prezadas ordens, subscrevemos,

Cordialmente,

“Victor C. Portela S.A. — Representações e Comércio” — (Assinatura ilegível), p/Departamento de Vendas.

TIPOGRAFIA N. S. PERPÉTUO SOCORRO

Belém, 10 de setembro de 1965.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Concorrência Pública n. 09/65-P.N.E.

RESPOSTA

150 Livros Provas Parciais	2.200	330.000
10 Livros Ata de Exame de Admissão	2.200	22.000
1.000 Fôlhas inscrição de exame de admissão	4	4.000
100 Certificados Curso Básico	30	3.000
200 Livros Diário de Classe	600	120.000
200 Certificados Curso Ginásial	30	6.000
300 Fôlhas cartolina (diversas cores)	85	25.500
200 Cadernos para música	120	24.000
250 Esponja de espuma (limpa tudo)	160	40.000
1.000 Caixas de giz escolar	480	480.000
200 Réguas 30 cm.	100	20.000
200 Réguas 50 cm.	200	40.000
100 Litros de tinta de escrever azul	2.400	240.000
50 Litros de tinta de escrever vermelha	2.400	120.000
100 Caixas de alfinetes	200	20.000
50 Tubos Cola Polar	330	16.500
20 Caixas de grampos 26x6	170	3.400
20 Caixas de grampos 24x4	170	3.400
300 Pastas Velox lombo largo	1.400	420.000
200 Pastas Velox lombo estreito	1.400	280.000
20 Pastas Velox Junior lombo largo	1.400	28.000

20 Pastas Velox Junior lombo estreito	1.400	28.000
1.000 Classificadores simples	140	140.000
30 Vidros corretivo p/Stencil	450	13.500
300 Caixas de clips n. 0	200	60.000
200 Caixas de colchetes n. 6	700	140.000
100 Rolos fita Durex	1.400	140.000
50 Caixas fita para máquina calcular 11mm. (unidade)	1.250	62.500
50 Caixas fita p/máquina calcular 11mm. (12 fitas)	15.000	750.000
150 Caixas de fita p/máquina escrever 13mm. (unidade)	1.250	187.500
150 Caixas fita para máquina escrever 13mm. (12 fitas)	15.000	2.250.000
300 fôlhas mata-borrão	190	57.000
100 Caixas papel Stencil	8.600	860.000
100 Caixas papel carbono Helios	2.450	245.000
300 Resmas papel para mimeógrafo (20 quilos)	2.900	870.000
300 Resmas papel para mimeógrafo (24 quilos)	3.400	1.020.000
50 Caixas percevejos	220	11.000
50 Tubos tinta para mimeógrafo	2.600	130.000
250 Lâmpadas	—	—
30 Globos terrestres	—	—
5 Globos terrestre	—	—
30 Perfuradores (grandes)	2.700	81.000

(a.) L. N. LIMA.

A. PINHEIRO & CIA.

Pará, 10 de setembro de 1965.

Concorrência Pública n. 09/65-P.N.E.

OBJETO PARA O SEGUINTE:

1 — 150 Livros de Provas Parciais	cada	2.500
2 — 10 Livros de Ata Exame de Admissão	“	2.500
3 — 1.000 Fôlhas Inscrição Exame de Admissão	“	6
4 — 100 Fôlhas Certificado do Curso Básico	“	50
5 — 200 Livros Diário de Classe	“	2.500
6 — 200 Fôlhas Certificado do Curso Ginásial	“	18
7 — 300 Fôlhas Cartolina (diversas cores)	“	119
8 — 200 Cadernos para música	“	150
9 — 250 Esponja de madeira e feltro p/quadro-negro	“	295
10 — 1.000 Caixas de giz escolar	“	477
11 — 200 Réguas plásticas de 30 cms.	“	175
13 — 100 Litros tinta escrever Atlas azul	“	1.890
14 — 50 Litros tinta escrever vermelha	“	1.890
15 — 100 Caixas de Alfinetes	“	195
16 — 50 Tubos Cola Polar	“	298
17 — 20 Caixas grampos para grampeador 26x6	“	195
18 — 20 Caixas grampos para grampeador 24x4	“	195

19 —	300 Pastas De Luxe tipo Vellox lombo largo	“	1.365	22 —	15 Pastas De Luxe tipo Vellox Junior lombo largo	“	1.365
20 —	200 Pastas De Luxe tipo Vellox lombo estreito	“	1.365	23 —	15 Pastas De Luxe tipo Vellox Junior lombo estreito	“	1.365
21 —	20 Pastas De Luxe tipo Vellox Junior lombo largo	“	1.365	24 —	1.000 Classificadores simples	“	149
22 —	20 Pastas De Luxe tipo Vellox Junior lombo estreito	“	1.365	25 —	100 Fôlhas Mata-borrão	“	150
23 —	1.000 Classificadores simples	“	149	26 —	50 Caixas papel Stencil	“	8.745
24 —	30 Vidros de Corretivo para Stencil	“	485	27 —	50 Caixas papel carbono Helios	“	2.945
25 —	300 Caixas Clips n. 0	“	300	28 —	50 Resmas papel para mimeógrafo	“	3.745
26 —	200 Caixas Colchetes n. 6	“	2.400	29 —	50 Caixas percevejos	“	245
27 —	100 Rolos de Fita Durex	“	1.199	30 —	20 Tubos tinta para mimeógrafo	“	2.470
28 —	50 Fitas para máquina calcular 11mm.	“	1.350	32 —	10 Grampeadores Carbex	“	17.900
29 —	150 Fitas para máquina escrever 13mm.	“	1.350	34 —	10 Perfuradores	“	750
30 —	300 Fôlhas mata-borrão	“	150	(a.) A. PINHEIRO & CIA.			
31 —	100 Caixas papel Stencil	“	8.745	TIPOGRAFIA N. S. PERPÉTUO SOCORRO			
32 —	100 Caixas papel carbono Helios	“	2.945	Belém, 11 de setembro de 1965.			
33 —	300 Resmas papel para mimeógrafo	“	3.745	A Secretaria de Estado de Educação e Cultura			
34 —	50 Caixas Percevejos	“	245	Concorrência Pública n. 10/65-P.N.E.			
35 —	50 Tubos tinta para mimeógrafo	“	2.470	RESPOSTA			
37 —	30 Grampeadores Carbex	“	17.900	50 Livros Provas Parciais ..	2.200	110.000	
39 —	30 Perfuradores	“	750	5 Livros Ata de Exame de Admissão	2.200	11.000	

(a.) A. PINHEIRO & CIA.

A. PINHEIRO & CIA.

Pará, 11 de setembro de 1965.

Concorrência Pública n. 10/65-P.N.E.

ORÇAMENTO PARA O SEGUINTE:

1 —	50 Livros para Provas Parciais	cada	2.500	1.000 Fôlhas Inscrição Exame de Admissão	4	4.000	
2 —	5 Livros Ata de Exame de Admissão	“	2.500	200 Livros Diário de Classe ..	600	120.000	
3 —	1.000 Fôlhas Inscrição Exame de Admissão	“	6	500 Certificados Curso Ginasial	30	15.000	
4 —	200 Livros Diário de Classe	“	2.500	500 Certificados Curso Científico	30	15.000	
5 —	500 Fôlhas Certificado Curso Ginasial	“	18	500 Fôlhas cartolina (diversas cores)	85	42.500	
6 —	500 Fôlhas Certificado Curso Científico	“	25	300 Cadernos para música	120	36.000	
7 —	500 Fôlhas Cartolina diversas cores	“	119	250 Esponjas de espuma (limpa tudo)	160	40.000	
8 —	300 Cadernos para música	“	150	500 Caixas de Giz Escolar	480	240.000	
9 —	250 Esponja de madeira e feltro p/quadro-negro	“	295	200 Réguas 30 cm.	100	20.000	
10 —	500 Caixas Giz Escolar	“	477	200 Réguas 50 cm.	200	40.000	
11 —	200 Réguas de 30 cms.	“	175	100 Litros de tinta de escrever azul	2.400	240.000	
13 —	100 Litros tinta escrever Atlas azul	“	1.390	50 Litros de tinta de escrever vermelha	2.400	120.000	
14 —	50 Litros tinta escrever vermelha	“	1.390	100 Caixas de alfinetes	200	20.000	
15 —	100 Caixas Alfinetes	“	195	20 Almofadas para carimbo tamanho médio	600	12.000	
16 —	20 Almofadas para carimbo tamanho médio	“	995	40 Tubos cola polar	330	13.200	
17 —	40 Tubos Cola Polar	“	298	20 Caixas de grampos 24x4	170	3.400	
18 —	20 Caixas Grampos para grampeador 26x6	“	195	20 Caixas de grampos 26x6	170	3.400	
19 —	20 Caixas Grampos para grampeador 24x4	“	195	100 Pastas Velox lombo largo	1.400	140.000	
20 —	100 Pastas De Luxe tipo Vellox Junior lombo largo	“	1.365	100 Pastas Velox lombo estreito	1.400	140.000	
21 —	100 Pastas De Luxe tipo Vellox lombo estreito	“	1.365	15 Pastas Velox Junior lombo estreito	1.400	21.000	
				15 Pastas Velox Junior lombo largo	1.400	21.000	
				1.000 Classificadores simples ..	140	140.000	
				100 Fôlhas mata-borrão	190	19.000	
				50 Caixas papel Stencil	8.600	430.000	
				50 Caixas papel carbono Helios	2.450	122.500	
				50 Caixas percevejos	220	11.000	
				50 Resmas papel para mimeógrafo (20 quilos)	2.900	145.000	
				50 Resmas papel para mimeógrafo (24 quilos)	3.400	170.000	

20 Tubos tinta para mimeó. grafo	2.600	52.000
150 Lâmpadas	—	—
10 Grampeadores	—	—
5 Globos terrestre	—	—
10 Perfuradores (grandes)	2.700	27.000

(a.) L. N. LIMA.

A. PINHEIRO & CIA.

Pará, 11 de setembro de 1965.
Concorrência Pública n. 11/65-P.N.E.

ORÇAMENTO PARA O SEGUINTE :

1 — 50 Livros para Provas Parciais	cada	2.500
2 — 5 Livros Ata de Exame de Admissão	"	2.500
3 — 1.500 Fôlhas Inscrição Exame de Admissão	"	6
4 — 500 Livros Diário de Classe	"	2.500
5 — 1.000 Fôlhas Certificados Curso Ginásial	"	18
6 — 500 Fôlhas Certificado Curso Científico	"	25
7 — 500 Fôlhas Cartolina diversas cores	"	119
8 — 300 Cadernos para música	"	150
9 — 250 Esponja de madeira e feltro p/quadro-negro	"	295
10 — 1.000 Caixas de giz escolar	"	477
11 — 200 Réguas plásticas de 30 cms.	"	175
13 — 100 Litros tinta escrever Atlas azul	"	1.890
14 — 50 Litros tinta escrever vermelha	"	1.890
15 — 100 Caixas Alfinetes	"	195
16 — 10 Almofadas para carimbo tamanho médio	"	995
17 — 50 Bobinas para máquina de somar	"	149
18 — 30 Tubos de Cola Polar	"	298
19 — 10 Caixas Grampos para grampeador 26x6	"	195
20 — 10 Caixas Grampos para grampeador 24x4	"	195
21 — 100 Pastas De Luxe tipo Velox lombo largo	"	1.365
22 — 100 Pastas de Luxe tipo Velox lombo estreito	"	1.365
23 — 15 Pastas De Luxe tipo Velox Junior lombo largo	"	1.365
24 — 15 Pastas De Luxe tipo Velox Junior lombo estreito	"	1.365
25 — 1.000 Classificadores simples	"	149
26 — 100 Fôlhas Mata-borrão	"	150
27 — 50 Caixas Papel Stencil	"	8.745
28 — 50 Caixas papel carbono Helios	"	2.945
29 — 50 Resmas papel para mimeógrafo	"	3.745
30 — 50 Caixas percevejos	"	245
31 — 20 Tubos tinta para mimeógrafo	"	2.470
33 — 10 Grampeadores	"	17.900
35 — 10 Perfuradores	"	750

(a.) A. PINHEIRO & CIA.

"COSMORAMA" INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pará, 10 de setembro de 1965.
Governo do Estado do Pará
A Secretaria de Estado de Educação e Cultura.
Concorrência Pública n. 11/65-P.N.E.

Item	Artigos	Quantidade	Preço P/Unidade CR\$
32	Lâmpadas	150 Unidades	820

Belém, 10 de setembro de 1965.

"COSMORAMA — Indústria e Comércio Ltda."
— (Assinatura ilegível), Diretor.

TIPOGRAFIA N. S. PERPETUO SOCORRO

Belém, 11 de setembro de 1965.
A Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Concorrência Pública n. 11/65-P.N.E.

RESPOSTA

50 Livros Provas Parciais	2.200	110.000
5 Livros Ata de Exame de Admissão	2.200	11.000
1.500 Fôlhas Inscrição Exame de Admissão	4	6.000
500 Livros Diário de Classe	600	300.000
1.000 Fôlhas Certificados Curso Ginásial	30	30.000
500 Certificados Curso Científico	30	15.000
500 Fôlhas cartolina (diversas cores)	85	42.500
300 Cadernos para música	120	36.000
250 Esponjas de espuma (limpa tudo)	160	40.000
1.000 Caixas de giz escolar	480	480.000
200 Réguas 30 cm.	100	20.000
200 Réguas 50 cm.	200	40.000
100 Litros de tinta de escrever azul	2.400	240.000
50 Litros de tinta de escrever vermelha	2.400	120.000
100 Caixas de alfinetes	200	20.000
10 Almofadas para carimbo tamanho médio	600	6.000
50 Bobinas para máquina de somar	—	—
30 Tubos cola polar	330	9.900
10 Caixas de grampos para grampeador 26x6	170	1.700
10 Caixas de grampos para grampeador 24x4	170	1.700
100 Pastas Velox lombo largo	1.400	140.000
100 Pastas Velox lombo estreito	1.400	140.000
15 Pastas Velox Junior lombo estreito	1.400	21.000
15 Pastas Velox Junior lombo largo	1.400	21.000
1.000 Classificadores simples	140	140.000
100 Fôlhas mata-borrão	100	19.000
50 Caixas papel Stencil	8.600	430.000
50 Caixas papel carbono Helios	2.450	122.500
50 Resmas papel para mimeógrafo (20 quilos)	2.900	145.000
50 Resmas papel para mimeógrafo (24 quilos)	3.400	170.000
50 Caixas percevejos	220	11.000

20 Tubos tinta para mimeó- grafo	2.600	52.000
150 Lâmpadas	—	—
10 Grampeadores	—	—
5 Globos terrestre	—	—
10 Perfuradores (grandes)	2.700	27.000

(a.) L. N. LIMA.

OLIVETTI INDUSTRIAL S. A.

N/Ref. 94/65
Filial de: Belém
Data: 10/09/65

A

Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Pça. da República, 1.020
Concorrência Pública n. 11/65-P.N.E.

N e s t a

Prezados Senhores:

Pela presente, temos a satisfação de passar as
mãos de Vv. Ss., as especificações, e nossa oferta
para o seguinte:

BOBINA PARA MÁQUINA DE SOMAR — 50
Unidades:

— Bobina papel para máquina de somar, com
60x72mm., Ref. B/1.

Preço unitário — Cr\$ 240.

Condições de Pagamento: — A vista.

Prazo de Entrega: — Imediata.

Na expectativa de que a presente proposta vá
de encontro aos reais interesses de Vv. Ss., agrade-
cemos a preferência com que nos distinguirem, e fir-
mamo-nos,

Atenciosamente.

“Olivetti Industrial S.A.” — Filial. Belém. —
(a.) OSWALDO PALMA.

A. PINHEIRO & CIA.

Pará, 11 de setembro de 1965.

Concorrência Pública n. 12/65-P.N.E.

ORÇAMENTO PARA O SEGUINTE:

1 — 400 Livros para Provas Par- ciais	cada	2.500
2 — 15 Livros Ata de Exame de Admissão	“	2.500
3 — 2.000 Fôlhas Inscrição Exame de Admissão	“	6
4 — 1.000 Fôlhas Certificado Curso Pedagógico	“	20
5 — 2.000 Livros Diário de Classe	“	2.500
6 — 1.500 Fôlhas Cartolina (diver- sas cores)	“	119
7 — 800 Cadernos para música	“	150
8 — 800 Esponjas madeira e feltro p/quadro-negro..	“	295
9 — 3.000 Caixas giz escolar	“	477
10 — 200 Réguas plásticas de 30 cms.	“	175
12 — 100 Litros tinta escrever Atlas azul	“	1.890
13 — 200 Litros tinta escrever vermelha	“	1.890
14 — 400 Caixas Alfinetes	“	195
15 — 50 Almofadas para carim- bo tamanho médio	“	995
16 — 50 Bobinas para máquina de somar	“	149
17 — 200 Tubos Cola Polar	“	298
18 — 60 Caixas grampos para grampeador 26x6	“	195
19 — 60 Caixas grampos para grampeador 24x4	“	195

20 — 300 Pastas De Luxe tipo Ve- lox lombo largo	“	1.365
21 — 350 Pastas De Luxe tipo Ve- lox lombo estreito	“	1.365
22 — 100 Pastas De Luxe tipo Ve- lox Junior lombo largo	“	1.365
23 — 100 Pastas De Luxe tipo Ve- lox Junior lombo estre- ito	“	1.365
24 — 1.000 Classificadores simples	“	149
25 — 500 Caixas Clips n. 0	“	300
26 — 200 Caixas Calchetes n. 6	“	2.400
27 — 200 Rolos Fita Durex	“	1.199
28 — 50 Fitas para máquina calcular 11mm.	“	1.350
29 — 100 Fitas para máquina es- crever 13mm.	“	1.350
30 — 1.000 Fôlhas Mata-borrão	“	150
31 — 400 Caixas papel Stencil	“	8.745
32 — 400 Caixas papel carbono Helios	“	2.945
33 — 150 Remas papel para mi- meógrafo	“	3.745
34 — 100 Tubos tinta para mi- mimeógrafo	“	2.47
35 — 100 Caixas percevejos	“	24
37 — 30 Grampeadores Carbex	“	17.900
39 — 30 Perfuradores	“	750

(a.) A. PINHEIRO & CIA.

TIPOGRAFIA N. S. PERPÉTUO SOCORRO

Belém, 11 de setembro de 1965.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Concorrência Pública n. 12/65-P.N.E.

RESPOSTA

400 Livros Provas Parciais	2.200	880.000
15 Livros Ata de Exame de Admissão	2.200	33.000
2.000 Fôlhas Inscrição Exame de Admissão	4	8.000
1.000 Certificados Curso Peda- gógico (papel 30 quilos)	30	30.000
2.000 Livros Diário de Classe	600	1.200.000
800 Cadernos para música	120	96.000
800 Esponjas de espuma (lim- pa tudo)	160	128.000
3.000 Caixas de giz escolar	480	1.440.000
200 Réguas 30 cm.	100	20.000
200 Réguas 50 cm.	200	40.000
100 Litros tinta azul de escre- ver	2.400	240.000
200 Litros tinta de escrever vermelha	2.400	480.000
400 Caixas de alfinetes	200	80.000
50 Almofadas para carimbo tamanho médio	600	30.000
50 Bobinas para máquina de somar	—	—
200 Tubos cola polar	330	66.000
60 Caixas de grampos para grampeador 26x6	170	10.200
60 Caixas de grampos para grampeador 24x4	170	10.200
300 Pastas Velox lombo largo	1.400	420.000
350 Pastas Velox lombo estre- ito	1.400	490.000
100 Pastas Velox Junior lom- bo largo	1.400	140.000
100 Pastas Velox Junior lom- bo estreito	1.400	140.000

1.000 Classificadores simples ...	140	140.000
500 Caixas de clips n. 0	200	100.000
200 Caixas colchetes n. 6 ...	700	140.000
200 Rolos fita Durex	1.400	280.000
50 Caixas fita para máquina calcular 11mm.	1.180	59.000
100 Caixas fita para máquina escrever 13mm.	1.180	118.000
1.000 Fôlhas mata-borrão ...	190	190.000
400 Caixas papel Stencil	8.600	3.440.000
400 Caixas papel carbono He- lios	2.450	980.000
150 Resmas papel para mi- meógrafo (20 quilos) ...	2.900	435.000
100 Caixas percevejos	220	22.000
100 Tubos tinta para mimeó- grafo	2.600	260.000
250 Lâmpadas	—	—
30 Grampeadores	—	—
15 Globos Terrestre	—	—
30 Perfuradores (grandes) ..	2.700	81.000

(a.) L. N. LIMA.

"COSMORAMA" INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pará, 10 de setembro de 1965.
Governo do Estado do Pará
A Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Concorrência Pública n. 12/65-P.N.E.

Item	Artigos	Quantidade	Preço P/Unidade
36 —	Lâmpadas	250	CR\$ 820

Belém, 10 de setembro de 1965.

"COSMORAMA — Indústria e Comércio Ltda."

— (Assinatura ilegível), Diretor.

OLIVETTI INDUSTRIAL S. A.

N/Ref. 95/65
Filial de: Belém
Data: 10/09/65

Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Pça. da República, 1.020

Concorrência Pública n. 12/65.P.N.E.

Prezados Senhores:

Pela presente, temos a satisfação de passar as mãos de Vv. Ss., as especificações, e nossa oferta para o seguinte:

BOBINA PARA MÁQUINA DE SOMAR — 50 Unidades.

Nossa Oferta:

— Bobina papel para máquina de somar, com 60x72mm., Ref. B/1.

Preço unitário — Cr\$ 240.

FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 11mm. — 50 Caixas.

Nossa Oferta:

Fita de algodão para máquina de somar e calcular, preto-vermelho, fixo, com 11mm. Ref. F/13.

Preço unitário — Cr\$ 1.100.

FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER 13mm. — 100 Caixas.

Nossa Oferta:

Fita de algodão para máquina de escrever, com 13mm., preto-vermelho, fixo — Ref. F/15, ou preto-vermelho, fixo — Ref. F/12.

Preço unitário — Cr\$ 1.200.

Condições de Pagamento: — A vista.

Prazo de Entrega: — Imediata.

Na expectativa de que a presente proposta vá

de encontro aos reais interesses de Vv. Ss., agradecemos a preferência com que nos distinguiram, e firmamo-nos,

Atenciosamente.

"Olivetti Industrial S.A." — Filial-Belém. — (a.) OSWALDO PALMA.

(G. — Reg. n. 11.379 — Dia 23/11/65)

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Contrato de empreitada que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, autarquia do Estado do Pará, e a Companhia Sorocabana de Material Ferroviário "SOMA", para fornecimento e montagem de equipamento de floculação para a Estação de Tratamento de Água de S. Braz, constituído de nove (9) floculadores "Verti-Floc" sendo um de reserva.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à avenida Independência n. 1201, compareceram o sr. eng. Edmundo Sampaio Carena, Diretor Geral da Autarquia, que passa a ser denominada DEPARTAMENTO, e a firma Companhia Sorocabana de Material Ferroviário "Soma", com sede na cidade de São Paulo e escritório à avenida Anacleto n. 1946, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seus Diretores senhores Theotônio Assunção Filho e Paulo Mariano Reis Ferraz, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para assinarem o presente contrato de empreitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto do contrato — A CONTRATANTE se obriga a fornecer e montar os equipamentos de floculação, para a Estação de Tratamento de Água de São Braz, sita à Praça Floriano Peixoto, nesta cidade, conforme consta do Edital de Concorrência, Projeto, Especificações e Proposta vencedora da CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE se obriga a fornecer fielmente os equi-

pamentos, obedecendo às exigências das Especificações, dentro das normas técnicas e com a maior perfeição de mão de obra, procedendo a montagem dos mesmos e colocando-os em perfeito funcionamento; obrigando-se a reparar ou substituir qualquer peça que apresente defeito de fabricação durante o prazo de um (1) ano após a entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Do valor dos serviços — Os serviços ora contratados na Cláusula Primeira são ajustados pela importância total de sessenta e dois milhões quatrocentos e noventa e seis mil cruzeiros (Cr\$. 62.496.000), importando o fornecimento dos equipamentos, postos na obra em Belém, em cinquenta e sete milhões novecentos e noventa e seis mil cruzeiros (Cr\$ 57.996.000), inclusive o imposto de consumo calculado na base de quatro por cento (4%) sobre o valor dos equipamentos a fornecer, excluídas as despesas de transporte, e a montagem dos citados equipamentos em quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000), tudo conforme proposta vencedora da CONTRATANTE.

Parágrafo único — O pagamento da importância total acima referida será efetuado da seguinte maneira, observados os valores anteriormente indicados das parcelas correspondentes aos respectivos serviços: Para o fornecimento dos equipamentos: trinta por cento (30%) após o registro do presente contrato no Tribunal de Contas do Estado do Pará; setenta por cento (70%) contra a entrega na obra em Belém e devida conferência dos equipamentos fornecidos. Para a montagem dos equipamentos: trinta por cento (30%) no iní-

cio dos serviços de montagem e setenta por cento (70%) na entrega da obra em operação.

CLÁUSULA QUARTA — Do prazo — A CONTRATANTE se obriga a cumprir os seguintes prazos de entrega: Para os equipamentos: cento e vinte (120) dias. Para a montagem dos equipamentos: trinta (30) dias, desde que a construção civil assim o permita e os equipamentos estejam na obra. Todos os prazos serão contados a partir da data do recebimento do sinal.

Parágrafo único — Fica estipulada a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor deste contrato por dia que ultrapassar os referidos prazos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA — Os preços propostos serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei n. 4.370 de 28 de julho de 1964.

CLÁUSULA SEXTA — Das cauções — Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato a CONTRATANTE presta uma caução no valor de três milhões cento e vinte e quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 3.124.800). Como a CONTRATANTE já tem depositada no Banco do Estado do Pará a importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000), caução prestada ao tempo de sua habilitação à Concorrência, ficará a mesma caução vinculada a este contrato e será complementada com outra no valor de dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.624.800), a fim de perfazer o total de três milhões cento e vinte e quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 3.124.800).

Parágrafo único — A caução só será devolvida à CONTRATANTE, decorridos quinze (15) dias após a assinatura do termo de recebimento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA — As despesas decorrentes dos serviços de que trata o presente contrato correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras (Contrato BID/TF/BR).

CLÁUSULA OITAVA — A

CONTRATANTE será responsável por danos a terceiros que ocorrerem por ocasião dos serviços bem como pelas obrigações devidas de seguro de pessoal, leis trabalhistas, etc..

CLÁUSULA NONA — O DEPARTAMENTO se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a execução dos serviços não está se processando de acordo com o projeto e as especificações, as instruções complementares e o cronograma de execução de serviços aprovado, sem prejuízos das demais consequências resultantes da inflação.

CLÁUSULA DÉCIMA — Poderá o presente contrato ser ampliado, alterado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termo aditivo ao presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Fica adotado o fóro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Não entrará em vigor este contrato sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o DEPARTAMENTO por indenização alguma se esse Tribunal denegar o registro.

E por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam este documento particular, na presença de duas (2) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Belém, 17 de novembro de 1965.

Edmundo Sampaio Carepa
Theotônio Assumpção Filho
Paulo Mariano Reis Ferraz.

Testemunhas:
Paulo Augusto Gadelha Alves
Lourival Oliveira Bahia.

CARTÓRIO CONDURÚ
Reconheço as assinaturas de Edmundo Sampaio Carepa, Theotônio Assumpção Filho, Paulo Mariano Reis Ferraz. Belém, 15 de novembro de 1965.

Em testemunho (HP) da da verdade.

O Tabelião — *Hermano Pinheiro.*

DELEGACIA REGIONAL DE ARRECADAÇÃO

Isento de Selo, letra "a" item VIII, Art. 11 do Decreto 55.825/65.

Seção Exatorial, 13 de novembro de 1965.

(a) *Ilegível* — Encarregado do Selo.

(Ext. — Reg. n. 2718 Dia 23-11-65).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 1113 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.11.1965, seis (6) meses de licença especial, ao funcionário Raimundo Ruy Cardoso, Motorista ref. 5 classe 3, lotado na D.C.C. — Sede, de conformidade com o art. 116 da Lei Estadual n. 749, de 24.12.53, e tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica deste DEPARTAMENTO, constante do processo n. 226/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 2641 — Dia 23.11.65.

PORTARIA N. 1116 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Anular a portaria n. 978/65-DG, que concedeu o benefício do salário-família ao servidor José Arcelino da Silva, capataz da 8a. Residência do 4o. Distrito, em virtude da incorreção havida no texto da mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de outubro de 1965.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor Geral, na forma da Portaria n. 1095/64-DG.

(Reg. n. 2641 — Dia 23.11.65.

PORTARIA N. 1118 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Desligar deste Órgão, a contar de 22.08.1965, por motivo de falecimento, o servidor Raimundo Mata da Silva, Braçal da 7a. Residência — 3o. Distrito, tendo em vista a comunicação constante do processo interno 3875/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 2641 — Dia 23.11.65.

PORTARIA N. 1121 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Conceder, na forma do art. 111 da Lei Estadual n. 749/53 e a contar de 1.07.65 a 1.07.67, dois (2) anos de licença sem vencimentos a funcionária Terezinha de Carvalho Lima, Escriturária do Quadro Único, na forma da petição feita nesse sentido e de acordo com parecer Jurídico, constante do processo interno n. 3191/65.

Registre-se, publique-se

e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 2641 — Dia 22.11.65.

PORTARIA N. 1122 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE :

Conceder, a partir de 9.08.1963, ao servidor Delmiro Ribeiro de Melo, Abastecedor, lotado na Divisão de Pavimentação, o adicional de trinta (30%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com os artigos 1o. e 3o. da Lei Federal n. 2.573, de 15.08.1955, e tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo n. 3364/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 2641 — Dia 23.11.65.

PORTARIA N. 1123 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE :

Conceder, a partir de 22.09.1959, ao servidor Benedito Fonsêca, braçal da 5a. Residência do 2o. Distrito, o adicional de dez por cento (10%), sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9o. da Resolução 150/54-CR, e tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo interno n. 3411/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Es-

tradas de Rodagem, em 20 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 2641 — Dia 23.11.65.

PORTARIA N. 1127 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE :

Suspender disciplinarmente, a contar desta data, pelo espaço de três (3) dias, o servidor Raimundo Carmo dos Santos, braçal da D.E.P., por ter-se indisciplinado em serviço, conforme representação constante do Mem. 304/65-DEP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 2641 — Dia 23.11.65.

PORTARIA N. 1130 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE :

Suspender, a contar de 20.8.64 e de acordo com o artigo 475 da C.L.T., a vigência de contrato de trabalho do servidor Delton Pereira Garcia, Vigia deste Departamento, aposentado por invalidez conforme comunicação do IAPFESP, feita através do ofício DP-SB-769/65, constante do processo interno n. 3142/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 2641 — Dia 23.11.65.

PORTARIA N. 1134 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE :

Anular a Portaria n. 418/65 — DG, que concedeu o benefício do salário-família ao servidor Raimundo Costa Batista, Mecânico da ORM-1, em virtude da incorreção havida no texto da mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de outubro de 1965.

Eng. José Chaves Camacho
Diretor Geral, na forma da

Portaria n. 1095/64-DG.

(Reg. n. 2641 — Dia 23.11.65.

PORTARIA N. 1137 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE :

Designar os Engenheiros Carlos Manoel Gobert Damasceno, Evandro Simões Bonna e Ayrton Brazão e Silva para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem a avaliação e medição dos serviços executados na BR.010 — Marabá (Pa-70), pela firma Construtora DELTA S/A.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 2641 — Dia 23.11.65.

PORTARIA N. 1138 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE :

Determinar que o ex-

pediente de segunda-feira, dia 25 de outubro corrente, se realize no horário das 14 às 18 horas, em homenagem a realização do Recirio de N. Sra. de Nazaré.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 2641 — Dia 23.11.65.

PORTARIA N. 1140 — DE 25 DE OUTUBRO DE 65

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE :

Anular a portaria 399/65-DG, que concedeu o benefício do salário-família ao servidor Alfredo Kemil dos Santos, Oficial Administrativo do 1o. Núcleo Rodoviário do 4o. Distrito, em virtude da incorreção havida no texto da mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de outubro de 1965.

Eng. José Chaves Camacho
Diretor Geral, na forma da

Portaria n. 1095/64-DG.

(Reg. n. 2641 — Dia 23.11.65).

PORTARIA N. 1146 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE :

Anular a portaria n. ... 389/65-DG, que concedeu o benefício do salário-família ao servidor Arlindo Aires da Silva, Carpina da 7a. Residência do 3o. Distrito, em virtude da incorreção havida no texto da mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em

25 de outubro de 1965.

Eng. José Chaves Camacho
Diretor Geral, na forma da
Portaria n. 1095/64-DG.
(Reg. n. 2641 — Dia

**PORTARIA N. 1151 — DE
26 DE OUTUBRO DE 65**
O Diretor Geral do De-
partamento de Estradas
de Rodagem, usando das
atribuições que lhe con-
fere a Lei n. 157, de
24.12.1948.

RESOLVE :

Anular a portaria n. ...
974/65-DG, que concedeu
o benefício do salário-fa-
mília ao servidor Luiz Ta-
veira dos Santos, Trato-
rista da D.C.C., em vir-
tude da incorreção havi-
da no texto da mesma.
Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Departamento de Es-
tradas de Rodagem, em
26 de outubro de 1965.

Eng. José Chaves Camacho
Diretor Geral, na forma da
Portaria n. 1095/64-DG.
(Reg. n. 2641 — Dia

**PORTARIA N. 1166 — DE
26 DE OUTUBRO DE 1965**
O Diretor Geral do De-
partamento de Estradas
de Rodagem, usando das
atribuições que lhe con-
fere a Lei n. 157, de
24.12.1948.

RESOLVE :

Anular a portaria n. ...
550/65-DG, que concedeu
o benefício do salário-fa-
mília, ao servidor Otacilio
das Neves Monteiro, Con-
tínuo do DRC, em virtude
da incorreção havida no
texto da mesma.

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Departamento de Es-
tradas de Rodagem, em
26 de outubro de 1965.

Eng. José Chaves Camacho
Diretor Geral, na forma da
Portaria n. 1095/64-DG.
(Reg. n. 2641 — Dia
23.11.65.

**PORTARIA N. 1176 — DE
26 DE OUTUBRO DE 1965**
O Diretor Geral do De-
partamento de Estradas
de Rodagem, usando das
atribuições que lhe con-
fere a Lei n. 157, de
24.12.1948.

RESOLVE :

Remover, a pedido, da
3a. para a 2a. Residência
do Primeiro Distrito o
servidor José Ferreira de
Sousa, braçal deste De-
partamento.

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Departamento de Es-
tradas de Rodagem, em
26 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 2641 — Dia

**PORTARIA N. 1178 — DE
27 DE OUTUBRO DE 65**

O Diretor Geral do De-
partamento de Estradas
de Rodagem, usando das
atribuições que lhe con-
fere a Lei n. 157, de
24.12.1948.

RESOLVE :

Considerar facultativo
o dia de amanhã neste
Departamento, tendo em
vista ser o dia 28 de outu-
bro consagrado ao Fun-
cionário Público.

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Departamento de Es-
tradas de Rodagem, em
27 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 2641 — Dia
23.11.65.

**PORTARIA N. 1179 — DE
27 DE OUTUBRO DE 1965**

O Diretor Geral do De-
partamento de Estradas
de Rodagem, usando das
atribuições que lhe con-
fere a Lei n. 157, de
24.12.1948.

RESOLVE :

Credenciar o Engenhei-
ro José Chaves Camacho,
Diretor da Divisão Admi-
nistrativa, a assinar a au-
torização do pagamento
do pessoal relativo ao mês
de outubro corrente.

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Departamento de Es-
tradas de Rodagem, em
27 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 2641 — Dia
23.11.65.

**PORTARIA N. 1186 — DE
29 DE OUTUBRO DE 65**

O Diretor Geral do De-
partamento de Estradas
de Rodagem, usando das
atribuições que lhe con-
fere a Lei n. 157, de
24.12.1948.

RESOLVE :

Rescindir, a pedido e a
contar de 1.02.1965, o
contrato de trabalho do
servidor Otto Cabral Men-
des, Oficial Administrativo
da Divisão de Pavi-
mentação deste Departamen-
to.

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Departamento de Es-
tradas de Rodagem, em
29 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 2641 — Dia
23.11.65.

**PORTARIA N. 1187 — DE
29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Diretor Geral do De-
partamento de Estradas
de Rodagem, usando das
atribuições que lhe con-
fere a Lei n. 157, de
24.12.1948.

RESOLVE :

Rescindir, a pedido, a
contar de 12.03.1965, o
contrato de trabalho do
servidor Luiz Otavio Bra-
ga Sampaio, Auxiliar do
Engenheiro da Divisão de
trânsito deste Departamen-
to.

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Departamento de Es-
tradas de Rodagem, em
29 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 2641 — Dia
23.11.65.

**PORTARIA N. 1188 — DE
29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Diretor Geral do De-
partamento de Estradas
de Rodagem, usando das
atribuições que lhe con-
fere a Lei n. 157, de
24.12.1948.

RESOLVE :

Rescindir, de acordo
com a letra i), do artigo
482 da C.L.T., o contra-
to de trabalho do servidor

João Maria Ribeiro, Apro-
priador da 8a. Residência
— 4o. Distrito em virtude
de vir êle faltando ao ser-
viço, sem motivo justifi-
cado, por mais de 30 dias
consecutivos.

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Departamento de Es-
tradas de Rodagem, em
29 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 2641 — Dia
23.11.65).

**PORTARIA N. 1189 — DE
29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Diretor Geral do De-
partamento de Estradas
de Rodagem, usando das
atribuições que lhe con-
fere a Lei n. 157, de
24.12.1948.

RESOLVE :

Rescindir, de acordo
com a letra i), do artigo
482 da C.L.T., o contra-
to do trabalho de Roger
Mares de Albuquerque
Filho, braçal do Serviço
de Administração dos
Próprios, que vem faltan-
do ao serviço, sem motivo
justificado, há mais de
30 dias consecutivos.

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Departamento de Es-
tradas de Rodagem, em
29 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 2641 — Dia
23.11.65).

**PORTARIA N. 1190 — DE
29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Diretor Geral do De-
partamento de Estradas
de Rodagem, usando das
atribuições que lhe con-
fere a Lei n. 157, de
24.12.1948.

RESOLVE :

Designar uma comissão
de inquérito administra-
tivo, constituída do Pro-
curador José Fernandes
Chaves, Assessor Admi-
nistrativo Carlos Amoedo
Braga e Auxiliar de Con-
tabilidade Vicente Alves
da Silva, todos funcioná-
rios do Quadro Único, pa-
ra sob a presidência do

primeiro, apurar os fatos relacionados com a denúncia formulada contra o servidor Alfredo Kemil dos Santos, assunto de que trata o processo interno n. 3489/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 2641 — Dia 23.11.65).

PORTARIA N. 1191 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Designar uma comissão de inquérito constituída dos funcionários Alphem Mariano Furtado Corrêa, Engenheiro, João Antonio Nunes Caetano, Engenheiro e do Mecânico Paulo Humberto de Andrade para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos denunciados com relação a uma Motoniveladora de propriedade deste órgão, que envolve o servidor Martinho Ribeiro dos Santos, assunto de que trata o processo interno 4229/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 2641 — Dia 23.11.65).

PORTARIA N. 1192 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Desligar deste Órgão, a contar de 7.10.1965 e por motivo de falecimento, o servidor Benedito Rodrigues da Silva, braçal da

6a. Residência, tendo em vista a comunicação constante do processo interno n. 4528/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 2641 — Dia 23.11.65).

PORTARIA N. 1193 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, os contratos de trabalho dos servidores Avelino Martins de Oliveira, Raimundo Ferreira de Albuquerque e Raimundo Nonato Silva Lima, braçais da Divisão de Estudos e Projetos deste DER-Pa., servindo na construção da Rodovia Belém-Mosqueiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 2641 — Dia 23.11.65).

PORTARIA N. 1194 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade do serviço, da Divisão de Trânsito para o Almojarifado Central — SM., o funcionário Benedito de Oliveira Guimarães, Armazenista do Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 2641 — Dia 23.11.65).

PORTARIA N. 1195 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Remover, a pedido, da 7a. Residência do 3o. Distrito — Santarém para a S.C.E. — Sede, o servidor Francisco Ribeiro Lima, braçal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 2641 — Dia 23.11.65).

PORTARIA N. 1196 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade do serviço, do Serviço de Administração de Próprios para o Serviço de Pessoal o servidor Paulo Aionso de Azevedo Gamma, contínuo deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 2641 — Dia 23.11.65).

PORTARIA N. 1197 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe con-

fere a Lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Desligar deste Departamento em caráter definitivo, a contar de 4.10.1965, o servidor Antonio Gaia da Silva, braçal da 5a. Residência — 2o. Distrito, tendo em vista lhe ter sido concedida aposentadoria por velhice, conforme comunicação de ofício DP-SB-798/65, de 4.10.65, do IAPFESP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 2641 — Dia 23.11.65).

PORTARIA N. 1198 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Determinar que a contar de 27.07.1965 seja suspenso o pagamento de vencimentos à funcionária Maria Virginia Gomes da Silva, Assistente Social do Quadro Único deste Órgão, ora à disposição do Governo do Estado, conforme Portaria n. 608/64-DG, considerando que a aludida funcionária optou pelos honorários de Presidente da COHAB — Pará, como se verifica do ofício de 15.09.65 daquela entidade, constante do processo interno n. 3980/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 2641 — Dia 23.11.65).

**PORTARIA N. 1199 — DE
29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 24 de outubro corrente, de acordo com parecer Jurídico constante do processo n. 4491/65, Seis dias de licença à funcionária Maria Francisca Contente, Assistente Social do Quadro Único, deste Órgão, a fim de que possa participar do III Congresso Brasileiro do Serviço Social a realizar-se no Estado da Guanabara.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de outubro de 1965.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 2641 — Dia 23.11.65).

**PORTARIA N. 1200 — DE
3 DE NOVEMBRO DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Designar o Eng. Leorne Cairo de Oliveira Menezes para ir à Santarém resolver, em definitivo, a entrega da casa, ex-Residência deste DER-Pa., naquêle Município, ao seu proprietário, sr. José Duarte Machado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de novembro de 1965.

(Reg. n. 2641 — Dia 23.11.65).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO

Térmo de alteração de convênio entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, na pessoa de seu titular e a Maternidade do Povo de Castanhal, na pessoa de seu representante legal, como a seguir vai ser declarado.

Aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o Gabinete do titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, à Rua Tomazia Perdigão, o Governo do Estado do Pará, legalmente representado, neste ato, pelo doutor Arnaldo Corrêa Prado, na qualidade de titular desta Secretaria, e a Maternidade do Povo de Castanhal, Entidade Civil, sem fins lucrativos, localizada na Estrada de Ferro de Bragança, Município de Castanhal, legalmente aqui representada pelo Vigário de Castanhal, Cônego David Sá, para evitar êrros ou omissões dos contratantes, vêm dar nova redação as Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta, do Convênio que assinaram no dia cinco (5) de julho do corrente ano (1965), devidamente registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Acórdão número cinco mil seiscentos e seis (5.606), datado do dia três (3) de setembro p.p., que passarão a ter os seguintes enunciados :

CLÁUSULA SEGUNDA — O Governo do Estado do Pará, entregará à Maternidade do Povo de Castanhal, a importância de treze milhões de cruzeiros (Cr\$ 13.000.000) para promo-

ver a reforma e a restauração do prédio da aludida Maternidade, uma vez que esta Instituição constituir-se-á a empreiteira do serviço a ser feito, ficando sujeita, entretanto, ao controle da S. E. O. T. A.; e através da Secretaria de Saúde, com a quantia de quinze milhões quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 15.430.880), promoverá a aquisição de equipamento e instrumental, destinados a aludida Maternidade, para o fim da cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA — A primeira importância referente a cláusula segunda (Cr\$ 13.000.000) será entregue em quatro (4) parcelas de dois milhões quinhentos mil cruzeiros .. (Cr\$ 2.500.000), cada uma e a outra de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000), a começar do dia imediato à aprovação deste Convênio, e desde que seja comprovado a sua aplicação, mediante a apresentação dos comprovantes, das despesas realizadas com a parcela anterior recebida.

CLÁUSULA QUARTA — As importâncias a serem utilizadas para a execução do convênio em alusão, com êste instrumento, deverão constar do abandonment de dotação do Fundo Hospitalar e de Assistência Social, conforme a alteração efetuada com a lei número dois mil oitocentos e vinte e sete (2.827), de 12/7/63.

O presente instrumento, que só passará a vigorar depois de registrado pelo Tribunal de Contas, como a lei assim prescreve, será lavrado em livro próprio da Secretaria de Estado de Saúde Pública, com autenticação determinada no artigo 783, do Regulamento Geral de

Contabilidade Pública da União e do qual serão extraídas cinco (5) cópias autênticas do mesmo teor e para um só efeito, vai assinado pelas partes já identificadas, em presença de duas (2) testemunhas, com a declaração de que está isento de sêlo.

Belém, 12 de novembro de 1965.

Dr. Arnaldo Corrêa
Prado

Secretário de Estado de
Saúde Pública
Cônego David Sá
Representante da Maternidade do Povo de
Castanhal

Testemunhas :

Augusto Olívio Chaves

Rodrigues

José Rosa de Souza

Albuquerque

(G. — Reg. n. 13.476

— Dia 23/11/65).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE CONVÊNIO

Térmo de convênio entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, na pessoa de seu titular, e a Sta. Casa de Misericórdia de Óbidos, na pessoa de seu representante legal, como a seguir vai ser declarado.

Aos onze (11) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o gabinete do titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, na Rua Tomazia Perdigão, o Governo do Estado do Pará, legalmente representado, neste ato pelo dr. ARNALDO CORRÊA PRADO, na qualidade de titular daquela Secretaria, e a Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, entidade civil sem fins lucrativos, localizada na sede do Município de Óbidos, neste Estado, legalmente representada, neste ato, por seu representante DOM FLORIAN-

NO LOUWENAU, Bispo da Prelazia de Óbidos, vêm ajustar, como ajustado têm, a celebração de um convênio, com a finalidade altruística, tendo como objetivo a conclusão da construção do prédio onde irá funcionar a Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, com a aquisição do necessário equipamento em substituição a outro em lamentável estado de conservação e precárias condições de funcionamento a fim de ser conseguida imediata e satisfatoriamente a maior assistência médica-hospitalar, inclusive materno-infantil, através do pré-natal e do parto, e, ainda, estabelecer o controle das "curiosas", objetivando assistência correta ao parto normal domiciliar e às gestantes reconhecidamente pobres, residentes em Óbidos e municípios vizinhos; e assim visam as partes deste convênio imprimir consistência jurídica ao ajuste, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — Pelo presente convênio, cuja celebração está autorizada, no artigo segundo (2.º), da Lei três mil cento e vinte e cinco (3.125), de Dezembro de 1964, (mil novecentos e sessenta e quatro), publicada no DIÁRIO OFICIAL n. vinte mil quatrocentos e cinquenta (20.450), do dia quatro (4) do mesmo mês e ano, o Governo do Estado do Pará, entregará à Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, a importância de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000), para o fim de efetuar a conclusão das obras do prédio novo da aludida Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, paralizada há vários anos, na sede do Município de Óbidos, deste Estado, uma vez que esta instituição constituir-se-á a empreiteira do serviço a ser executado, ficando sujeita entretanto, ao controle da Secretaria

de Estado de Obras, Terras e Águas; e utilizará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a quantia de sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000), para a aquisição de equipamento destinado a referida Santa Casa de Misericórdia de Óbidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A primeira importância acima referida, será entregue em seis (6) parcelas de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000), cada uma, pagáveis mediante a apresentação dos comprovantes das despesas realizadas com a parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA TERCEIRA: — A importância a ser entregue pelo Governo do Estado à Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, bem como a que irá utilizar para a compra do citado equipamento, destinado a mesma, deverá constar do abandamento da dotação da Taxa Hospitalar e de Assistência Social, conforme a alteração efetuada com a Lei n. Dois mil oitocentos e vinte e sete (2.827), de doze de julho de mil novecentos e sessenta e três (12.7.1963).

CLÁUSULA QUARTA: — Obrigando-se a Santa Casa de Misericórdia de Óbidos a prestar assistência médica-hospitalar, inclusive materno-infantil, a todos os pacientes reconhecidamente pobres, que procurarem a referida Instituição, em qualquer época de sua existência, conforme exposição no preâmbulo deste convênio, terá que seguir a orientação técnica especializada, apresentando relatório à Secretaria de Estado de Saúde Pública.

CLÁUSULA QUINTA: — Mensalmente, a Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, apresentará a Secretaria de Estado de Finanças, para esta encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, a sua prestação de contas rela-

tiva ao emprego das importâncias que houver recebido por força deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA: — Ocorrerá a rescisão do Convênio, se o Governo do Estado do Pará verificar, em qualquer tempo, que a Santa Casa de Misericórdia de Óbidos não está preenchendo as suas verdadeiras finalidades de caráter humanitário, nem aplicando exatamente o valor das quantias recebidas em virtude deste instrumento. A rescisão não assegura a Santa Casa de Misericórdia de Óbidos indenização alguma, mas pode sujeitá-la a cláusula penal.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Santa Casa de Misericórdia de Óbidos assume o compromisso de fazer, em domicílio, a partir do momento em que receber a primeira contribuição do Estado, e durante todo o tempo de sua existência, o parto das gestantes reconhecidamente pobres, sem qualquer despesa para estas. Outrossim, obriga-se a remover para o Hospital as gestantes pobres, cujos partos requeiram intervenção cirúrgica, não acarretando o internamento e as previstas intervenções nenhum ônus para as beneficiárias.

CLÁUSULA OITAVA: — Reservará, ainda, a Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, depois de concluído seu Hospital, um terço (1/3) dos seus leitos, que serão utilizados pelo Estado para internamento de pessoas reconhecidamente pobres.

CLÁUSULA NONA: — A gestante, que receber auxílio da Previdência Social, será também atendida no Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, mediante pagamento acordado entre o Hospital e o Instituto a que pertencer a gestante.

CLÁUSULA DÉCIMA: — O prazo para a conclusão das obras previstas na cláusula primeira deste

Convênio, não poderá ultrapassar o dia trinta e hum de dezembro do ano em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Após a conclusão das obras em referência, a Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, por si ou pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas deverá comprovar a aplicação da quantia recebida, por força deste Convênio, ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — Fica fixada em hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000) a cláusula penal em virtude da falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas através deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — A Santa Casa de Misericórdia de Óbidos deixa de fazer caução ou oferecer fiança no presente Convênio por ser uma entidade civil idônea, sem fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: — O presente Convênio poderá ser modificado se assim ajustarem as partes ora contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: — Por imposição legal, o Convênio não vigorará sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Tribunal denegar o registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: — As partes elegem como fóro do presente Convênio, o da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

O presente termo de Convênio, lavrado em livro próprio da Secretaria de Estado de Saúde Pública, com a autenticação determinada no artigo setecentos e oitenta e três (783) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, e do qual serão extraídas cinco (5) cópias autênticas do mesmo teor e para um

só efeito, vai ser assinado pelas respectivas partes, na presença de duas (2) testemunhas, com a declaração de que está isento de sêlo.

Belém, 11 de novembro de 1965.

(a) **Dr. Arnaldo Corrêa Prado.**

(a) **Dom Floriano Louwenau.**

Testemunhas:

(a) **Salomão Pontes Athias.**

(a) **Philadelpho Machado Cunha.**

E, nada mais constando nas respectivas fôlhas de registro, eu, Eliza Marlene de Amorim Almeida, dou fé, dato a assino e vai autenticada pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública.

Belém, 11 de novembro de 1965.

(a) **Eliza Marlene de Amorim Almeida — Escriturária.**

(G. — Reg. n. 13353 — Dia 23.11.65).

**Ministério da Marinha
COMANDO DO 4o. DISTRICTO NAVAL
DIVISÃO DE INTENDÊNCIA**

Edital de Concorrência Administrativa

1 — De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4o. Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 9 de dezembro de 1965, às 14,00 horas, abertas, e x a m i n a d a s quanto a seus detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4o. Distrito Naval sediadas em Belém, nos navios da Marinha, surtos no Pôrto desta Capital, bem como às Capitâneas dos Pôrtos dos Estados do Amazonas, Maranhão e Piauí, durante o período de 1o. de janeiro a 30 de junho de 1966 dos Lubrificantes do Grupo 14, sob as condições estipuladas no Edital Geral publicado pela Diretoria Geral

de Intendência da Marinha, observadas as seguintes instruções:

a) — As inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4o. Distrito Naval, até o dia 8 de dezembro de ... 1965, juntando os documentos comprovantes de idoneidade;

b) — a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à Concorrência, conforme prescreve o artigo 714, do R. G. C. P. e que deverá constar do Livro de Inscrições da mesma Divisão;

c) — as propostas serão organizadas em três (3) vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) — nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

e) — os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição;

f) — as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral, publicado pela Diretoria de Intendência da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados no referido Edital ou como nela está esclarecido;

g) — os Senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "firmas inscritas e prontas para tomar parte na Concorrência" por isso

que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim, os respectivos cartões de inscrição e identificação;

h) — as Concorrências serão processadas segundo o disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos Senhores licitantes reclamarem, no ato de sua abertura e até à hora de seu encerramento, quanto a aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) — não constando do Edital Geral qualquer referência ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato de desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático dando-se preferência a outra que estiver presente. E no caso do não comparecimento de todos os interessados a Comissão determinará um sorteio sob o testamento de todos os presentes;

j) — os Senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso que, qualquer erro importa automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

k) — serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

l) — das propostas devem constar também a declaração da completa submissão ao Edital Geral acima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá caráter e força contratual face à legislação vigente;

m) — o Comando do 4o. Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do grupo 14 — óleos, lubrificantes, graxas e grafites, ao licitante que menor preço oferecer;

n) — chamamos a atenção dos Senhores interessados para o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto n. 50.423, de 8/04/1961, publicado no "Diário Oficial da União", da mesma data, sob pena de não serem admitidos à Concorrência.

2. O Comando do 4o. Distrito Naval esclarece aos interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejado da Administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4o. Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém-Pará, em 12 de novembro de ... 1965.

(a.) **NÉLIO MARQUES DA SILVA**, Primeiro-Tenente (1M) — Encarregado da Divisão de Intendência.

(Reg. n. 2.700 — Dias 19 e 23/11/65).

**Ministério da Marinha
COMANDO DO 4o. DISTRICTO NAVAL
DIVISÃO DE INTENDÊNCIA**

Edital de Concorrência Administrativa

1 — De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4o. Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 7 de dezembro de ... 1965, às 14,00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, este em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4o. Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no Pôrto desta Capital, durante o

período de 10. de janeiro a 30 de abril de 1966, dos artigos dos grupos: — 15 — Cabos e fios elétricos isolados, fio magnético; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza; 24 — Lonas, tecidos para serviços diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas, ferramentas e acessórios; — 41 — Ferramentas manuais; 42 — Ferragens inclusive parafusos para madeiras; 44 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás e vapor; 46 — Metal em barras e cantoneiras; 47 — Metal em chapa; 51 — Ácidos e drogas; 52 — Tintas e vernizes; 53 — Material de expedientes; 54 Material de Imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de boca — sub-grupos: "Mantimentos", "Açougue", "Verduras e frutas", "Padaria", "Laticínios", "Aves e ovos", "Dietas" e "Ferragens". 57 — Medicamentos — Sub-grupos: "Material de radiologia", "Drogas e reativos", "Utensílios e vasilhame de farmácia", "Apositos dentários". — 58 — Material de transporte terrestre — sobressalentes para automóveis. — 59 — Material para construção civil. 61 — Material-médico-cirúrgico dentário, roupas e artigos para uso das enfermeiras — Sub-grupos: "Material dentário", "Material cirúrgico", "Raio-X", "Laboratório", e "Rouparia"; 64 — Material para copa e cozinha sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado pela Diretoria Geral de Intendência da Marinha, observadas as seguintes instruções:

a) — as inscrições deverão ser requeridas ao Excm. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 40. Distrito Naval, até o dia 6 de dezembro de 1965, para fins de tomar

parte na Concorrência de que trata o item I, do presente Edital e durante o ano de 1966 para fins de tomar parte em outra qualquer Concorrência para fornecimento à Unidades do 40. Distrito Naval, de artigos constantes do grupo ou grupos para os quais sejam requeridos as inscrições:

b) — a idoneidade das firmas será julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de receberem os cartões de inscrições expedido pelo Comando do 40. Distrito Naval, conforme prescreve o artigo 741, do R. G. C. P. U., devendo para tal serem juntados os documentos exigidos pelo Edital Geral acima referido;

c) — as propostas serão organizadas em duas vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) — nas propostas para gêneros enlatados ou em qualquer outro tipo de invólucros, deverão ser mencionados apenas preços para peso líquido;

e) — as firmas ao fazerem suas inscrições, terão suas inscrições, terão suas inscrições válidas para todo o exercício de 1966, podendo participar de qualquer Concorrência Pública na área do 40. Distrito Naval, referente aos grupos para os quais foram inscritas mediante a apresentação do Cartão de Inscrição;

f) — nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União;

g) — para efeito de garantia da proposta, os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), para o Grupo 56 — Munição de boca — Sub-grupos —

"Mantimentos" e Dietas", Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), para o Sub-grupo "Padaria" e Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição, caução esta que será liberada após o resultado da Concorrência, permanecendo apenas as cauições das firmas vencedoras, de acordo com o Edital Geral citado;

h) — as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral publicado no Boletim n. 7/1965, do Ministério da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados no título "A", do referido Edital, ou como nele está esclarecido;

i) — os Senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquela Edital Geral, com referência à condição das firmas inscritas e prontas para tomar parte na Concorrência, por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim o respectivo cartão de inscrição e identificação;

j) — as Concorrências serão rigorosamente processadas segundo o disposto naquela Edital Geral, sendo permitido aos Senhores licitantes reclamarem no ato de sua abertura e até à hora do seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

k) — não constando no Edital Geral qualquer referência quanto ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato do desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará em

seu cancelamento automático, dando-se preferência a outra que estiver presente. E no caso de não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

l) — os Senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas e por isso que, qualquer erro importa, automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados, todos os esclarecimentos a respeito;

m) — serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

n) — das propostas devem constar também a declaração da completa submissão ao Edital Geral acima referido ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força e caráter contratual, face à legislação vigente;

o) — o Comando do 40. Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do sub-grupo "Mantimento" do grupo 56 — Munição de boca, no licitante que menor valor oferecer para a ração diária, na base dos preços cotejados em suas propostas e na tabela de rações em vigor no Ministério da Marinha. Nos demais grupos serão adjudicados cada artigo à firma que der menor preço verificado no mapa comparativo;

p) — Chamamos a atenção dos Senhores interessados, para o fiel cumprimento de que preceitua o Decreto n. 50.423, de 8/4/1961, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União da mesma data, sob pena de não serem admitidos à Con-

corrência;

2. — O Comando do 40. Distrito Naval esclarece aos Srs. interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 40. Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém-Pará, em 12 de novembro de 1965.

(a) NÉLIO MARQUES DA SILVA, Primeiro-Tenente (IM) — Encarregado da Divisão de Intendência.

(Reg. n. 2.674 — Dias 18 e 23/11/65.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de Terras

De ordem do senhor Chefe deste Serviço, faço público que por Raimundo Campos, nos termos do Artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para residência, sita à Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Belém e 18.º Distrito. Medindo 14,00 metros de frente por 56,15 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a passagem Getúlio Vargas, pelo lado direito com terras ocupadas por Osvaldina Antonio Sarmiento, pelo lado esquerdo com terras ocupadas por Dalvina Campos e pelos fundos com a passagem Pires Franco.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do prédio em que funciona o posto Policial da Marambaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 7 de julho de 1965.

Timbiribá Ribeiro da Cunha

P/ Of. Administrativo

VISTO:

Antonio de Souza Carneiro
Chefe do S. de Terras

(T. n. 12091 Reg. n. 2575
Dias — 4, 13 e 23-11-65).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Alfredo Tavares Pinheiro, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas própria para indústria agro-pecuária, sita à 44o. Comarca, Termo, Distrito e Município de Paragominas. Com as seguintes indicações e limites: — O lote em apreço está situado a um quilômetro da margem direita da rodovia Belém, Brasília perímetro compreendido entre os quilômetros 134 e 135, medindo 1.000 metros de frente por 5.600 ditos de fundos, limitando-se a leste com terras devolutas do Estado, a oeste com quem de direito, a norte com terras requeridas por Altino Tavares Pinheiro, e ao sul com terras requeridas de Mancel Santos Mattos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele, município de Paragominas.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, Belém, 18 de novembro de 1965.

Timbiribá Ribeiro da Cunha

P/ Of. Administrativo

Visto:

Antônio de Souza Carneiro
Chefe do S. de Terras

(Dias 20, 23 e 24.11.65).

Compra de Terras

De ordem do sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Altino Tavares Pinheiro, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1.933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita à 44o. Comarca, Termo, Distrito e Município de Paragominas. Com as seguintes indicações e limites: O lote de terras em apreço está situado a um quilômetro da margem direita da Rodovia Belém - Brasília, perímetro compreendido entre os quilômetros 133 a 134, medindo 1.000 de frente por 5.600 de fundos, limitando-se a leste com terras devolutas do Estado, a oeste com quem de direito, a norte com terras devolutas do Estado, e ao sul com terras requeridas por Alfredo Tavares Pinheiro.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele, município de Paragominas.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, Belém, 18 de novembro de 1965.

Timbiribá Ribeiro da Cunha

P/ Of. Administrativo

Visto:

Antônio de Souza Carneiro
Chefe do S. de Terras

(Dias 20, 23 e 24.11.65).

Compra de Terras

De ordem do sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Manoel Santos Matos, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria agro-pecuária, sita à 44o. Comarca, Termo, Distrito e Município de Paragominas. Com as seguintes indicações e limites: — O lote em apreço está situado a um quilômetro da margem direita da Rodovia Belém-Brasília, perímetro compreendido entre os quilômetros 135 a 136, medindo 1.000 metros de frente por 5.600 ditos de fundos, limitando-se a leste com quem de direito, a oeste com terras devolutas do Estado, a norte com terras requeridas por Alfredo Tavares Pinheiro e ao sul com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele, município de Paragominas.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, Belém, 18 de novembro de 1965.

Timbiribá Ribeiro da Cunha

P/ Of. Administrativo

Visto:

Antônio de Souza Carneiro
Chefe do S. de Terras

(Dias 20, 23 e 24.11.65).

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONSELHO RODOVIÁRIO**

RESOLUÇÃO N. 598 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sobre o cancelamento de verba.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica cancelada na verba abaixo discriminada, do Orçamento vigente, a quantia de duzentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 200.000.000):

4.1.1.3 — PROSSEGUIMENTO DE OBRAS

4.1.1.3.1 — Bragança - Vizeu Cr\$ 200.000.000

Art. 2.º — O presente cancelamento constituirá recurso financeiro para a cobertura de um crédito suplementar de igual quantia, aberto nesta data.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1965.

Engenheiro *Dilermando Cairo de Oliveira Menescal*

Presidente, em exercício

(Ext. — Reg. n. 2722 — Dia 23.11.65).

RESOLUÇÃO N. 599 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de duzentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 200.000.000).

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar de duzentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 200.000.000), que se destina ao reforço da verba abaixo discriminada e que se demonstra insuficiente para atender às despesas normais deste Departamento:

4.1.1.2.2 — RECONSTRUÇÕES, MELHORAMENTOS E PREPARO DE BASE

4.1.1.2.2.1 — PA-25 — Capanema-Bragança Cr\$ 200.000.000

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos orçamentários provenientes do cancelamento de igual quantia, na verba:

4.1.1.3 — PROSSEGUIMENTO DE OBRAS

4.1.1.3.1 — Bragança - Vizeu Cr\$ 200.000.000

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1965.

Engenheiro *Dilermando Cairo de Oliveira Menescal*

Presidente, em exercício

(Ext. — Reg. n. 2722 — Dia 23.11.65).

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R. - PA.)**

Ata de Concorrência Pública para instalação e recuperação de compressor de ar realizada no dia 12 de novembro de 1965, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 4653/65

Aos doze dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona a Assistência Jurídica do Departamento, sita no 2.º Pavimento do Edifício Sede, situado à Av. Almirante Barroso número 3.639, precisamente às 10 horas, reuniu-se a Comissão de Concorrência Pública, designada pela Portaria n. 679, de 14 de agosto de 1964, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em edição de 20 de agosto de 1964, presentes todos os seus Membros, Advogado Jorge Faciola de Souza, Assistente Jurídico; Engenheiro José Chaves Camacho, Diretor da Divi-

são Administrativa, e Engenheiro Alphem Mariano Furtado Corrêa, Diretor da Divisão de Máquinas e Equipamentos. todos pertencentes ao Quadro Único do Departamento, o primeiro Presidente e os demais Membros da aludida Comissão, comigo, Luiz Otávio Pantoja, Escriturário do Quadro Único, servindo de Secretário, devidamente nomeado pelo sr. Presidente para secretariar os trabalhos, teve início a sessão a fim de ser procedido o recebimento, abertura e classificação das propostas apresentadas, para Instalação e Recuperação de Compressor de Ar. Procedidas as formalidades legais, o sr. Presidente deu por aberta a sessão, sendo verificado que atenderam ao convite da Concorrência Pública somente uma (1) firma: PORTUENSE FERRAGENS S. A., representada pelo Sub-Diretor Paulo Geraldo de Lima Pereira. Examinada a documentação contida no envelope verificou o sr. Presidente que estava de acordo com as formalidades legais, sendo a seguir os mesmos numerados e rubricados pelos Membros da Comissão. Em seguida o sr. Presidente procedeu a abertura do envelope que continha a proposta, igualmente numerado e rubricado, sendo também da Comissão. Com a palavra o sr. Presidente convidou a manifestar-se qualquer dos Membros da Comissão, dando a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum se manifestou o dr. Presidente cientificou os presentes de que o resultado seria apresentado no prazo de 72 horas após a publicação das propostas no DIÁRIO OFICIAL do Estado. mediante relatório a ser encaminhado à Diretoria Geral do Órgão. Como nada mais houvesse a tratar deu por encerrada a sessão, tendo para de tudo constar a fazer prova mandado lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os Membros da Comissão e pelo representante da única firma concorrente, comigo, Luiz Otávio Pantoja, servindo de secretário, que datilografei.

Advogado *Jorge Faciola de Souza*, Presidente.

Engenheiro *José Chaves Camacho*, Membro.

Engenheiro *Alphem Mariano Furtado Corrêa*, Membro

Luiz Otávio Pantoja, Secretário.

Paulo Geraldo de Lima Pereira, representante da firma.

Belém, 10 de novembro de 1965.

Ao Departamento de Estradas de Rodagem — Nesta.

Ref. — Edital de Concorrência Pública para instalação e recuperação de compressor de ar. Prezados Senhores:

Em obediência aos termos do Edital acima mencionado, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 30-10-65, damos abaixo os nossos preços para o seguinte:

Instalação de um (1) compressor de ar e de duas (2) máquinas de lavar carros com válvula reguladora. Preço do material e mão de obra Cr\$ 954.254 (Novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros)

Recuperação de três (3) Compressores de ar com adaptação dos motores elétricos e de duas (2) máquinas de lavar carros com respectivos motores Cr\$. 4.344.000 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros).

Condições de pagamento: À vista.

No aguardo de ss/prezadas ordens, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente

Belém, 10 de novembro de 1965. — PORTUENSE, FERRAGENS S.A.

Expedito Lobato Fernandez — Presidente.

(Ext.—Reg. 2715—Dia 23 11|65)

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS
D. A. E.

Serviço de Expediente e Protocolo
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. DAE-15/65
Divulgação de Propostas

Propostas apresentadas para o fornecimento a que se refere o Edital de concorrência pública n. DAE-15/65.

Devidamente autorizado pelo Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos (D. A. E.) e nos termos da exigência final do artigo 750 do Código de Contabilidade Pública da União, dou, em seguida, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor das propostas oferecidas para o fornecimento de tubos, registros e conexões de ferro fundido, inclusive acessórios para as juntas, destinados às obras de ampliação da Estação de Água de São Braz, em Belém, de que trata o Edital de Concorrência Pública número D. A. E. — 15/65, apresentadas pelas firmas que as subscrevem.

Belém, 16 de novembro de 1965.

Everaldo Sarmanho

Chefe do Serv. de Exp. e Protocolo do D. A. E.

COMPANHIA FERRO BRASILEIRO S/A.
Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1965.
n. 500/65

Ao
Governo do Estado do Pará
Departamento de Águas e Esgotos
Belém-Pará

Prezados Senhores:

Ref: Concorrência Pública n. DAE 15/65 — para o dia 14.11.65

- 1—Temos o prazer de dar-lhes abaixo, n. preços e demais condições para o fornecimento de;
- 2—Relação dos Tubos Registros e Conexões:
- 2.1—Quatro (4) tubos de pontas de 400mm de diâmetro e 1.200mm de comprimento; cada a ... Cr\$ 74.809 (setenta e quatro mil, oitocentos e nove cruzeiros) no total de Cr\$ 299.236 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros)
- 2.2—Quatro (4) tubos de pontas de 400mm de diâmetro e 600mm de comprimento; cada a ... Cr\$ 37.402 (trinta e sete mil, quatrocentos e dois cruzeiros) no total de Cr\$ 149.608 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e oito cruzeiros).
- 2.3—Um (1) tubo ponta e flange Standard de 600 mm de diâmetro e 1.000mm de comprimento; ao preço de Cr\$ 239.109 (duzentos e trinta e nove mil cento e nove cruzeiros).
- 2.4—Um (1) tubo com flanges Standard de 50mm de diâmetro e 2.000mm de comprimento; ao preço de Cr\$ 31.932 (trinta e um mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros).
- 2.5—Quatro (4) tubos ponta e flange "Standard" de 200mm de diâmetro, e 800mm de comprimento; cada a Cr\$ 51.092 (cinquenta e um mil, noventa e dois cruzeiros) no total de Cr\$ 204.368 (duzentos e quatro mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros).
- 2.6—Seis (6) tubos de flanges "Standard" de 200mm de diâmetro e 5.750mm de comprimento; cada a Cr\$ 177.809 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e nove cruzeiros), no total de Cr\$ 1.066.854 (hum milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro cru-

- zeiros).
- 2.7—Um (1) tubo de flanges Standard de 200mm de diâmetro de 2.350mm de comprimento; ao preço de Cr\$ 103.344 (cento e três mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros).
- 2.8—Um (1) tubo de flanges "Standard" de 200mm de diâmetro e 2.100mm de comprimento; ao preço de Cr\$ 103.344 (cento e três mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros).
- 2.9—Dois (2) tubos de flanges "Standard" de 200 mm de diâmetro e 2.550mm de comprimento; cada a Cr\$ 108.448 (cento e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros), no total de Cr\$ 216.896 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros).
- 2.10—Um (1) de ponta e flange "Standard" de 200 mm de diâmetro e 5.750mm de comprimento; ao preço de Cr\$ 159.985 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros).
- 2.11—Um (1) registro oval c/ flanges e volante ROFV de 50mm de diâmetro; ao preço de ... Cr\$ 49.258 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros).
- 2.12—Quatro (4) registros tipo oval c/fl. "Standard" e volante ROFV de 200mm de diâmetro; cada a Cr\$ 256.993 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e três cruzeiros) no total de Cr\$ 1.027.972 (hum milhão vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros).
- 2.13—Quatro (4) peças de extremidades F.FF ponta e flange "Standard", de 400mm de diâmetro cada a Cr\$ 85.361 (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros), no total de Cr\$ 341.444 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros).
- 2.14—Três (3) peças de extremidade ponta e flange "Standard" de 600mm de diâmetro; cada a Cr\$ 171.773 (cento e setenta e um mil, setecentos e setenta e três cruzeiros), no total de Cr\$ 515.319 (quinhentos e quinze mil, trezentos e dezenove cruzeiros).
- 2.15—Duas (2) curvas com flanges "Standard" C-90.º FF de 600mm de diâmetro; Cada a ... Cr\$ 447.648 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), no total de Cr\$ 895.296 (oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros).
- 2.16—Quatro (4) curvas de duas bolsas C-90.º BB para juntas de chumbo de 200mm de diâmetro; ao preço de Cr\$ 54.007 (cinquenta e quatro mil e sete cruzeiros), no total de Cr\$... 216.028 (duzentos e dezesseis mil e vinte e oito cruzeiros).
- 2.17—Um (1) tê com flanges "Standard" T-FF de 600mm x 50mm; Ao preço de: Cr\$ 390.387 (trezentos e noventa mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros).
- 2.18—Um (1) tê com flanges "Standard" T-FF de 200mm x 50mm; ao preço de Cr\$ 61.665; (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros).
- 2.19—Quatro (4) tê com flanges "Standard" T-FF de 200mm x 200mm; cada a Cr\$ 84.185 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros) no total de Cr\$ 336.740 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta cruzeiros).
- 2.20—Um (1) luva de correr L-CR de 50mm de diâ-

- metro; ao preço de Cr\$ 7.255 (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros).
- 2.21—Quatro (4) juntas Gibault completas, com luva central, duas arruelas de borracha e os dois flanges especiais, inclusive parafusos, de 400mm de diâmetro; ao preço de Cr\$ 90.942 (noventa mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros), no total de Cr\$ 363.768 trezentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros).
- 2.22—Uma (1) junta gibault completa com luva central de duas arruelas de borracha e os dois flanges especiais, inclusive parafusos, de 600mm de diâmetro; ao preço de Cr\$ 157.367 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros).
- 2.23—Vinte e dois (22) jogos de acessórios para juntas de 200mm de diâmetro compreendendo parafusos e anéis de borracha; ao preço de ... Cr\$ 9.665 (nove mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros), no total de Cr\$ 212.630 (duzentos e doze mil, seiscentos e trinta cruzeiros).
- 2.24—Cinco (5) jogos de acessórios para juntas de 600mm de diâmetro compreendidas por parafusos e anéis de borracha; ao preço de Cr\$... 45.880 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) no total de Cr\$ 229.400 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos cruzeiros).
- 2.25—Dois (2) jogos de acessórios para juntas de

200mm de diâmetro, compreendendo borracha e parafusos necessários; cada a Cr\$ 9.665 (nove mil seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros), no total de Cr\$ 19.330 (dezenove mil, trezentos e trinta cruzeiros).

2.26—Três (3) jogos de acessórios para juntas de 50mm de diâmetro compreendendo de anéis de borracha e parafusos necessários, cada a Cr\$ 2.980 (dois mil, novecentos e oitenta cruzeiros), no total de Cr\$ 8.940 (oito mil, novecentos e quarenta cruzeiros).

Nota: — Em lugar de registros chatos que não fabricamos, cotamos n|registros tipo oval. Valor Total: Cr\$ 7.407.475.

Preços: — Entendem-se por peça, posta s|almoxarifado em Belém — Pará.

Prazo de Entrega: — Totalidade em 90 dias da data do recebimento do seu pedido.

Pagamento: — Contra a apresentação da fatura, com 5% de desconto.

Impôsto de Consumo: — Já incluído nos preços ofertados; com exceção dos itens 2.23, 2.24, 2.25 e 2.26 que são isentos do imp. de consumo.

Validade: — 45 dias.

Declaramos inteira submissão ao edital da concorrência à margem.

Gratos pela consulta e na expectativa do resultado da presente, firmamo-nos,

Atenciosamente

P. P. Cia. Ferro Brasileiro

(a) Ilegível.

COMPANHIA METALÚRGICA BARBARA

Ao
 Governo do Estado do Pará
 Departamento de Águas e Esgotos — D.A.E.
 Av. Independência, 1201
 Belém — Estado do Pará

Ref: Edital de Concorrência Pública n. 15/65.

Item	Quant	Material	Preço unit. Abrev.	Preço total Cr\$
D) Materiais de Ferro Fundido				
1	4	Tubo com pontas de 400mm x 1,20m a cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e um cruzeiros, cada, num total de quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros	TCL	116.971 467.884
2	4	Tubo com pontas de 400mm x 0,60m a cinquenta e oito mil quinhentos e doze cruzeiros, cada num total de duzentos e trinta e quatro mil e quarenta e oito cruzeiros	TCL	58.512 234.048
3	1	Tubo com ponta e flange de 600mm x 1,00m a duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros, cada, num total de duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros	TFP	235.744 235.744
4	1	Tubo com flanges de 50mm x 2,00m a trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros, cada, num total de trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros	TFL	31.482 31.482
5	4	Tubo com ponta e flange de 200mm x 0,80m a cinquenta mil, trezentos e cinquenta cruzeiros, cada, num total de duzentos e um mil e quatrocentos cruzeiros	TFP	50.350 201.400

6	6	Tubo com flanges de 200mm x 5,75m a cento e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e um cruzeiros, cada, num total de um milhão, cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros	TFL	175.271	1.051.626
7	1	Tubo com flanges de 200mm x 2,35m a cento e um mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros, cada, num total de cento e um, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros	TFL	101.866	101.866
8	1	Tubo com flanges de 200mm x 2,10m a cento e um mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros, cada, num total de cento e um mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros	TFL	101.866	101.866
9	2	Tubo com flanges de 200mm x 2,55m a cento e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros, cada, num total de duzentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros	TFL	107.484	214.968
10	1	Tubo com ponta e flange de 200mm x 5,75m a cento e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros, cada num total de cento e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros	TFP	157.728	157.728
11	1	Registro chato com flanges e volante de 50mm a vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros, cada, num total de vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros	RCFV	28.358	28.358
12	4	Registro chato com flanges e volante de 200mm a cento e setenta e quatro mil e novecentos cruzeiros, cada, num total de seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos cruzeiros	RCFV	174.900	699.600
13	4	Peça de extremidade c/ponta e flange de 400mm a oitenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros, cada, num total de trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros	EPF	84.164	336.656
14	3	Peça de extremidade com ponta e flange de 600mm a cento e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros, cada, num total de quinhentos e oito mil e cinco cruzeiros	EPF	169.335	508.005
15	2	Curva com flanges de 600 mm x 90° a quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e um cruzeiros, cada, num total de oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois cruzeiros	CFP	441.331	882.662
16	4	Curva com bolsas de 200mm x 90° a cinquenta e três mil, duzentos e doze cruzeiros, cada, num total de duzentos e doze mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros	CBB	53.212	212.848
17	1	Tê com flanges de 600mm x 50mm a trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros, cada, num total de trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros	TFF	384.886	384.886
18	1	Tê com flanges de 200mm x 50mm a sessenta mil, setecentos e noventa e um cruzeiros, cada, num total de sessenta mil, setecentos e noventa e um cruzeiros	TFF	60.791	60.791

19	4	Tê com flanges de 200mm x 200mm a oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros, cada num total de trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros	TFF	88.998	355.992
20	1	Luva de correr de 50mm a sete mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros, cada, num total de sete mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros	LCR	7.155	7.155
21	4	Junta Gibault de 400mm a oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros, cada, num total de trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros	JGI	89.623	358.492
22	1	Junta Gibault de 600mm a cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e um cruzeiros, cada, num total de cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e um cruzeiros	JGI	155.131	155.131
II) Acessórios Para Juntas de Flanges					
23	22	Juntas completas para flanges de 200mm, compostas de parafusos e aruelas de borracha a oito mil, cento e quarenta cruzeiros, cada, num total de cento e setenta e nove mil e oitenta cruzeiros	ABF PPF	8.140	179.080
24	5	Juntas completas para flanges de 600mm, compostas de parafusos e aruelas de borracha a trinta e oito mil, seiscentos e trinta cruzeiros, cada num total de cento e noventa e três mil, cento e cinquenta cruzeiros	ABF PPF	38.630	193.150
25	2	Juntas completas para flanges de 200mm, compostas de parafusos e aruelas de borracha a oito mil, cento e quarenta cruzeiros, cada, num total de dezesseis mil, duzentos e oitenta cruzeiros	ABF PPF	8.140	16.280
26	3	Juntas completas para flanges de 50mm compostas de parafusos e aruelas de borracha a dois mil e quinhentos cruzeiros, cada, num total de sete mil e quinhentos cruzeiros	ABF PPF	2.500	7.500
Total Geral do Orçamento				Cr\$ 7.185.198	

Importa o presente em:
(sete milhões, cento e oitenta e cinco mil, cento e noventa e oito cruzeiros).

III) — Condições de Fornecimento

- 1.º) Preços: — Por unidade.
- 2.º) Prazo de Entrega: — Em 90 dias a partir da data da recepção do pedido em nosso escritório.
- 3.º) Local de Entrega: — Os preços cotados entendem-se para materiais postos em seu almoxarifado em Belém — Estado do Pará.

4.º) Pagamento: — Contra entrega do material com 5% de desconto.

5.º) Imposto de Consumo: — De acordo com a Lei em vigor e já se acha incluído nos preços cotados.

6.º) Declaração: — Declaramos inteira submissão aos termos do Edital n. 15/65.

7.º) Validade: — 30 dias.

Belém, 16 de novembro de 1965.

P. P. O. M. Franco C. LTDA.

(Reg. n. 2675 — Dia — 23.11.65).

DELEGACIA DE ECONOMIA POPULAR

— Edital de Citação —

O Senhor Tenente Coronel Arthur Gomes da Silveira, Delegado de Economia Popular, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, pelo presente edital, com prazo de quinze dias, expedido na conformidade do artigo 361 do Código de Processo Penal, que Itaguahy de Jesus Barros, brasileiro, casado, com 34 anos de idade e sabendo ler e escrever, fica citado para comparecer à Delegacia de Economia Popular, instalada no prédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no dia vinte e dois do corrente mês (22-11-65), às 10 horas, a fim de ser interrogado no inquérito policial que diz respeito e acha-se tramitando em seus termos legais, por esta Especializada, sob a presidência do senhor Comissário Leônidas Gonzaga de Alcântara, devendo ser qualificado e identificado criminalmente por violação ao artigo 312, capitulado no Código Penal Brasileiro, em que se acha incurso, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. Eu, Lourenço Quintanilha de Matos, escrivão que o datilografei e subscrevo.

(a) Ten. Cel. Arthur Gomes da Silveira — Del. da D.E.P.

(a) Lourenço Quintanilha de Matos — Escrivão-Chefe.

VISTO:

Gal. José Manoel Ferreira Coelho.

Secretário de Segurança Pública.

(Reg. n. 13.409. — Dias — 19 — 20 e 21-11-1965).

SOBRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA)

Ata da Assembléia Geral extraordinária realizada em 30 de outubro de 1965.

Aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede social, à Travessa Padre Eutíquio número trezentos, às dezesseis horas, reuniram-se em primeira convocação os acionistas de SOBRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, especialmente convocados para deliberarem sobre a proposta para aumento do capital social. Verificada a ausência do Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, presidente em exercício, o Dr. Paulo Rubio de Souza Meira assumiu a direção dos trabalhos, por aclamação dos presentes. Procedida a chamada pelo Livro de Presença, verificou-se haver número legal, pelo que o presidente declarou aberta a sessão e convidou para secretariá-lo o acionista Acácio de Jesus Souza Sobral. A seguir foi lido pelo sr. secretário o anúncio de convocação desta reunião, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e "Fôlha do Norte", dos dias 9, 16 e 22 de outubro do corrente ano, assim redigido: Sobral Santos S. A. — Comércio e Indústria (SOTOSA) — Assembléia Geral Extraordinária — Convidamos os srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 do corrente, às 16 horas, em nossa sede social, à Trav. Padre Eutíquio, 300, nesta cidade, a fim de deliberar o seguinte: a) aumento do capital social; b) reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 7 de outubro de 1965. — (a.) Feliciano Santos. Terminada a leitura do anúncio de convocação, o sr. secretário passou a ler a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, sobre o aumento do capital social, nos seguintes termos: Proposta da Diretoria: Esta Diretoria, tendo em vista o crescimento dos negócios sociais, vem propôr seja aumentado o capital social de duzentos e doze milhões de cruzeiros (Cr\$. . . . 212.000.000) para quatrocentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 400.00.000) da seguin-

te forma: sessenta e oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 68.000.000) provenientes da reavaliação do ativo imobilizado, conforme Lei n. 4357 de 16 de julho de 1964, e cento e vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 120.000.000) do Fundo para Aumento de Capital. Este aumento do capital no total de cento e oitenta e oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 188.000.000) será distribuído entre os acionistas na proporção do número de ações que cada um possua na sociedade. Em consequência do aumento do capital ora proposto, impõe-se a alteração dos nossos Estatutos em vigor, passando o artigo 5.º a ter a seguinte redação: Artigo 5.º — O capital social é de quatrocentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 400.000.000) representados por quatrocentas mil ações ordinárias, do valor nominal de hum mil cruzeiros cada uma, ao portador ou nominativas, conforme o preferir o acionista. Belém, 25 de setembro de 1965. — (aa.) Feliciano da Silva Santos, Acácio de Jesus Felício Sobral, América da Cruz Souza Sobral e Ursulina do Rosário Sérgio Santos. Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal dessa Empresa, tendo em vista a proposta da Diretoria para aumento do capital social para quatrocentos milhões de cruzeiros, mediante aproveitamento de Fundo de Reserva e Reavaliação do Ativo Imobilizado (Lei n. 4357 de 16 de julho de 1964), é de parecer que referida proposta atende aos interesses da sociedade e está em condições de ser aprovada pela digna Assembléia Geral. — (aa.) Dr. Paulo Rubio de Souza Meira, Manoel Joaquim da Silva e Salustiano Vilar da Costa. O sr. presidente colocou a seguir, em discussão a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal acima transcritos e como nenhum acionista se manifestasse em contrário, foi a proposta aprovada por unanimidade, ficando a Diretoria encarregada de promover os atos necessários para tal fim. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da pre-

sente ata, que, depois do reinício dos trabalhos, foi lida e aprovada e por isso vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

(aa.) Dr. Paulo Rubio de Souza Meira — Acácio de Jesus Souza Sobral — p. p. Feliciano da Silva Santos — p. p. Ursulina do Rosário Sérgio Santos — Acácio de Jesus Felício Sobral — América da Cruz Souza Sobral — Arnaldo de Jesus Souza Sobral — América de Nazaré Souza Sobral — Maria Adelina Sobral Neves — Dr. Antonio Maria Souza Sobral.

SOBRAL SANTOS S. A. — (COMÉRCIO E INDÚSTRIA) — Acácio de Jesus Felício Sobral, Vice-Presidente.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na la. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 18 de novembro de 1965.

(a.) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata 5 vias foi apresentada no dia 18 de novembro de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo duas (2) fôlhas de n. 6474, que vão por rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1555/65. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de novembro de 1965.

Pelo Diretor — Carmen Celeste Tenreiro Aranha.

(Ext. — Reg. n. 2724 — Dia 23.11.65).

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE HISTÓRIA DO ESTADO DO PARÁ. — (FUNDADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1965).

CAPÍTULO I

Das Finalidades

Art. 1.º — A Associação de Professores de História do Estado do Pará, fundada em 11 de setembro de 1965, é uma sociedade de fins não lucrativos, com personalidade

jurídica distinta da de seus membros, duração indeterminada e sede central em Belém.

Art. 2.º — A Associação tem por finalidades:

a) congregar todos os professores de História do Estado do Pará, visando a conjugação de seus esforços e o maior rendimento de seu trabalho;

b) promover a atualização e o aprimoramento didático e cultural dos docentes de História, proporcionando-lhes oportunidades para a consecução destes objetivos;

c) incrementar o desenvolvimento do estudo e da pesquisa históricos, especialmente com relação à Amazônia;

d) divulgar todos os trabalhos valiosos relacionados com a História ou seu ensino;

e) empenhar-se em que os professores de História desfrutem de um mínimo de condições para a satisfatória execução de seu trabalho;

f) colaborar com os órgãos oficiais e entidades congêneres em tudo que possa favorecer o ensino e o conhecimento da História;

g) promover seminários, debates, conferências, organização de biblioteca e tudo o mais que possa concorrer para o alcance das finalidades acima estabelecidas.

CAPÍTULO II

DO CORPO SOCIAL

Seção I

Das Categorias de Sócios

Art. 3.º — A Associação possui as seguintes categorias de sócios: fundadores, efetivos, colaboradores, correspondentes e beneméritos.

§ 1.º Sócios fundadores são os Sócios Efetivos que se encontram inscritos na Ata de Fundação ou os que ingressaram até o dia da aprovação dos presentes Estatutos.

§ 2.º Poderão ser admitidos como Sócios Efetivos todos os professores de História do Estado do Pará, no exercício de suas funções de magistério.

§ 3.º Poderão ser admitidos como Sócios Colaboradores os estudiosos de História que sejam propostos por um associado em completo gozo de seus direitos, não tendo, esta categoria de sócios, os direitos de votar ou ser vo-

tado.

§ 4.º Poderão ser admitidos como Sócios Correspondentes todos aqueles que, residindo ou não na Amazônia Geográfica, contribuam para a História desta área, quer através de monografias, quer através de simples estudos.

§ 5.º Serão considerados Sócios Beneméritos aqueles que obtiverem este diploma da Diretoria, mediante proposta fundamentada, com aprovação do Conselho Deliberativo, e prova de que prestaram relevantes serviços à Associação, entre os quais se inclui donativo de valor superior a vinte vezes o salário mínimo vigente na época da doação.

Art. 4.º — As quotas mensais atribuídas aos sócios fundadores, efetivos e colaboradores serão fixadas anualmente pela Diretoria, a quando da elaboração do orçamento.

Parágrafo único. A Diretoria fixará uma jôia de entrada para a admissão de sócios, cujo pagamento poderá ser feito em parcelas, reduzido, ou suspenso por qualquer tempo, quando julgar de sua conveniência.

Seção II

Da Admissão de Sócios

Art. 5.º — Para ser admitido como sócio, o candidato deve satisfazer as seguintes exigências:

a) assumir o compromisso de respeitar os presentes Estatutos, regulamentos e dirigentes da Associação;

b) preencher proposta onde marcará o nome, idade, nacionalidade, lugar de trabalho e residência, anexando, ainda, duas fotografias três por quatro;

c) pagar uma jôia de entrada, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 4.º.

Parágrafo único — Além do preenchimento das condições previstas nesta Seção, a Diretoria poderá solicitar quaisquer informações que entenda convenientes para a observância das prescrições estatutárias.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 6.º — São direitos dos associados:

a) discutir, votar e ser vo-

tado na Assembléia Geral, salvo a restrição estabelecida no § 3.º do artigo 3.º destes Estatutos;

b) requerer a convocação da Assembléia Geral, expondo os motivos da mesma, desde que a proposta seja assinada por dois terços (2/3) dos sócios efetivos;

c) apresentar à Diretoria propostas, sugestões ou representações sobre assuntos que demandem providências por parte desse órgão;

d) comparecer e participar dos cursos, simpósios, seminários, palestras, etc., promovidos pela Associação ou nos quais ela tome parte;

e) licenciar-se, em qualquer época, por interesses particulares comprovados pela Diretoria, desobrigando-se de pagar as mensalidades até o término da licença.

Parágrafo único — Nenhuma licença será concedida por prazo superior a dois anos, improrrogáveis.

Art. 7.º — São deveres dos associados:

a) cooperar para que a Associação realize seus objetivos;

b) respeitar e cumprir os presentes Estatutos;

c) pagar pontualmente suas contribuições sociais;

d) apresentar, quando solicitado, a carteira de identidade social;

e) zelar pela conservação do patrimônio da Associação, indenizando-a pelos prejuízos causados;

f) comunicar à Diretoria fatos que possam interessar à consecução das finalidades da Associação;

g) comparecer às reuniões de Assembléia Geral e votar naquelas destinadas à escolha dos órgãos administrativos da Associação;

h) estar bem informado a respeito da Associação e procurar esclarecer pessoas estranhas ao corpo social.

Seção IV

Das Penalidades

Art. 8.º — O associado que infringir as disposições destes Estatutos ou os Regulamentos Internos fica sujeito, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades: Advertência, Suspensão e Eliminação.

§ 1.º — A pena de Advertência será verbal e aplicada

por qualquer membro da Diretoria.

§ 2.º — A pena de Suspensão será aplicada no máximo por noventa dias e pelo conjunto da Diretoria.

§ 3.º — A pena de Eliminação será aplicada pelo Conselho Deliberativo, mediante representação da Diretoria, salvo nos casos de Eliminação Compulsória, na conformidade destes Estatutos.

Art. 9.º — Os casos de Eliminação Compulsória são os seguintes:

a) sócio em débito por mais de sessenta dias com o pagamento das quotas;

b) sócio que faltar sem justificativa a três (3) reuniões seguidas de Assembléia Geral ou a cinco (5) alternadas no período de um ano.

Parágrafo único. No caso da alínea "a" deste artigo, a pena de Eliminação só é aplicável depois de aviso por escrito de que será eliminado se não saldar seu débito dentro de trinta dias.

Art. 10.º — As penas de Suspensão e Eliminação sempre serão comunicadas por escrito ao sócio implicado.

Parágrafo único. Das decisões que comunicarem penas de Suspensão ou Eliminação Compulsória caberá recurso ao Conselho Deliberativo, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data em que o sócio receber a comunicação.

Art. 11. — As penalidades aplicáveis aos sócios membros da Diretoria somente serão impostas pelo Conselho Deliberativo, delas cabendo recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 12. — São órgãos administrativos da Associação de Professores de História do Estado do Pará: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e Fiscal e Diretoria Executiva.

Seção I

Da Assembléia Geral

Art. 13. — A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação e se compõe de todos os associados quites com a Tesouraria e em gozo dos direitos Estatutários.

Art. 14. — Compete à Assembléia Geral:

a) deliberar, como órgão supremo, sobre quaisquer

questões propostas pela Diretoria;

b) idem sobre quaisquer questões propostas pelos sócios, na forma estatutária prevista;

c) aprovar as contas da Tesouraria e apreciar o emprêgo extraordinário de verbas não previstas na despesa orçamentária;

d) reformar os presentes estatutos;

e) cassar o mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal;

f) reunir-se, ordinariamente, nas datas previstas nestes Estatutos ou, extraordinariamente, por convocação prévia, satisfeitas as condições estatutárias;

g) eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 15. — As reuniões de Assembléia Geral serão ordinárias e extraordinárias.

§ 1.º — Haverá cada ano duas reuniões ordinárias de Assembléia Geral, uma na primeira quinzena de outubro, para apreciação do relatório e das contas da Diretoria cujo mandato se expira, e outra na segunda quinzena do mesmo mês, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e Fiscal.

§ 2.º As reuniões extraordinárias serão realizadas em número necessário, mediante prévia convocação da Diretoria, ex-offício ou a requerimento dos sócios e deverão deliberar sobre a matéria que esteja na ordem do dia e o que ocorrer.

Art. 16. — Para deliberar sobre reforma destes Estatutos, cassação de mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, a Assembléia Geral reunir-se-á em sessão extraordinária, convocada especialmente para esse fim por, no mínimo, dois terços (2/3) dos sócios efetivos quites com a Tesouraria, considerando-se aprovadas as resoluções que obtiverem metade mais um dos votos dos presentes.

§ 1.º Decidindo sobre as questões mencionadas anteriormente (Reforma destes Estatutos e Cassação de mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal), a Assembléia Geral poderá delibe-

a) em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, dois terços dos sócios efetivos quites com a Tesouraria;

b) em segunda e última convocação, com metade mais um de sócios efetivos nas mesmas condições da alínea anterior.

§ 2.º Nos demais casos, a Assembléia Geral poderá deliberar:

a) em primeira convocação, com a presença de pelo menos dois terços dos sócios efetivos;

b) em segunda convocação, com a presença de pelo menos metade mais um de sócios efetivos;

c) em terceira e última convocação, com qualquer número.

Art. 17. — As reuniões de Assembléia Geral serão abertas pelo presidente da Diretoria Executiva, que procederá a eleição do presidente da Assembléia, o qual disporá de dois secretários, sendo um o 1.º Secretário da Diretoria Executiva e outro escolhido entre os presentes.

Seção II

Do Conselho Deliberativo e Fiscal

Art. 18. — O Conselho Deliberativo e Fiscal da Associação de Professores de História, órgão deliberativo e de tomada de contas, se compõe de um presidente e de quatro membros, eleitos pela Assembléia Geral em reunião ordinária na segunda quinzena de outubro, pelo período de um ano.

Art. 19. — Compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal:

a) deliberar sobre todo e qualquer assunto que esteja além da competência decisória da Diretoria Executiva;

b) decidir sobre os casos omissos nestes Estatutos;

c) aprovar proposta sobre a concessão de diploma de Sócio Benemérito, de acordo com o § 5.º do artigo 3.º destes Estatutos;

d) examinar os balancetes trimestrais e o balanço anual da Tesouraria, dando parecer sobre os mesmos e encaminhando o último à Assembléia Geral, com cópia para a Diretoria Executiva.

e) fiscalizar a contabilidade da Associação;

f) dar conhecimento à Assembléia Geral de quaisquer irregularidades observadas nos assuntos financeiros, indicando o ou os responsáveis;

g) requerer à Diretoria, nos casos graves e urgentes, a convocação da Assembléia Geral, sendo aquela obrigada a fazer a dita convocação dentro do prazo estipulado pelo Conselho, na forma prevista por estes Estatutos.

Seção III

Da Diretoria Executiva

Art. 20. — A Diretoria Executiva, eleita anualmente em reunião ordinária de Assembléia Geral na segunda quinzena de outubro, compõe-se dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Tesoureiro.

Art. 21. — Compete à Diretoria Executiva:

a) administrar a Associação como órgão executivo;

b) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos;

c) convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral, por ato de seu Presidente;

d) reunir, mensalmente, em sessões ordinárias ou, extraordinariamente, sempre que necessário;

e) tomar conhecimento dos balancetes e balanço geral da Tesouraria;

f) promover intercâmbio com Associações congêneres e outras de caráter cultural;

g) colaborar com os poderes públicos e, de modo especial, com os órgãos ligados à Educação;

h) nomear os membros dos Departamentos da Associação

Art. 22. — Ao Presidente da Diretoria compete:

a) representar oficialmente a Associação em juízo ou fora dele;

b) coordenar, administrar e fiscalizar todas as atividades da Associação;

c) autorizar despesas até duas vezes o salário mínimo vigente;

d) assinar e emitir com o Tesoureiro cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

e) apresentar relatório e prestação de contas das atividades da Diretoria à Assembléia Geral ao fim de sua ges-

tão

Art. 23. — Ao Vice-Presidente compete:

a) substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

b) auxiliar o Presidente nas suas atribuições;

c) coordenar a atividade dos Departamentos da Associação.

Art. 24. — Ao Primeiro Secretário compete:

a) superintender os serviços de Secretaria;

b) secretariar as reuniões de Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo e Fiscal;

c) redigir e arquivar editais e correspondências da Associação.

Art. 25. — Ao Segundo Secretário compete:

a) secretariar as sessões da Diretoria;

b) ter sob sua guarda os arquivos da Secretaria;

c) substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 26. — Ao Tesoureiro compete:

a) superintender os serviços gerais da Tesouraria;

b) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores que representam o fundo social;

c) recolher em estabelecimento de reconhecido crédito toda a importância excedente a duas vezes o salário mínimo, podendo retirá-la com o endosso do Presidente;

d) apresentar trimestralmente um balancete ao Conselho Deliberativo e Fiscal e organizar o balanço a ser apresentado à Assembléia Geral no fim da gestão da Diretoria.

CAPÍTULO IV

Das Eleições e da Posse

Art. 27. — As eleições para os membros da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo e Fiscal, realizar-se-ão anualmente, na segunda quinzena de outubro, em sessão convocada especialmente para esse fim.

§ 1.º A votação será feita por sufrágio direto e escrutínio secreto.

§ 2.º Só poderão ser eleitos os sócios efetivos em completo gozo de suas prerrogativas estatutárias.

§ 3.º É permitida somente uma reeleição para a Di-

retoria, sendo obrigatória, anualmente, a renovação de pelo menos dois (2) de seus membros.

Art. 28. — A posse dos eleitos se realizará imediatamente após conhecido o resultado do pleito.

Parágrafo único. Em caso de empate na votação, usar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios para a proclamação dos eleitos: antiguidade na associação, idade e sorteio.

Art. 29. — Perderão seus mandatos os membros de qualquer dos órgãos da Administração que, injustificadamente, deixarem de comparecer a três (3) reuniões seguidas ou a cinco (5) alternadas.

Art. 30. — Em caso de afastamento definitivo de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, ou Conselho Deliberativo e Fiscal, eleição para a escolha de substituto se fará por este último órgão.

CAPÍTULO V

Dos Departamentos

Art. 31. — A Associação possui os seguintes Departamentos: de Imprensa e Propaganda, de Estudos e Pesquisas, de Assuntos Didáticos e de Documentação e Arquivo.

Parágrafo único. Cada Departamento consta de três (3) membros nomeados pela Diretoria entre os sócios efetivos no gozo de suas prerrogativas estatutárias, podendo estes designar outros associados para auxiliá-los no desempenho de suas funções.

Art. 32. — Compete ao Departamento de Imprensa e Propaganda:

a) divulgar toda e qualquer atividade da Associação e publicar trabalhos de natureza didática ou histórica realizados pelos sócios;

b) publicar, trimestral, semestral ou anualmente uma Revista de História tratando não apenas de temas históricos mas também daqueles ligados ao ensino da disciplina.

Art. 33. — Compete ao Departamento de Estudos e Pesquisas:

a) promover cursos, conferências, palestras, painéis, seminários, etc., sobre temas históricos, especialmente aqueles ligados à História do

Pará e da Amazônia;

b) promover pesquisas sobre assuntos de História do Pará e da Amazônia.

Art. 34. — Compete ao Departamento de Assuntos Didáticos:

a) promover cursos, conferências, palestras, painéis, seminários, etc., sobre assuntos de Didática de História;

b) promover estudos e pesquisas sobre assuntos de Didática de História.

Art. 35. — Compete ao Departamento de Documentação e Arquivo:

a) manter contato com Associações congêneres, universidades, centros de pesquisa e obter assinatura das principais revistas especializadas do Brasil e do exterior;

b) organizar a Biblioteca da Associação.

Art. 36. — A atividade dos Departamentos será coordenada pelo Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal não ficam impedidos de participar dos Departamentos.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio

Art. 37. — O patrimônio da Associação é formado por bens móveis e imóveis, auxílios e subvenções dos poderes públicos e particulares, doações e por tudo quanto venha a adquirir no futuro.

Parágrafo único. A manutenção e o desenvolvimento da Associação far-se-ão por meio de:

a) dotações que, a qualquer título, lhe concedam os poderes públicos, entidades privadas ou pessoas físicas;

b) rendas patrimoniais ou receitas próprias, ordinárias ou eventuais, a qualquer título.

Art. 38. — O patrimônio da Associação poderá ser alienado, arrendado ou gravado, por deliberação de dois terços (2/3) dos sócios efetivos presentes à reunião de Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e observados estes Estatutos.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 39. — Os presentes Estatutos só poderão ser alterados pela Assembléia Geral, desde que a proposta seja apresentada no mínimo por

dois terços (2/3) dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, pela totalidade da Diretoria ou dois terços (2/3) dos sócios quites com os créditos sociais e em completo gozo de seus direitos estatutários, com a devida justificativa.

Art. 40. — Os sócios não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes legais contraírem, tácita ou expressamente, em nome da Associação.

Art. 41. — A Associação só poderá ser dissolvida em caso de insuperável dificuldade na consecução de seus objetivos e mediante aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, observando-se o estabelecido no artigo 16 destes Estatutos.

Parágrafo único. Dissolvida a Associação, far-se-á a liquidação dos bens que possuir, sendo todo o acervo social destinado a uma ou mais sociedades filantrópicas, a critério da Assembléia Geral.

Art. 42. — Não serão permitidos em qualquer reunião de qualquer natureza, dentro da Associação, discursos, propostas, moções, protestos ou discussões que digam respeito a qualquer questão político-partidária ou religioso-sectária.

Art. 43. — Os presentes Estatutos entram em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Aprovado em reunião de Assembléia Geral do dia nove (9) de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

Comissão Estatutária:
Ubiratan Gonçalves Sant'Ana
Raymundo Heráldo Maués
Dora Oliveira Brito
José Maria Avelar

Maria Santana Fernandes
(Ext. — Reg. n. 2720 —
Dia 23.11.65)

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE FARO (SAMIF)

Ata de fundação da Sociedade de Assistência à Maternidade e Infância de Faro (SAMIF) em 28 de fevereiro de 1964.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), no prédio onde funciona a sede do Centro Recreativo e Esportivo do

Município de Faro (CREMF), presentes as pessoas ao fim assinadas, teve início a sessão de fundação e instalação da Sociedade de Assistência à Maternidade e Infância de Faro (SAMIF), presidiu a sessão a senhora Esther Soares Rossy por decisão dos presentes, tendo convidado para secretariar os trabalhos o senhor José Maria Varella, iniciados os trabalhos a presidente explicou aos presentes o motivo da reunião e fez uma exposição dos trabalhos empreendidos para construir na cidade de Faro uma maternidade e um serviço de pediatria, em seguida, manifestou-se o senhor Eduardo Veiga dos Santos que propôs que se constituísse uma sociedade com a finalidade de administrar e manter os serviços de assistência à maternidade e infância, tendo sido aprovada a idéia do mesmo, por aclamação, ficando estabelecido que a entidade designar-se-ia Sociedade de Assistência à Maternidade e Infância de Faro (SAMIF). Em seguida elegeu-se a diretoria da Sociedade, em caráter provisório, ficando assim constituída: Presidente, Esther Soares Rossy; Secretário, Dinair Lavôr dos Santos; Tesoureiro, Eduardo Veiga dos Santos. Conselho Fiscal: membros, João Barbosa Guimarães, Oswaldo Ibiapina de Carvalho e Darcy Costa Almeida. Em seguida à votação os membros escolhidos tomaram posse de seus cargos. E como nada mais houvesse a tratar a presidente encerrou a sessão e mandou que eu, José Maria Varella secretário, lavrasse a presente ata que vai por mim datada e assinada juntamente com as pessoas presentes à sessão.

Faro, 28 de fevereiro de 1964.

(aa) José Maria Varella, Esther Soares Rossy, Eduardo Veiga dos Santos, Vladimir Costa Rossy, Dinair Lavôr dos Santos, João Barbosa Guimarães, Oswaldo Ibiapina de Carvalho, Atilio Almeida, Darcy Costa Almeida, Sebastião Rossy e Wilson de Souza Lima.

Cartório Júnior — Reconheço verdadeiras as assinaturas retro assinaladas e dou fé.

Faro, 28 de fevereiro de 1964. — Em testemunho M.F.P.J. da verdade. — O Tabelião: Manoel Flexa Pereira Junior.

Cartório Queiroz Santos — Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com esta seta. — Em testemunho H.B.R. da verdade. — Belém, 4 de novembro de 1965. — (a) Hildeberto Bruno dos Reis, Escrevente autorizado. (Reg. n. 2728 — T. n. 12145 — Dia 23/11/65).

ESTATUTOS DA SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE FARO
CAPÍTULO I

Denominação, Fins e Sede

Art. 10. — A Sociedade de Assistência à Maternidade e Infância de Faro (SAMIF), fundada em 28/2/1964, é uma Instituição particular de caráter público, com sede na cidade de Faro, Município do mesmo nome, Estado do Pará, constituída de ilimitado número de associados e terá duração por tempo indeterminado.

Art. 20. — A Sociedade tem por finalidade a proteção à Maternidade e Infância em geral, promovendo o bem-estar e às necessidades da criança e das gestantes, especialmente: a) organizar, instalar e manter maternidade e Posto de Puericultura; b) promover em colaboração com os poderes públicos e entidades congêneres, a educação sanitária da mulher e da criança locais; c) organizar cursos rápidos de economia doméstica; d) apoiar iniciativas ou empreendimentos médico-sociais em favor da maternidade e infância.

Parágrafo Único. — Conforme as possibilidades financeiras, a Sociedade poderá manter creche, cantina, educandário e hospital.

CAPÍTULO II

Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 30. — A Sociedade compor-se-á das seguintes categorias de sócios: a) efetivos, os que propostos regularmente fizerem o pagamento de mensalidades não inferior a cem cruzeiros, a título de manutenção; b) fundadores, os que tenham assinado a Ata de Fundação da Sociedade; c) beneméritos e honorários, são aqueles que tiverem prestado à Sociedade serviços de vulto, a critério da Assembléia Geral.

Art. 40. — São deveres dos associados: a) prestigiar a Sociedade, respeitando seus Estatutos e decisões da Diretoria, colaborar para o engrandecimento e êxito na sua nobre missão; b) aceitar e desempenhar com dignidade e sem quaisquer interesses pessoais os cargos para os quais forem eleitos; c) contribuir regularmente com as quantias que se tiverem obrigado; d) os sócios efetivos, assistir as reuniões de Assembléia Geral; e) propôr a admissão de novos sócios.

Art. 50. — São direitos dos associados quites: a) servir-se de assistência prestada pela Sociedade, com prioridade, quando reconhecidamente necessário; b) os sócios efetivos, votar e ser votados; c) representar à Diretoria contra a infração de qualquer dispositivo deste Estatuto.

CAPÍTULO III
Da Diretoria e suas Atribuições

Art. 60. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria eleita anualmente pelos sócios efetivos, podendo ser reeleita, constituída de: a) Presidente, que representará a Sociedade em juízo e fora dêle, por si ou através de procurador legalmente habilitado; autorizará despesas, visará documentos da Tesouraria, rubricará os livros de escrituração da Sociedade e documentos de responsabilidade, designará comissões e pessoas encarregadas de determinados trabalhos, apresentará relatório anual por ocasião da Assembléia Geral Ordinária referente a todas as atividades do exercício; presidirá as reuniões de Diretoria e das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com voto de qualificação, enfim, superintenderá todos os serviços da Sociedade, tomando todas as medidas necessárias ao cumprimento deste Estatuto; presidirá

as sessões de Assembléia Geral, exceto a reunião de prestação de contas, que será presidida por um sócio escolhido pela Assembléia Geral para esse fim; b) Secretário, auxiliará o Presidente nos seus encargos, substituindo o Presidente nos seus impedimentos e vaga, lavrará as Atas das Sessões, cuidará da correspondência geral da Sociedade e dirigirá todos os serviços da Secretaria, mantendo em dia o expediente e livros a seu cargo, tomando todas as iniciativas necessárias ao bom andamento dos serviços da Sociedade; c) Tesoureiro, cuidará da guarda de dinheiro e valores pertencentes à Sociedade, arrecadará a receita e demais importâncias que forem doadas, efetuará os pagamentos autorizados pelo Presidente, manterá em dia a escrituração financeira e patrimonial da Sociedade, apresentando anualmente balanços gerais da receita e da despesa e demonstração das variações patrimoniais, dirigirá e fiscalizará tudo que tiver relação com a Tesouraria.

Parágrafo Único — Todos os cargos da Diretoria e encargos atribuídos a qualquer associado serão exercidos gratuitamente.

Art. 70. — Para auxiliar a Sociedade nos seus objetivos, fica criada a Legião de Cooperadoras, que será constituída de senhoras e senhorinhas que se inscreverem com o fim de prestarem determinados serviços ou atividades sociais, como sejam: visitas aos domicílios pobres, organização de festas para obtenção de recursos, trabalhos de confecções de roupas e enxovais para crianças, transmissão de ensinamentos, colaboração nas comemorações e ajuda nos serviços mantidos pela Sociedade ou a ela ligados por sua finalidade.

CAPÍTULO IV

Das Assembléias Gerais

Art. 80. — A Assembléia Geral será constituída pela reunião dos sócios efetivos em pleno gozo dos direitos sociais e será presidida pelo Presidente da Sociedade, que será auxiliado por Secretário escolhido entre os associados presentes.

§ 10. — Haverá anualmente uma Assembléia Geral Ordinária em 31 de janeiro, para apresentação de relatório do Presidente, prestação de contas, da Diretoria e divulgação do balanço financeiro e demonstração patrimonial e outra Assembléia Geral na primeira quinzena de fevereiro para eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal; na segunda quinzena de fevereiro reunir-se-á a Assembléia Geral, independentemente de convocação, para a posse da nova Diretoria e que fará com qualquer número.

§ 20. — A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente, sempre que necessário, ou a requerimento de 10 sócios quites, e realizar-se-á com a presença de um terço, no mínimo, do total dos sócios efetivos quites, em primeira convocação e com qualquer número na segunda convocação. As Assembléias Ordinárias serão convocadas com antecedência de 15 dias e as Extraordinárias com antecedência de oito dias pelo menos.

CAPÍTULO V

Patrimônio e Recursos

Art. 90. — A Sociedade organizará o seu patrimônio e constituirá recursos de manutenção, observados os princípios gerais de economia e finanças, com os seguintes elementos: a) mensalidades e contribuições dos associados; b) legados; c) donativos; d) subvenções e auxílios oficiais; e) produto de festivais e campanhas financeiras; f) eventuais.

§ 10. — No caso de dissolução da Sociedade, o seu patrimônio passará, com a cláusula de inalienabilidade, a outra instituição idônea que tenha os mesmos objetivos, de personalidade jurídica de direito privado e de caráter público, que preveja nos seus Estatutos a continuidade e segurança indispensáveis ao patrimônio, e que seja sediada no Município de Faro. Não havendo instituição nos moldes exigidos anteriormente, será o patrimônio da Sociedade entregue à Prefeitura Municipal de Faro.

§ 20. — É vedada a capitalização dos recursos da Sociedade com prejuízo dos seus programas de trabalho normal inerente à sua finalidade.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal e suas atribuições

Art. 10. — Haverá um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos e dois suplentes, eleitos pela Assembléia Geral juntamente com a Diretoria, podendo ser reeleito, e terá por finalidade examinar e opinar sobre contas, livros de balanço apresentado pela Diretoria, para conhecimento e apreciação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 11. — Os associados não podem responder solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas, expressas tacitamente pela Diretoria em nome da Sociedade, assim como esta não responde por dívidas em seu nome contraídas por quem não possuir autorização legal para tal.

Art. 12. — Os presentes Estatutos somente serão modificados pela Assembléia Geral constituída por dois terços dos sócios efetivos em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, sempre por maioria de votos.

Art. 13. — Os sócios efetivos quites, poder-se-ão

fazer representar nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, mediante procuração.

Art. 14. — Estes Estatutos passarão a vigorar a partir do seu registro na forma da lei. — (a) **Esther Soares Rossy** — Presidente.

Aprovada em sessão de Assembléia Geral de 10. de março de 1964. Diretoria: **Esther Soares Rossy**, presidente; **Dinair Lavôr dos Santos**, secretária e **Eduardo Veiga dos Santos**, tesoureiro.

Cartório Queiroz Santos

Reconheço como verdadeira a firma supra assinada com esta seta. Em testemunho HBR da verdade.

Belém, 12 de novembro de 1965. — **Hildeberto Bruno dos Reis**, estrovente autorizado.

(T. n. 12146 — Reg. n. 2727 — Dia 23/11/65)

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S/A. — ETRESA

Assembléia Geral

Ordinária

— Convocação —

Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 27 do corrente, às 9 horas, na sede social à Trav. Campos Sales n. 63, Ed. Comendador Pinho apto. 1001, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício social findo a 31 de maio de 1965 e respectivo parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém, 18 de novembro de 1965.

(a) **Aluizio Dias Franco** Dir. Superintendente.

(Reg. n. 2711 — Dias 19, 20 e 23.11.65).

BRASIL EXTRATIVA, S.A.

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos Senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, sita no Edifício Comendador Pinho, 110. pavimento, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, das Sociedades por Ações, referente ao exercício social encerrado em 30/09/65.

Belém (Pa.), 19 de novembro de 1965.

(Reg. n. 2.725 — Dias 20, 23 e 24/11/65).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de Terras

De ordem do senhor Chefe deste Serviço, faço público que por Elisa Matos Baena, nos termos do artigo 70., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita à 44a. Comarca e Termo, Distrito e Município de Paragominas, com as seguintes indicações e limites:

O lote de terras está situado frente à margem esquerda da Rodovia BR-14 entre os quilômetros 154 ao 157, por onde mede 2.750 metros, limitando-se pelo lado direito com 4.000 metros com terras pertencentes a Juares Moraes, e pelo lado esquerdo com 4.000 metros com terras de Atreu Ciriacco Baena e Emilio Camacho Baena e pelos fundos com 2.750 metros com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta (30) dias à porta do Edifício em que funciona a Colômbia de Rendas do Estado no Município de Paragominas.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 10 de novembro de 1965.

(a) **Timbiribá Ribeiro da Cunha**

pelo Oficial Administrativo

VISTO:

(a) **Antonio de Souza Carneiro**

Chefe do Serviço de Terras

(T. n. 12.112 — Reg. n. 2.646 — Dias 23/11 e 3-12-65).

Poder Judiciário JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA

Intimação de Sentença com o prazo de 20 dias

A Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

Faz saber que, pelo presente, fica intimado Manoel Vieira Dias, domiciliado em Santa Izabel do Pará, no quilômetro 10 da estrada da Vigia, para ciência da sentença proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, em audiência do dia 10. de outubro de 1965, na reclamação apresentada por Raimundo Tomaz de Oliveira reclama contra Manoel Vieira nos autos do processo JCJ.379/65, cujo inteiro teor é o seguinte: "Isto Posto, Resolve a Junta, Por Unanimidade, Julgar Procedente a Reclamação, Condenando o Reclamado a Pagar ao Reclamante a Importância de Cr\$ 590.042 (Quinhentos e Noventa Mil e Quarenta e Dois Cruzeiros), a título de suspensão injusta, gratificações natalinas, diferença de férias, diferenças salariais, horas extras, repouso remunerado mais os juros de mora a calcular, Custas, na importância de Cr\$ 11.600, pelo reclamado. Publique-se. Capanema, 16 de novembro de 1965. **Julio Ribeiro Netto** Chefe de Secretaria (Reg. n. 13654 — Dia 24.11.65).

**ASSISTÊNCIA JUDICIAL
CIVIL DA CAPITAL**

Edital de citação com o prazo de 30 dias
Edital de citação de Hilda Esteves Monteiro, com o prazo de 60 dias na forma abaixo:

O doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 7a. Vara e dos Feitos da Família desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente cita Hilda Esteves Monteiro, brasileira, casada, doméstica, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 dias, para responder aos termos da ação ordinária de desquite litigioso, que se processa neste Juízo, movida por Mário da Costa Monteiro, brasileiro, casado, mecânico, residente nesta cidade, à rua Conceição, número 2.117, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da 7a. Vara e dos Feitos da Família. Mário da Costa Monteiro, brasileiro, casado, mecânico, com 37 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Conceição, número 2.117, sob o amparo da Chefia da A. J. C., pede vênias a v. excia. para expor e pleitear o seguinte: I — O postulante é casado civilmente com Hilda Esteves Monteiro e o ato esponsalício realizou-se nesta capital, no dia 31.12.1949. Dêsse matrimônio existem cinco filhos, todos menores, que se acham, como sempre se acharam sob a guarda, cuidado, responsabilidade, zelo, sustento, criação e educação do Supte.; Margarida Estela Esteves Monteiro, nascida a ... 5.1.1950; Nízia Maria Esteves Monteiro, nascida a 17.5.1954; Solange Regi-

na Esteves Monteiro, nascida a 2.2.1956; Nelma Terezinha Esteves Monteiro, nascida a 15.1.1958 e Mário Afonso Esteves Monteiro, nascido a ... 2.1.1961 (cert. anexas). II. O casal está separado há vários anos, por culpa exclusiva da mulher, que não se tem portado corretamente e que a sua qualidade de esposa impõe. Há mais de dois anos que a requerida, sem justa causa, ausentou-se do lar conjugal e o fez com clara intenção de desfazer os laços que os prendiam à família, desde que viajou para o interior do Estado e depois para fora do Estado, não se interessando sequer pelos numerosos filhos. De há muito que não se sabe, ao certo, o seu paradeiro. O abandono foi voluntário e com ânimo definitivo. Ademais passou a ré a viver em concubinato com o indivíduo conhecido por Mirafida. Tudo indica que a ré quebrou a fidelidade conjugal e há situação que põe em evidência a infidelidade conjugal. Por outro lado, a ré injuriou gravemente o marido, sabido e ressabido que, em assunto de desquite, noção de injúria tem raias dilatadas. O seu conceito é muito amplo. Todo o ato com que o cônjuge ofenda, voluntariamente, a honra, a respeitabilidade ou a dignidade de outro, constitui injúria grave. O procedimento da ré Hilda Esteves Monteiro também constitui injúria grave à pessoa do esposo. Este por sinal, se tem mostrado e entremostrado bom marido, pai carinhoso, desvelado, cuidadoso, vigilante e solícito. III Face ao quanto exposto está em linhas acima, vem propor contra sua mulher Hilda Esteves Monteiro, brasileira, casada, de prendas do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, a presente "ação ordinária de desquite litigioso" com fundamento nos arts. 316 e 317, incisos I (adulterio), III (injúria grave)

e IV (abandono voluntário do lar conjugal, durante dois anos contínuos), do Código Civil Brasileiro, requerendo seja a demandada citada por "edital", observadas formalidades legais, julgada a final procedente a ação, condenada a ré, como cônjuge culpada, a perda do nome do marido, à perda do direito à alimentos, permanecendo os filhos do casal, em sua totalidade, sob a posse e guarda do autor, marido enganado, como é de direito e justiça. Requer mais, a citação do Orgão do M.P., cuja intervenção no processo é obrigatória. Requer, "initio litis", sejam cumpridas as determinações da lei Federal número 968, de ... 10.12.1949. Requer, ainda, a citação da requerida para contestar a ação, dentro no prazo legal, sob pena de revelia. IV Nestas condições, não havendo necessidade de separação de corpos, por se acharem separados do fato os cônjuges desavindos, dando à causa o valor de ... 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), para os efeitos fiscais, requerendo como prova, o depoimento pessoal da ré, pena de confissão; notificação para serem inquiridas como testemunhas as seguintes pessoas: 1) Raimundo de Barros Coutinho, residente à travessa 9 de janeiro número 1.285; Martin Esteves Calvo, residente a rua Conceição número 2.127; Manoel Pereira, residente à rua Conceição número 2.247 e Lídia Esteves Pereira, residente à rua Conceição número 2.247; produção de documentos, além de outras provas que se fizerem necessárias ao esclarecimento da relação jurídica em debate. E. Deferimento. Belém, Pará, 10. de abril de 1965. p.p. Artemis Leite da Silva. Assistente Judiciário-Chefe. Despacho: A conciliação que designo para o dia 20 de Dezembro, às 9,30 horas, feitas as notificações devidas, a requerida por edi-

tal de 60 dias e o requerente por mandado. Em, 9.8.65. (a) Walter Bezerra Falcão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. Em, Orlando Castello Branco, Escrivão do 3o. Cartório, datilografei e subscrevo. Dr. Walter Bezerra Falcão
Juiz de Direito da 7a. Vara e dos Feitos da Família (G. Reg. n. 12433 — Dias 24 e 25.11.65).

Poder Judiciário
COMARCA DA CAPITAL
1a. Pretoria Criminal
EDITAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. pretor criminal.

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo 4o. Promotor Público da Capital, foi denunciado Antônio Chagas da Silva, maranhense, pardo, solteiro, de 22 anos de idade, comerciário, residente à rua Padre Prudêncio n. 407, como incurso no Art. 129 "caput" do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 9 de Dezembro vindouro, às 9 horas, a fim de se ver processar e interrogar pelo crime acima mencionado, do qual é acusado.

Belém, 18 de novembro de 1965.

Eu, Maria Mercêdes Garcia Silva, Escrivã o Datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia
1o. Pretor Criminal.

(G. Reg. n. 13553 — Dia 24.11.65).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1965

NUM. 1.324

ACÓRDÃO N. 5.623
(Processo n. 11.466)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 806, de 18.8.65, remeteu a registro deste Tribunal os contratos de José Lourenço Freire, Manoel Francisco Pereira, Osmar Rodrigues Castro, Ozório Miranda de Freitas, Raimundo de Sousa Costa e Raimundo Costa França, todos para desempenharem as funções de Guarda Civil, de 3ª classe, lotados na Guarda Civil do Estado, percebendo o salário mensal de Cr\$. . . . 37.000 (trinta e sete mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da Tab. 3.3 da Guarda Civil do Pará, Secretaria de Segurança Pública, de acordo com a Lei n. 3.128, Orçamento vigente, e Lei n. 3.234, de 31.12.64, e vigência dos contratos, de 2.1 a 31.12.65, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o re-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

registro aos 6 (seis) contratos descritos no relatório.

Belém, 14 de setembro de 1965.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, ministro presidente; Sebastião Santos de Santana, relator; Lindolfo Marques de Mesquita, José Maria de Vasconcelos Machado, Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana, relator — Relatório: — "Através o ofício n. 806, de 18.8.65, o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, José Nogueira Sobrinho, remete para registro neste Tribunal, os contratos celebrados entre o Governo do Estado e os Srs. José Lourenço Freire, Manoel Francisco Pereira e outros, todos para desempenharem as funções de Guarda Civil de 3ª classe.

Os resumos dos termos de contratos, encontram-se publicados no "D. O." n. 20.610, de 5.8.65.

O laudo de inspeção de saúde a que os mesmos se submeteram, os considera aptos para o serviço público.

Os contratos em referência terão vigência de 2.1 a 31.12.65, percebendo os contratados a quantia de Cr\$ 37.000 mensais.

Os órgãos técnicos deste Tribunal, em seus pronunciamentos às fls. 41 e 42, nada opõem pois há saldo suficiente na verba, para ocorrer com as despesas dos 6 contratos ora em julgamento.

O Dr. Procurador, em seu parecer de fls., é pelo registro".

É o relatório.

Voto:

"Defiro os 6 registros".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Concedo".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — "Defiro-os".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — "Defiro-os".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente: **José Octávio Dias Mescouto**, procurador

(G. — Reg. n. 11503 — Dia 20/11/65)

ACÓRDÃO N. 5.624
(Processo n. 11.467)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 806, de 18.8.65, remeteu a registro deste Tribunal os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Almir Barreto da Silva, Antonio Elias de Sousa, Almir Alencar de Oliveira, Alfredo Sarmento Sales, Alcides Alcebiades Gonçalves, Alirio Gonçalves Salgado, Celio Jorge Corrêa Clemente Ribeiro da Silva, Djalma Gomes da Conceição e Dionísio Nascimento Cardoso, todos para desempenharem as funções de Guarda de Trânsito de 3ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, com o salário mensal de Cr\$ 37.000 (trinta e sete mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da Tab. 3.3, da Secretaria de Segurança Pública, de acordo com a Lei n. 3.128, de 3.12.64, e Lei n. . . . 3.234, de 31.12.64, e vigência dos contratos de 2.1 a 31.12.65, como tudo dos autos consta,

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro dos dez (10) contratos descritos no relatório.

Belém, 14 de setembro de 1965.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, ministro presidente; Sebastião Santos de Santana, relator; Lindolfo Marques de Mesquita, José Maria de Vasconcelos Machado, Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana, relator — Relatório: — “Através o ofício n. 806, de 18.8.65, o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, José Nogueira Sobrinho, remete para registro neste Tribunal, os contratos celebrados entre o Governo do Estado e os Srs. Almir Barreto da Silva, Antonio Elias de Souza e outros para desempenharem as funções de Guarda de Trânsito de 3a. classe.

Os resumos dos termos de contrato dos senhores em questão, foram publicados no “D. O.” n. ... 20.610 de 5.8.65 (fls. 2 e 3).

Os laudos de inspeção de saúde a que os mesmos se submeteram os considera aptos para o serviço público.

Os contratos terão a vigência de 2.1 a 31.12 do corrente ano com o salário mensal de Cr\$ 37.000.

Os órgãos técnicos desta Côrte em seus pronunciamentos às fls. 75 e 76, nada opõem, pois há saldo suficiente para ocorrer com as despesas dos 10 contratos ora em julgamento.

O Dr. Procurador, em seu parecer de fls., nada opõe”.

É o Relatório.

Voto:

Processo regular e revestido das formalidades legais, pelo que defiro o registro dos 10 contratos.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “De acôrdo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — “Concedo”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — “Defiro-os”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — “Defiro-os”.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

Sebastião Santos de

Santana

Relator

Lindolfo Marques de

Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador

(G. — Reg. n. 11504 — Dia 20/11/65)

ACÓRDÃO N. 5.625

(Processo n. 9.431)

Requerente — Sr. Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, em 1961.

Embargado — O venerando Acórdão n. 4845, de 30 de abril de 1963.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício de 1961, interpôs o recurso de embargos, infringentes do julgado, com fundamento no art. 56 e seu parágrafo único, da lei 1.845 de 12.2.60, embargos êsses opostos ao Venerando Acórdão n. 4845, de 30.4.63, publicado no “Diário da Assembleia” n. 1.649, anexo ao DIÁRIO OFICIAL de 21.4.64, tendo sido interposto o recurso com a petição de 15.5.64, entregue a protocolo nesta Côrte na mesma data, às fls.

375, do livro n. 2, sob o número de ordem 269, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, dar provimento aos embargos e reformar a sentença recorrida e constante do Venerando Acórdão n. 4.845, de 30 de abril de 1963, que condenou o sr. Napoleão Carneiro Brasil, nos termos do art. 52 da Lei n. 1846, de 12.2.60, a recolher à Tesouraria do Departamento de Despesa, da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de Cr\$ 3.038.900,00 (três milhões e trinta e oito mil e novecentos cruzeiros), cujo emprêgo não foi devidamente comprovado, liberando-o de qualquer responsabilidade relativamente à quantia que deu origem ao presente processo de prestação de contas, sob número de ordem 9.431, exercício de 1961, no valor total de Cr\$ 9.575.061,90 (nove milhões quinhentos e setenta e cinco mil sessenta e hum cruzeiros e noventa centavos), devendo a Presidência dêste Tribunal expedir em seu favor o competente Alvará de Quitação, na importância de Cr\$ 9.575.061,90 (nove milhões quinhentos e setenta e cinco mil sessenta e um cruzeiros e noventa centavos).

Belém, 17 de setembro de 1965.

(aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado — Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente: — José Otávio Dias Mescouto, Procurador.

Voto do exmo. sr. Ministro Sebastião Santos de Santana, Relator: — “Versam os presentes autos sobre a prestação de contas do Educandário Nogueira de Faria, refe-

rente ao exercício financeiro de 1961 e de responsabilidade do sr. Napoleão Carneiro Brasil.

Este processo já teve um primeiro julgamento que originou o Acórdão n. 4845 e do qual participaram os Exmos. Srs. Ministros José Maria Machado (Presidente), Sebastião Santana (Relator), Mário Nepomuceno de Souza e Elmiro Nogueira. Vejamos na integra o Acórdão 4.845.

— Processo n. 9.431 — Requerente: Diretor do Educandário “Nogueira de Faria” — Relator: Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor do Educandário “Nogueira de Faria” apresentou a exame e julgamento dêste Tribunal, a prestação de contas oriunda dos recursos orçamentários destinados às “Instituições Sócio-Penais” — Tabela n. 47, da Lei Orçamentária do exercício de 1961, e do crédito suplementar aberto pela lei n. 2.103, de 26.12.60, devidamente registrada neste Tribunal pelo Acórdão n. 3.666, de 30.12.60, no total de Cr\$ 9.575.061,90 (nove milhões e quinhentos e setenta e cinco mil e sessenta e um cruzeiros e noventa centavos), como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o prazo de trinta (30) dias, nos termos do art. 52, da Lei 1846, de 12.2.60, ao sr. Napoleão Carneiro Brasil, para recolher à Tesouraria do Departamento de Despesa, da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de Cr\$ 3.038.900,00 (três milhões e trinta e oito mil e novecentos cruzeiros) e cujo emprêgo não foi comprovado.

Belém, 30 de abril de 1963.

(aa) José Maria de Vasconcelos Machado, Mi-

nistro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator — Mário Nepomuceno de Sousa — Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente: Flávio Nunes Bezerra, Sub-Procurador.

Voto do exmo. sr. Ministro Sebastião Santos de Santana, Relator — RELATÓRIO: — “Pelo ofício s/n., de 16.4.62, o Sr. Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, remete a esta Egrégia Côrte a prestação de contas do aludido Educandário, referente ao exercício financeiro de 1961, Pessoal Diarista —

Despesas Diversas — Material de Consumo — Restos a Pagar, duodécimos.

A despesa correu à conta da Verba “Secretaria de Estado de Segurança Pública”, Consignação: — Instituições Sócio-Penais — Tabela n. 47, Sub-Consignação: Pessoal Variável, Material Permanente, Material de Consumo e Despesas Diversas, constante da Lei n. 1.846, de 30.11.59, e mais, Crédito Suplementar, conforme Lei n. 2103, de 26.12.60, registrada neste Tribunal pelo Venerando Acórdão n. 3.666, de 30.12.1960, tudo no total de Cr\$ 12.070.000,00, consoante informa a S. R. às fls. 221/23.

Foi designado pela Presidência para instruir o presente feito, o Auditor Dr. Armando Mendes, que apresentou relatório final às fls. 262.

Os Órgãos Técnicos, em suas primeiras manifestações, informa: a S. D. às fls. 225/28 e a S.T.C. às fls. 229/32.

Através destas informações, constatou-se algumas irregularidades, o que deu ensejo à expedição dos ofícios ns. 167-A, 220-A e 247-A, do ilustrado Dr. Auditor ao Sr. Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, a fim

de que o mesmo sanasse as irregularidades apontadas pelos Órgãos Técnicos.

O referido senhor não se dignou a responder os aludidos ofícios.

O Dr. Auditor solicitou a devida citação por edital do responsável pelas contas, na forma do art. 48, da Lei Orgânica deste Tribunal.

A Presidência, em despacho às fls. 240, antes de mandar cumprir o solicitado, requereu novo

Recebido	Cr\$ 9.575.061,90
Dispendido	Cr\$ 6.535.903,00
Valor a prestar	Cr\$ 3.038.400,00
Contas	Cr\$ 500,00
Saldo a recolher	Cr\$ 258,90

Saldo recolhido	Cr\$ 9.575.061,90
-----------------------	-------------------

Cumprindo o despacho da Presidência, o edital de citação requerido pelo Auditor foi publicado nos DIÁRIOS OFICIAIS ns. 19.999 de 12-1-63 e 20.513 de 2.2.63.

Esgotado o prazo do aludido edital e não tendo o interessado ou quem suas vêzes fizesse, munido de bastante procuração, comparecido a este Tribunal, os autos foram devolvidos à Presidência, encaminhando-as esta ao Auditor.

Dr. Armando Mendes	
Restos a pagar	Cr\$ 2.538.400,00
Mat. de Consumo, Alimentação.	Cr\$ 500.000,00
Saldo não recolhido	Cr\$ 500,00

Em vista do acima exposto, imponho ao referido senhor a devolução ao Tesouro Público da quantia de Cr\$ 3.038.900,00 e o enquadro nos dispositivos do art. 52, da Lei n. 1.846, de 12.2.60.

Voto do exmo. sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — “A situação do processo está plenamente definida pelo voto do exmo. sr. Ministro Relator, razão porque o acompanho”.

Voto do exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — “Tendo o exmo. sr. Ministro Relator, que esteve em contacto direto com os autos re-

pronunciamento dos Órgãos Técnicos, a fim de que os mesmos esclarecessem dúvidas ainda existentes nos autos.

Em pronunciamentos finais, a secção de despesa presta esclarecimentos às fls. 241 a 245, e a Secção de Tomada de Contas, em sua exposição complementar, às fls. 247 a 250, demonstra a real situação das contas, fazendo o seguinte quadro demonstrativo:

Recebido	Cr\$ 9.575.061,90
Dispendido	Cr\$ 6.535.903,00
Valor a prestar	Cr\$ 3.038.400,00
Contas	Cr\$ 500,00
Saldo a recolher	Cr\$ 258,90

Saldo recolhido	Cr\$ 9.575.061,90
-----------------------	-------------------

requereu parecer da d. Procuradoria (fls. 256 verso).

Em relatório final, a Auditoria presta esclarecimentos.

O Dr. Sub-Procurador, em seu parecer às fls. 259/60, apresenta considerações.

Ficou evidenciado no relatório a existência de um valor a descoberto de Cr\$ 3.028.900,00, de inteira responsabilidade do sr. Napoleão Carneiro Brasil, assim discriminado:

Dr. Armando Mendes	
Restos a pagar	Cr\$ 2.538.400,00
Mat. de Consumo, Alimentação.	Cr\$ 500.000,00
Saldo não recolhido	Cr\$ 500,00

Cr\$ 3.038.900,00

conhecido a responsabilidade do sr. Napoleão Carneiro Brasil, resta-me, somente, acompanhá-lo em suas conclusões”.

Voto do exmo. sr. Ministro Presidente: “Ante o expendido pelo exmo. sr. Ministro Relator, só me resta acompanhá-lo em seu voto”.

(aa) José Maria Vasconcelos Machado, Ministro Presidente, Sebastião Santos de Santana, Relator; Mário Nepomuceno de Sousa; Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente: Flávio Bezerra, Sub-Procurador”.

Através o ofício n. 120/64, o Secretário des-

ta Côrte, fêz a comunicação oficial ao sr. Napoleão Brasil, da sentença condenatória deste Tribunal na prestação de contas de sua responsabilidade.

Em vista do ofício acima o senhor em questão, interpôs embargos à referida decisão, juntando para isso os documentos referentes à aplicação da importância tida como al-cance (fls. 274 a 341).

As fls. 342, o Secretário deste Tribunal presta esclarecimentos. Ei-los:

“Cumprindo o respeitável despacho do exmo. sr. ministro Presidente, às fls. 274, certifico, em respeito ao art. 57, da Lei 1846, que:

a) O venerando Acórdão 4845, de 30.4.63, foi publicado no D. A. n. 1649, de 21.4.64, que circulou anexo ao “D. O.” da mesma data, e somente pôsto em circulação pela Imprensa Oficial a 6.5.64 (fls. 269 e 270 dos autos);

b) A 12.5. através do ofício n. 120/64, a Secretaria notificou a parte interessada (fls. 272), para cumprimento da sentença.

c) Em 15.5.64, a parte recorreu com a petição de embargos (docs. de fls. 274 a 371), dentro do prazo de 10 dias, referido pelo artigo 55, da Lei 1846. Belém, 19 de maio de 1964.

(a.) Ossian da Silveira Brito, Secretário do T.C.”.

O Dr. Procurador manifesta-se às fls. 343.

Como Ministro relator, aceitei os embargos e devolvi os autos ao Dr. Auditor a fim de que o mesmo prosseguisse na instrução do feito.

Os Órgãos Técnicos desta Côrte voltaram a manifestar-se às fls. 345 a 354).

Através os ofícios 161-A e 183-A, o Dr. Auditor solicita do Diretor do Educandário Nogueira de Faria, o recolhimento de Cr\$ 500. diferença apontada pela secção compe-

tente.

Através o ofício n. 179-64, o sr. Diretor do E. N. F., esclarece o seguinte:

Exmo. Sr. Auditor do Tribunal de Contas.

Em resposta ao ofício n. 161-A de 18.8.1964, no qual V. Excia. solicita que seja recolhida a importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) processo 9431, prestação de contas deste Educandário referente ao exercício financeiro de 1961, Pessoal Diarista — Despesas Diversas — Material de Consumo — Restos a Pagar; informo a V. Excia. que o exercício financeiro desta Administração iniciou-se em maio de 1963 quando recebeu a primeira quota parte da Taxa sobre Bebidas Alcoólicas.

Esclareço a V. Excia. que esta Diretoria em tempo oportuno comunicou ao Exmo. Sr. Ministro Presidente dessa Colenda Côrte, em ofício n. 29 de 29 de abril de 1963, que ao assumir a direção deste Educandário, nada encontrou escriturado referente à vida financeira deste Estabelecimento.

Cordiais saudações.

(a.) João Ferreira Lima, ten., diretor.

Em vista destes esclarecimentos, foram enviados os ofícios ns. 194-A, 225-A, 266-A, 294-A e 4-A ao sr. Napoleão Carneiro Brasil, ex-diretor daquele Educandário e único responsável por esta prestação de contas.

O recolhimento da quantia de Cr\$ 500 foi feito, o que se constata através documentos de fls. 372.

A Secção de Tomada de Contas, em seu parecer final às fls. 375 e 376, apresenta um quadro demonstrativo do valor recebido e dispendido.

O Dr. Auditor, em seu relatório, às fls. 382 e 383, apresenta considerações.

O Dr. Procurador, em seu parecer, é pela aprovação.

Sanadas tôdas as irregularidades anteriormente apontadas, dou provimento aos embargos a fim de ser reformada a sentença do Acórdão anterior, aprovando as contas para os ulteriores de direito.

Voto do exmo. sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — “Sr. Presidente, segundo o relatório de S. Excia. o Ministro Relator, não tomou parte do primeiro julgamento. Agora, orientado pela exposição feita por S. Excia. dou provimento aos embargos para que se reforme a sentença aprovando a prestação de contas”.

Voto do exmo. sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado. “De acôrdo”.

Voto da exma. sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: “Apesar de também não ter participado do primeiro julgamento por não me encontrar neste Tribunal, dou provimento aos embargos”.

Voto do exmo. sr. Ministro Presidente. “Também dou provimento aos embargos a fim de ser reformada a sentença”.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:
Otávio Mescouto

(G. — Reg. n. 11759 —
Dia 19|11|65)

ACÓRDÃO N. 5.626

(Processo n. 11.300)

Requerente: — Sra. Helga Schumann, Presidente da Associação Berço de Belém, no exercício de 1964.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Helga Schumann, Presidente da Associação Berço de Belém, remeteu a exame e julgamento a prestação de contas da importância de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos cruzeiros), recebidos do Governo do Estado em 1964 da seguinte maneira:

A conta da verba Encargos Gerais do Estado, Tabela n. 116, subconsignação Despesas Diversas, item Contribuição e Auxílios Diversos Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) e na verba Secretaria de Estado do Governo — Fundo Estadual de Assistência Social — Despesas Diversas — tabela 26 —

Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), como tudo dos autos consta,

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas, e autorizar a Presidência a expedir o competente Alvará de Quitação a favor da Sra. Helga Schumann, Presidente da Associação Berço de Belém, em 1964, e relativamente à importância de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Belém, 17 de setembro de 1965.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, ministro presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, relator; José Maria de Vas-

concelos Machado, Sebastião Santos de Santana, Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator: —

“Neste processo está contida a prestação de contas da Associação Berço de Belém, sobre o auxílio de Cr\$ 2.500.000 recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1964. A sua presidente, Helga Schumann, apresentou a documentação em forma, pela qual se verifica a aplicação exata do numerário recebido, de duas vezes, o primeiro no valor de Cr\$ 500.000, oriundo da Tabela n. 26, Fundo Estadual de Assistência Social. O último vem da verba Encargos Gerais do Estado, Tabela 116.

Instrução regular considerando em ordem a documentação exibida.

Aprovamos, pois, as contas, para que à sua responsável seja expedido o competente Alvará de Quitação.

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — “Aprovo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — “Aprovo as contas”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — “Aprovo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — “Aprovo”.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

José Maria de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador

(G. — Reg. n. 11760 —
Dia 23|11|65)